



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2021**

**N.º 13/2021**

**REUNIÃO REALIZADA POR VÍDEO - CONFERÊNCIA**

**PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----**

**VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS), António Batista de Carvalho (PSD) e Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).-----**

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS).-----**

**SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----**

**HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10,00 horas.-----**

**OUTRAS PRESENÇAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.-----**

**SUMÁRIO**

**I - ANTES DA ORDEM DO DIA .....5**

**II - ORDEM DO DIA**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

1. - Expansão da Zona Industrial de Constantim - Autorização para a celebração da escritura de compra venda .....6

2. - Transferência da Loja n.º 55 para David Parente Claro - Mercado Municipal .....8

3. - Bar do Rio – Autorização para celebração de contrato de arrendamento pelo CCD ....9

4. - Assunto: Proc. n.º 195/16.1T9VRL - Autor: Ministério Público - Arguidos: Peritos Ana Cristina Amador Vaz Ribeiro, António Alexandre Martins Mendonça e José Alberto da Cunha Martins Peixoto .....11

5. - Ata do Ato Público para atribuição do direito de ocupação da loja n.º 74 do Mercado Municipal .....13

6. - Cedência de posição contratual no Contrato de Arrendamento de edifício junto ao Parque de Ciência e Tecnologia em Andrães .....15

7. - Balancete da Tesouraria - Período de 8 a 22 de junho de 2021 .....16

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

8. - Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo – Maio de 2021 .....17

**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

9. - Processo nº 98/91 - Habi Penaguião - Construções, Lda. - Freguesia de Mateus.....17

10. - Processo nº 21/07 - Jorge Sebastião Vaz & Irmão e Companhia Lda. - Freguesia de Lordelo .....21

**DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

11. - Relatório Final - Contrato de conceção, construção, exploração, gestão, manutenção e fiscalização, em regime de concessão de obra pública e serviço público do futuro parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes e dos lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real .....	24
12. - Listagem das notificações à empresa Sonhos Verdes de Liliana Guedes sobre os incumprimentos na Prestação de Serviços “Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real .....	26
13. - Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Urbanos – maio 2021 .....	35
14. - Relatório Final - Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão .....	39
15. - Construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública em várias localidades do concelho – Pedido de autorização .....	44
16. - Construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública em várias localidades do concelho – Pedido de autorização .....	45
17. - Construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública em várias localidades do concelho – Pedido de autorização .....	46
18. - Abertura de procedimento para a empreitada da “Reabilitação Urbana – Centro da Campeã”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público .....	46
19. - Abertura de procedimento para a empreitada de "Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho) ”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público .....	53
20. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Conclusão do Loteamento em Lordelo Proc.: 21/07”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público .....	60
21. - Empreitada “Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real” – Trabalhos complementares .....	65
22. - Empreitada “Construção de um Pavilhão de Apoio Empresarial – Revisão de Preços - Auto nº 5 .....	68

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**



23. - Projeto de Regulamento para “Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito Escolar a Alunos do Ensino Superior .....	69
24. - Voto de Louvor - Clube Ténis de Mesa de Vila Real e ao atleta Carlos Gonçalves...	70
25. - Voto de Louvor - Andreia Martins Faria .....	71
26. - Vila Real Youth Cup - Atribuição de subsídio .....	72
27. - “Festa da Família” - Atribuição de subsídio .....	72



**I - ANTES DA ORDEM DO DIA**

**- Destruição do Mural existente no Mercado Municipal**

- A Vereadora Eugénia Almeida apresentou ao executivo a informação acerca da destruição da Pintura Mural existente no Mercado Municipal, do seguinte teor:

“Em 2016, aquando da Capital da Cultura do Eixo Atlântico e em face das atividades que a CM ia levar a efeito, entre elas um Festival de Arte Urbana que se veio a chamar Pitoresco, identificou-se o mural, existente no Mercado Municipal, como um dos espaços a intervencionar, dado, a olho nu, ser visível o estado avançado de degradação do mesmo. Assim e numa das visitas institucionais a Osnabruck, cidade geminada com Vila Real, obtive o contacto da pintora, através do qual se estabeleci correspondência, no sentido da possível recuperação do referido mural. Numa primeira abordagem a autora mostrou-se disponível para o fazer, tendo, inclusive, sido convidada a regressar à Vila Real, a expensas da CM, para efetuar a recuperação, sempre sob a sua supervisão. Nesse sentido, ela solicitou, informações fotográficas muito mais detalhadas e específicas, que lhe foram remetidas, para, a partir da Alemanha, avaliar o estado da obra e em consequência, encontrar uma solução de recuperação/restauro, dado não poder deslocar-se a Vila Real.

Todo esse material foi-lhe remetido, tendo concluído não ser possível a sua recuperação, pois o estado de degradação dos murais (base e tintas) era muito avançado. Foi-lhe assim proposto que regressasse a Vila Real para efetuar novos murais, não tendo ela manifestado disponibilidade para o fazer.

Assim, as paredes que suportam os murais estão a ser recuperadas para que uma outra solução possa ser equacionada. Os murais, apesar da sua adequação estética não são, infelizmente, uma qualquer obra patrimonial que mereça algum grau de classificação, no entanto foram, neste caso em particular, objeto de preocupação da CM, no sentido de tudo se fazer para a sua preservação.

Toda esta informação está patente, nos e-mails trocados com a pintora e entre os vereadores”.

O Vereador Manuel Carlos Trindade Moreira referiu que a Pintura Mural existente no Mercado Municipal, que é uma obra artística pensada e criada em função daquele espaço, deveria ter sido objeto de conservação e restauro. -----

## II - ORDEM DO DIA

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**- Expansão da Zona Industrial de Constantim**

**- Autorização para a celebração da escritura de compra venda**

----- 1. - Presente à reunião proposta do Vereador Nuno Augusto do seguinte teor:

“No processo de aquisição das parcelas de terreno necessárias para a expansão da Zona Industrial de Constantim, os proprietários que acordaram com o valor proposto pela Câmara Municipal e que estão em condições de celebrarem as respetivas escrituras de compra e venda, são os seguintes:

**Parcela n.º 12** – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1929 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 4184 da freguesia de Folhadela, **a favor de Leonel Fernandes da Silva, pelo valor de 1.308,20€;**

**Parcela n.º 49** – a desanexar a área de 687 m2 do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2060 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1436 da freguesia de Andrães, a confrontar a norte, a poente e a nascente com Município de Vila Real e a sul com Maria Ermelinda Matias da Cunha, **a favor de Maria Ermelinda Matias da Cunha, pelo valor de 2.576,25€**, corrigindo-se desta forma a deliberação de 8/03/2021;

**Parcela n.º 53** – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2049 da freguesia de Folhadela e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, **a favor de Herdeiros de Marcelo da Silva, pelo valor de 1.773,20€;**

**Parcela n.º 62** – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2052 da freguesia de Folhadela e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, **a favor de Amélia da Conceição Ribeiro Aleixo, pelo valor de 2.730,30€;**

**Parcela n.º 64** – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2026 da freguesia de Folhadela e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, **a favor de Manuel Aleixo Martins, pelo valor de 1.081,90€;**

**Parcela n.º 69** – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2027 da freguesia de Folhadela e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, **a favor de Manuel Aleixo Martins, pelo valor de 1.125,30€;**

**Parcela n.º 112** – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 3981 da freguesia de Folhadela e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, **a favor de António Filipe de Oliveira, pelo valor de 1.023,00€;**

**Parcela n.º 116** – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2054 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 5597 da freguesia de Andrães, **a favor de Herdeiros de Miquelina Ilda Jorge, pelo valor de 5.831,80€;**

**Parcela n.º 123 e 123.1** – a desanexar a área de 3.203 m<sup>2</sup> do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1608 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2260 da freguesia de Andrães, a confrontar a norte, a poente e a nascente com Município de Vila Real e a sul com Maria do Céu Sousa de Moura, Teresa Sousa de Moura e Licínio Sousa de Moura, **a favor de Maria do Céu Sousa de Moura, Teresa Sousa de Moura e Licínio Sousa de Moura, pelo valor de 9.929,30€, corrigindo-se desta forma a deliberação de 16/11/2020;**

**Parcela n.º 139** – a desanexar a área de 348 m<sup>2</sup> do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1598 da freguesia de Andrães e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, a confrontar a norte, a poente e a nascente com Município de Vila Real e a sul com Maria Ribeiro Batista e Margarida da Conceição Ribeiro Baptista, **a favor de Maria Ribeiro Batista e Margarida da Conceição Ribeiro Baptista, pelo valor de 1.078,80€;**

**Parcela n.º 156** – por deliberação de Câmara de 19/10/2020 foi autorizado a aquisição das parcelas 156 e 59, inscritas na matriz predial rústica sob o n.º 2035 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 4706 da freguesia de Folhadela

e na matriz predial rústica 2056 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 4707 da freguesia de Andrães, respetivamente, pelo valor total de 12.169,00€, **a favor de José António Moreira dos Santos**. Contudo, somente a parcela 156 vai adquirir-se por via do direito privado pelo que se solicita autorização para a aquisição **pelo valor de 4.116,80€**.

Face ao exposto, solicita-se ao Executivo Municipal autorização para a celebração das escrituras de compra e venda dos prédios referidos”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração das escrituras de compra e venda das parcelas de terreno nos termos propostos.**-----

- **Transferência da Loja n.º 55 para David Parente Claro**

- **Mercado Municipal**

----- 2. - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

**“Informação:**

Através do requerimento n.º 10549/21, a munícipe Lina Maria Meireles Gomes Lopes, titular do direito de ocupação da loja n.º 55, vem solicitar a transferência da titularidade da loja para David Parente Claro, invocando problemas financeiros para dar continuidade à exploração da loja, agravados pela atual crise pandémica, que inviabiliza a manutenção do posto de trabalho.

Por sua vez, o munícipe David Parente Claro vem, através do req. 10550/21, manifestar interesse na exploração da referida loja, para o ramo de venda de produtos hortícolas.

A licença de ocupação é atribuída pelo prazo de 10 anos, podendo o seu titular, a qualquer momento, renunciar unilateralmente ao direito de ocupação, sem direito a indemnização ou reembolso, desde que o faça por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias seguidos relativamente à data em que lhe pretende por fim (n.ºs 1 e 2 do art.º D-4/44.º do Código Regulamentar).

Em consequência, as licenças de ocupação são atribuídas, por via de regra, por concurso público, mediante a apresentação de propostas, em carta fechada, ou hasta pública, conforme opção da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo D- 4/39.º do Código Regulamentar.

No entanto, a transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda, poderá ser autorizada desde que as situações se enquadrem, entre outras, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo D-4/49.º “Outros motivos ponderosos e devidamente comprovados, verificados caso a caso”.

Face ao exposto, e atendendo aos argumentos invocados pela requerente relacionados com a atual crise social e económica causada pela Pandemia, considera-se poder ser enquadrada a pretensão do requerente no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo D-4/49.º do Código Regulamentar, submetendo-se o assunto a reunião do Executivo Municipal, propondo-se o deferimento da transmissão do direito de ocupação da loja n.º 55 de Lina Maria Meireles Gomes Lopes para David Parente Claro, pelo prazo de 10 anos, com efeitos a partir de 1 de julho de 2021”.

Em 18/06/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM com parecer favorável dos serviços”.

Por Despacho de 21/06/2021 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Bar do Rio – Autorização para celebração de contrato de arrendamento pelo CCD**

----- **3.** - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

**“Informação:**

**Factos:**

O CCD dos Trabalhadores do Município de Vila Real, através do req. 10560, com data de entrada de 08/06/2021, veio requerer autorização para celebração de um contrato de arrendamento com um terceiro, relativamente ao Bar do Rio.

Tal pretensão sustenta-se no facto de nos últimos anos, a gestão e manutenção do espaço ter apresentado prejuízos avultados, afigurando-se esta possibilidade de arrendamento uma figura que possa trazer algum aporte financeiro para o CCD, evitando também a deterioração e vandalização do espaço.

**Análise:**

Por intervenção da Sociedade Polis Vila Real no Parque Corgo, foi recuperado o edifício em causa, destinado a “Casa de Chá”.

Dado que até à conclusão do processo de liquidação da Polis Vila Real, a Câmara Municipal não dispunha de capacidade para proceder à abertura de concurso para concessão do equipamento, entendeu ser oportuna a cedência a título precário, evitando-se assim a deterioração do espaço.

Nesta sequência e em cumprimento da deliberação do Executivo Municipal de 02/07/2008 foi celebrado um protocolo com o CCD dos Trabalhadores do Município de Vila Real, pelo qual se cedeu graciosamente o direito de uso do edifício em causa, com o fim exclusivo de instalação e funcionamento de um estabelecimento de bebidas.

A presente cedência foi efetuada pelo prazo de um ano, prorrogável por sucessivos e iguais períodos.

Conforme decorre do n.º 2 da Cláusula Quinta do referido protocolo, o CCD não poderá ceder a sua posição a terceiros sem autorização da Câmara Municipal, imposição que terá sustentado a presente pretensão do CCD.

Não obstante, importa referir que, à data da celebração do Protocolo, o edifício não se encontrava inscrito nas Finanças, estando dependente da conclusão do processo de liquidação da Polis Vila Real, desconhecendo se, entretanto, já foi promovido o registo

do artigo respeitante ao edifício do Bar do Rio, cuja existência se revela necessária para a formalização legal de um eventual contrato de arrendamento, com as consequências legais e fiscais respetivas.

Neste sentido, subsistindo interesse na manutenção da cedência do equipamento ao CCD e sendo autorizada a possibilidade da realização de um contrato de arrendamento, importa previamente esclarecer se o equipamento já se encontra registado, por se tratar de uma condição para a validade do contrato a celebrar.

**Conclusão:**

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 2 da Cláusula Quinta do Protocolo celebrado com o CCD em 02/07/2008, autorizar que o CCD possa ceder a sua posição a terceiros, através da celebração de um contrato de arrendamento, realçando-se, contudo a necessidade de esclarecimento junto do Património se já foi promovido o registo predial do equipamento”.

Em 16/06/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser submetido à reunião de CM para eventual autorização. Os serviços do património vão iniciar o processo do registo na CRP e AT”.

Por Despacho de 18/06/2021 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar o CCD a celebrar um contrato de arrendamento do Bar do Rio com um terceiro, nos termos da informação dos serviços.-----

- **Assunto: Proc. n.º 195/16.1T9VRL**

- **Autor: Ministério Público**

- **Arguidos: Peritos Ana Cristina Amador Vaz Ribeiro, António Alexandre Martins Mendonça e José Alberto da Cunha Martins Peixoto**

----- **4.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro

do seguinte teor:

**Informação:**

No decurso do processo de expropriação n.º 1363/12.0TBVRL, que está em litígio a expropriação de uma fração de 1700 m2 do terreno propriedade da Construções Penedo, Lda., denominado “Quinta do Trem”, a conclusão vertida no relatório de peritagem para a fixação do montante da indemnização elaborado pelos aqui Arguidos em 14-10-2014, revela um aumento exponencial do prédio expropriado, face ao anterior relatório, sem qualquer justificação e que no entendimento do Município contempla erros, ilegalidades e falsidades.

Assim, o Município de Vila Real apresentou denúncia contra os Peritos, por considerar que estamos perante factos suscetíveis de integrar responsabilidade criminal, nomeadamente a prática de crimes de corrupção passiva, p.p. no 373.º do Código Penal. O Ministério público iniciou o Inquérito, realizando as diligências necessárias ao apuramento dos factos denunciados:

Foi inquirido o Senhor Engenheiro Augusto Santos Silva, que confirmou a exposição denunciada pelo Município;

Foi inquirido o Perito indicado pelo Município, Luís Filipe Medeiros Pimenta, que relatou que o expropriado se havia dirigido ao seu gabinete de engenharia, solicitando que tomasse o seu partido na peritagem, beneficiando-o. Quando o Perito Luís Filipe Medeiros Pimenta explicou que exerce as funções de Perito com integridade, o expropriado disse em tom de ameaça “gostava de matar meia dúzia da Câmara”.

Adiantou ainda que quando se iniciaram os trabalhos, embora os Peritos elegidos pelo Tribunal nunca tinham conhecido o local a expropriar, contudo tinham muitas opiniões sobre a avaliação, algo que considera estranho;

Foi Inquirido o Senhor Presidente da Câmara de Vila Real, Engº Rui Jorge Cordeiro Gonçalves que confirmou o teor da denúncia.

Quanto às declarações dos denunciados;

Todos os denunciados neste processo negaram as imputações feitas pelo Município, negando que a sua atuação foi parcialmente rejeitando em absoluto que as suas atuações tivessem como objetivo favorecer o expropriado, em prejuízo da entidade expropriante, adiantando que não têm com o expropriado qualquer relação, nem sequer



o conhecem. Os peritos afirmam que na elaboração do relatório da peritagem foi cumprido tudo o que consta do Código das Expropriações.

Conclusão:

O Ministério Público considerou que após a análise conjugada da prova testemunhal e da prova documental produzida nos autos, não existem indícios suficientes da prática de qualquer crime de corrupção, apenas reconhece que estamos perante uma divergência entre a avaliação feita pelos denunciados e pelo Perito indicado pelo Município, o que é natural em processos deste género.

Assim, uma vez que não se tendo apurado quaisquer indícios da prática do crime de corrupção, não foi constituído qualquer Arguido e em consequência, determinou o Ministério Público o arquivamento do processo nos termos do artigo 277.º n.º 2 do Código de Processo penal, sem prejuízo da sua reabertura caso surjam novos elementos de prova”.

Em 15/06/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Para conhecimento. Trata-se do arquivamento pelo MP do processo crime que a CM intentou contra os peritos da Quinta do Trem”.

Por Despacho de 18/06/2021 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**- Ata do Ato Público para atribuição do direito de ocupação da loja n.º 74 do Mercado Municipal**

----- **5.** - Presente à reunião Ata do Ato Público para atribuição do direito de ocupação da loja n.º 74 do Mercado Municipal.

“No dia 17 de junho de 2021, pelas 10H00, na Câmara Municipal de Vila Real, reuniu o Júri do Procedimento constituído por: Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real, Teresa Raquel

Carvalho de Queirós, Chefe da Divisão Jurídica e Fiscalização do Município de Vila Real e José Henrique Costa da Cunha, Técnico Superior do Município de Vila Real, com vista a proceder-se ao ato público de abertura das propostas para atribuição do direito de ocupação da loja n.º 74 do Mercado Municipal, cujas condições foram publicitadas através do edital n.º 28/2021, de 31 de maio de 2021.

A loja a atribuir era a seguinte:

Atividades autorizadas	CAE	Lugar		
		Área (m <sup>2</sup> )	Valor base de licitação	Taxa mensal
1. Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco	47112	22,2	3.000,00€	De acordo com a Tabela de Taxas e Licenças
Ou,	47620			
2. Comércio a retalho de artigos de papelaria, jornais e revistas, em estabelecimentos especializados	92000			
E Lotarias e registo de apostas mútuas	47293			
Ou				
3. Outro Comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.	47784			
Ou				
4. Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e. (brindes e recordações)				

O prazo para apresentação de candidaturas terminava no dia 11/06/2021, de acordo com a cláusula 6.1 do Programa de Concurso, tendo sido recebidas as seguintes propostas:

Concorrente	NIF	CAE	Valor
1- Jorge Renato Fernandes Pitrez	234244526	47112	7.280,00€
2- Celestino Rodrigues Teixeira	220246912	47112	6.200,00€

Presidiu o Ato Público o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, o qual confirmou a presença de todos os concorrentes, devidamente identificados.

Face ao valor das propostas, o direito de ocupação da loja foi atribuído a Jorge Renato Fernandes Pitrez.

Foi o candidato presente advertido das obrigações legais a que se encontra sujeito, conforme constava do Programa de Concurso, tendo a Comissão deliberado propor que a Câmara Municipal homologue a adjudicação do direito de ocupação da loja 74 do Mercado Municipal a Jorge Renato Fernandes Pitrez para exercício de atividades integradas no CAE 47112.

E nada mais havendo a tratar, foi dado por encerrado o Ato Público, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros da Comissão”.

Por Despacho de 24/06/2021 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião o Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar a atribuir da loja nº 74 do Mercado Municipal, ao Sr. Jorge Renato Fernandes Pitrez, nos termos da ata do júri do sorteio.**-----

**- Cedência de posição contratual no Contrato de Arrendamento de edifício junto ao Parque de Ciência e Tecnologia em Andrães**

----- 6. – Presente à reunião email da Randstad II - Prestação de Serviços, Lda. datado de 8 de junho de 2021.

“A Randstad II - Prestação de Serviços, Lda., pessoa coletiva 503 298 999 vem solicitar que o Contrato celebrado com o Município, para o Arrendamento de edifício para instalação de Contact Center sito na Rua do Cruzeiro em Andrães, passe para a empresa Intelcia Portugal Unipessoal, LDA, pessoa coletiva 515 059 897, empresa do Grupo

Altice Portugal, com efeitos a partir da data de 1 de julho de 2021, que assumirá todos os trabalhadores”.

O **Diretor do DAF**, informa que o pedido pode ser deferido, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1038.º, alínea f) e 1059.º, n.º 2 do Código Civil.

O **Vereador Nuno Augusto** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a Randstad II - Prestação de Serviços, Lda., a ceder a sua posição no Contrato de Arrendamento de edifício, sito na Rua do Cruzeiro em Andrães, à empresa Intelcia Portugal Unipessoal, LDA, com efeitos a partir da data de 1 de julho de 2021.**-----

**- Balancete da Tesouraria**

**- Período de 8 a 22 de junho de 2021**

----- 7. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 8 a 22 de junho/2021, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

<b>Saldo do Período Anterior</b>	<b>8.885.597,01</b>
Cobrado Durante o Período	6.031.691,44
Pago Durante o Período	2.161.054,70
Saldo para a Semana Seguinte	12.756.233,75
<b>Discriminação do Saldo</b>	
• De Operações Orçamentais	11.447.442,62
• De Operações Não Orçamentais	1.308.791,13

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

## DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

**- Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo – Maio de 2021**

----- 8. – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Ordenamento do Território do seguinte teor:

“Junto se anexa a relação dos despachos efetuados no mês de Maio pelo Senhor Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara, de 17 de outubro de 2017, nomeadamente sobre as matérias enquadráveis no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

DESPACHOS DO VEREADOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE MAIO DE 2021				
PROCESSO		REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	
TIPO	NUMERO			
ONEREDPDM	207/18	ADMINIST. DO CONDOMINIO - RUA POETA ALBERTO MIRANDA , 27	RUA POETA ALBERTO MIRANDA, 27	Deferido
OCUPVIPU	1/21	ALBANO FERNANDES SILVA RIBEIRO LDA	RAU DRº MARGARIDA CHAVEZ - Nº47 A 51	Deferido
ONEREDPDM	62/21	ANTONIO AUGUSTO LARE CORREIA PIRES	RAUA DAS ALMAS Nº 6	Deferido
ONEREDPDM	329/18	ARTUR ARMANDO RIBEIRO DA MOTA	QUINTA DO SEIXO - VCI - AV.CIDADE ORENSE	Deferido
ONEREDPDM	262/19	CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO DE TRAS-OS-MONTES E ALTO	RUA MIGUEL BOMBARDA, 1	Deferido
ONEREDPDM	494/91	CALDEIRA & FILHOS, LDA	LAVERQUEIRA - LOTE 89 - BL C - ENT.C1º E "C2"	Deferido
ONEREDPDM	64/19	COSTA & CARREIRA, LDA	RUA DR. SEBASTIAO AUGUSTO RIBEIRO, LOTE 42	Deferido
ONEREDPDM	349/20	EMILIO CRUZ DOS SANTOS	RIBADA - LORDELO	Deferido
ONEREDPDM	16/92	FUNDO DE INVES. IMOBILIARIO FECHADO IMOSANAE DOIS	ESTRADA NACIONAL N.º 2 - LUGAR DA BORRALHA	Deferido
ONEREDPDM	259/18	IMOLAVRA - PROMOCAO IMOBILIARIA, LDA	TRAVESSA DA TRINDADE	Deferido
ONEREDPDM	336/17	JOAQUIM TEIXEIRA VIEIRA	FRAGUINHA - MOLUCOS	Deferido
DESTAQUE	18/20	JOSE OLIVEIRA CALCADA	LUGAR DO COTO	Deferido
ONEREDPDM	197/18	JOSE SIMAO MEIRELES GOMES	PRACA LUIS DE CAMOES 26 - VILA REAL	Deferido
ONEREDPDM	135/20	LUIS MARTINS CAMPOS	LODEIRO - LORDELO	Deferido
ONEREDPDM	163/14	MARIA OLINDA RODRIGUES BARRIA DE SA	LUGAR DO QUINCHOSO, TORGUEDA	Deferido
ONEREDPDM	307/20	MIGUEL JORGE GUERRA BALÇA PINHEIRO DE BARROS	COTARELA DE CIMA	Deferido
ONEREDPDM	368/19	PEDRO MAGALHÃES FERREIRA E RESENDE PINTO	LUGAR DA CARREIRA LONGA, LOTE 5 - QT DE SAO PEDRO	Deferido

Por Despacho de 25/06/2021 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

### DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo nº 98/91**

- **Habi Penaguião - Construções, Lda.**

- **Freguesia de Mateus**

----- 9. - Requerimento de Habi Penaguião - Construções Lda. registado sob o nº

9451/21, datado de 27/05/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao loteamento – Lote 7O e 7P, sitos no lugar do Boque, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 9451/21, datado de 27/05/2021, constante do processo n.º 9B/91, vem o requerente responder ao ofício n.º 2504, referente ao Pedido de Alteração ao Loteamento – Lote 7O e 7P, sitos no lugar do Boque, Mateus.

Lote 7O, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 3660 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1897/20110915 da Freguesia de Vila Real. O prédio tem uma área total de 418,2m<sup>2</sup> e confronta a norte com arruamento, a nascente com lote 7N, a sul com lote 9 e a poente com lote 7P.

Lote 7P, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 3961 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1898/20110915 da Freguesia de Vila Real. O prédio tem uma área total de 410,20m<sup>2</sup> e confronta a norte com arruamento, a nascente com lote 7O, a sul com João Batista e a poente com lote 7Q.

### **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

A pretensão tem enquadramento legal no artigo 27º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, em articulação com o capítulo IV do CRMVR.

### **3. ANTECEDENTES**

Alvará de loteamento n.º 1/92 – aditamento n.º 5;

Processo de licenciamento n.º 24/18 – lote 7O

Processo de licenciamento n.º 25/18 – lote 7P

Ofício n.º 5022, datado de 28/10/2020 – foi o requerente notificado para anexar elementos.

Ofício n.º 496, datado de 27/01/2021 – foi o requerente informado do parecer desfavorável da pretensão;

Ofício n.º 2504, datado de 25/05/2021 – foi o requerente notificado para anexar elementos / prestar esclarecimentos.

### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

#### **4.1 Documentos apresentados:**

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

#### **4.2 Análise dos elementos apresentados**

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação em vigor.

#### **4.3 Georreferenciação:**

Conforme a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o prédio em causa tem a seguinte classificação de solo: Espaços Habitacionais Tipo I – Estruturado.

#### 4.4 Legitimidade / Certidão de teor:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário dos dois lotes, de acordo com as Certidões da Conservatória do Registo Predial apresentadas.

### 5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

#### 5.1 Carta de Zonamento do PU

O local encontra-se na classe de Solo Urbano e na categoria de Espaços Habitacionais, Tipo I, Estruturado.

#### 5.2 Carta de Condicionantes / Servidões

O local encontra-se em Zona Especial de Proteção de acordo com o Aviso n.º 15170/2010, publicado em 30 de julho. Nos termos do n.º1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, foi solicitado parecer à Direção Regional de Cultura do Norte.

### 6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

O parecer da DRCN é favorável, o qual já foi enviado para o requerente.

### 7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

#### 7.1 Caracterização da pretensão

De acordo com os elementos constantes no processo, pretende o requerente alterar a área de implantação dos dois lotes e alterar a tipologia do lote 7P de habitação unifamiliar para bifamiliar.

Com a alteração da área de implantação, é proposto o aumento da profundidade das edificações, no alçado tardoz.

#### 7.2 Parâmetros urbanísticos

De acordo com a proposta apresentada, a alteração ao loteamento incide sobre o n.º de fogos e a alteração da área de implantação, identificando-se a respetiva variação, no quadro seguinte.

	7O			7P		
	Loteamento	Proposto	Variação	Loteamento	Proposto	Variação
Área total do lote	418,20 m <sup>2</sup>	418,20 m <sup>2</sup>	0%	410,20 m <sup>2</sup>	410,20 m <sup>2</sup>	0%
Área de implantação	152,00 m <sup>2</sup>	144,00 m <sup>2</sup>	- 5,3%	152,00 m <sup>2</sup>	144,00 m <sup>2</sup>	- 5,3%
Área de construção	456,00 m <sup>2</sup>	456,00 m <sup>2</sup>	0%	456,00 m <sup>2</sup>	456,00 m <sup>2</sup>	0%
N.º de fogos	1	1	0%	1	2	100%

Perante a variação do n.º de fogos e da área de implantação, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE.

#### 7.3 Conformidade do projeto de alteração de loteamento

### **7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real**

Como a edificação está em Solo Urbano – Espaços Habitacionais – Tipo I - Estruturado, é aplicável o artigo 42.º do Regulamento do PU.

- 1- No caso de operação de loteamento e nos espaços a estruturar, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50%.
- 2- A altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cércea da frente urbana respetiva.

Com a presente proposta, o requerente não altera o índice de utilização, a área de impermeabilização, nem o n.º de pisos, pelo que nada a opor.

Relativamente à alteração de habitação unifamiliar para bifamiliar, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 41.º nos espaços habitacionais - Tipo I, as tipologias existentes são dominantes de moradia, com um ou dois fogos, pelo que considera-se que a alteração pode ser aceite.

### **7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

Da análise do pedido não resultam desconformidades.

### **7.3.3 Outras Disposições Regulamentares**

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

## **8. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES**

Não há lugar a cedências ou compensações.

## **9. BENEFÍCIOS FISCAIS**

Não se aplica.

## **10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO**

Face ao exposto, considerando:

- a) Que a alteração proposta respeita o regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;
- b) Que a variação do n.º de fogos e da área de implantação é superior a 3%, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27º do RJUE;

Propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27º do RJUE”.

Em 16/06/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação da abertura do procedimento de discussão pública”.



Por Despacho de 21/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Processo nº 21/07

- Jorge Sebastião Vaz & Irmão e Companhia Lda.

- Freguesia de Lordelo

----- 10. - Requerimento de Decisão Livre Unipessoal, Lda. registado sob o nº 2597/21, datado de 12/02/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal uma exposição, solicitando que o município proceda à conclusão das obras de urbanização do loteamento, sito no Lugar das Sombraleiras, Freguesia de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1. REQUERIMENTO**

O requerente na sua exposição, sobre o alvará de loteamento n.º 3/2010 refere:

a) A caducidade parcial do alvará abrange os lotes 2 a 12 do loteamento, onde se incluem os que são sua propriedade. Por esse motivo está impedida de apresentar os projetos e prosseguir com a aprovação e licenciamento das operações urbanísticas necessárias à construção das edificações previstas no alvará emitido, o que lhe cria graves prejuízos financeiros, pois está impedida de rentabilizar o ativo que possui.

b) De acordo com a alínea b) do n.º 7 do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), a caducidade não produz efeitos relativamente às parcelas cedidas para implantação de espaços verdes públicos, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas que sejam indispensáveis aos lotes não abrangidos pela referida caducidade.

No caso concreto, não tendo sido deliberada a caducidade para o lote 1 do loteamento, parte das infraestruturas não estão abrangidas pela mesma.

c) No campo dos direitos dos particulares, a alínea c) do n.º 1 do artigo 84.º do RJUE admite que, no caso de obras de urbanização, e para proteção de interesses de terceiros adquirentes de lotes, a câmara municipal, pode promover a realização das obras por conta do titular do alvará quando, por causa imputável a este último, não tiverem sido concluídas no prazo fixado ou suas prorrogações, e nos casos em que tenha sido declarada a caducidade.

A câmara municipal dispõe dos meios necessários para esse efeito, por força da caução exigida aquando da emissão do alvará de loteamento.

d) Nestes termos, com o enquadramento legal anteriormente referido, a requerente, vem, ao abrigo do n.º 1 do artigo 84.º do RJUE, solicitar que o município proceda à conclusão das obras de urbanização do loteamento em causa, e após isso, emita nos termos do n.º 4 do mesmo artigo o respetivo alvará, a fim de permitir ao proprietário do lote edificar a construção no mesmo, e dessa forma concretizar o objetivo que esteve presente à sua aquisição.

## 2. ANTECEDENTES

a) Pedido de licenciamento da operação de loteamento deferido por deliberação da reunião do Executivo em 2008.12.03;

b) Projeto das infraestruturas aprovado por deliberação do Executivo em 2009.11.25 tendo sido fixada a caução no valor de 260.711,00€;

c) Emissão do alvará de loteamento n.º 3/2010;

d) Em 2013.08.17, foi declarada a caducidade do alvará de loteamento, sem que tenham sido recebidas quaisquer obras de urbanização, pois as mesmas não foram executadas pelo loteador dentro do prazo concedido para o efeito.

Não foi libertada a caução apresentada aquando da emissão do alvará de loteamento, que serviu como garantia para a boa execução das obras de urbanização.

## 3. ANÁLISE

a) No presente loteamento, foram cedidas áreas para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, bem como se encontra em fase de construção o edifício multifamiliar no lote n.º 1, o qual para que possa ser utilizado com todas as condições de higiene e salubridade, terão as obras de urbanização que estar executadas.

As prescrições do alvará caducaram, exceto para o lote n.º 1, visto que nessa data existia a declaração de aceitação da comunicação prévia apresentada para o mesmo, declaração n.º 26/11 emitida em 2011.10.20.

Nos termos do Artigo 84.º do RJUE, em matéria de suspensão, caducidade das licenças, autorizações ou comunicação prévia ou de cassação dos respetivos títulos, a câmara municipal, no caso de obras de urbanização, para proteção de interesses de terceiros adquirentes de lotes, pode promover a realização das mesmas por conta do titular do alvará, quando estas não tiverem sido concluídas no prazo fixado ou suas prorrogações.

b) A execução das obras referidas na alínea anterior e o pagamento das despesas suportadas com as mesmas efetuam-se nos termos dos artigos 107.º e 108.º do RJUE ou pode a Câmara Municipal acionar as cauções referidas nos artigos 25º e 54º, do RJUE.

c) Na generalidade, a declaração de caducidade não pressupõe necessariamente a libertação da caução já que ela serve precisamente para, tendo havido caducidade, permitir que a administração execute as obras de urbanização em substituição do promotor. Estas regras visam garantir terceiros adquirentes dos lotes.

De acordo com os documentos constantes no processo, houve negócios jurídicos com terceiros em diversos lotes, os quais se encontram registados.

d) No presente caso, à data da declaração da caducidade do alvará, nada foi decidido sobre a caução existente, pelo que deve a câmara ponderar sobre este assunto, ou seja, deve a Câmara ponderar se efetivamente se substitui ao particular na execução das obras de urbanização, utilizando a caução prestada para esse efeito (caso esta seja suficiente, visto que a mesma foi fixada em 2009 e já decorreram 12 anos).

Deverá ser ponderada a realização das obras pela Câmara, caso existam terceiros a proteger, ou se pelo contrário não se justifica a concretização das obras de urbanização, devendo sempre ficar asseguradas as infraestruturas necessárias para a utilização do lote 1.

e) De acordo com a informação prestada pela Divisão de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), quanto ao estado das obras de urbanização do loteamento, e após contato com as entidades que têm jurisdição sobre as mesmas, foi referido o seguinte:

. **E-Redes** – Não considera qualquer execução;

. **AdIN** – Não considera qualquer realização, à exceção das ligações à rede geral das águas pluviais e saneamento realizadas por esta entidade (na altura EMAR), sendo necessário refazer todas as redes internas do loteamento;

. **RITA** – Não foi possível encontrar no loteamento quaisquer destas infraestruturas;

. **Vias** – Será necessário refazer todos os passeios e proceder à pavimentação da via incluindo a camada de base em ABGE;

. **Espaços Verdes** – Nada foi executado.

Para a realização das obras em falta, de acordo com o orçamento em anexo, será necessário o valor de 165.000,00€ acrescido de IVA e respetivas taxas administrativas.

#### 4. CONCLUSÃO

Havendo neste caso interesses de terceiros a proteger, e face ao edifício em construção no lote n.º1, para o qual devem ficar asseguradas todas as infraestruturas necessárias para a sua utilização, poderá a Câmara Municipal deliberar pela realização/conclusão das obras de urbanização, acionando a caução existente no processo, no valor de 260.711,00 €.

Acrescenta-se ainda que, caso a Câmara delibere pela realização/conclusão das obras de urbanização, esta deve notificar o emissor da garantia bancária sobre o teor da deliberação, no sentido de ser acionada a caução ou a sua libertação.

À consideração superior.

#### 5. ANEXOS

Informação prestada pela DEI, da qual consta o orçamento para a realização/conclusão das obras de urbanização.

Em 23/06/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Uma vez que, em face do exposto, se afigura justificado o acionamento da caução para a realização / conclusão das obras de urbanização deste loteamento, proponho o envio à Reunião de Câmara para deliberação”.

Em 24/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião.

Proponho que a Câmara Municipal delibere acionar a caução retida na CM, a fim de ser possível concluir as obras de urbanização”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1 - Realizar as obras de urbanização necessárias à conclusão do Loteamento, acionando a caução existente;  
2 - Notificar a entidade emissora da Garantia Bancária existente sobre o teor da deliberação.-----

#### DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Relatório Final do Júri do Concurso

- Contrato de conceção, construção, exploração, gestão, manutenção e fiscalização, em regime de concessão de obra pública e serviço público do futuro parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes e dos lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real

----- 11. - Presente à reunião o Relatório Final do Júri do Concurso “*Contrato de conceção, construção, exploração, gestão, manutenção e fiscalização, em regime de concessão de obra pública e serviço público do futuro parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes e dos lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real*”, que se anexa, e do qual se extrai os pontos 8 e 9:

#### “8. Avaliação das propostas admitidas

Tendo em consideração o critério de adjudicação definido no procedimento (nos termos do artigo 18.º do Programa do Concurso), a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **do melhor preço a pagar ao Concedente**, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

A ordenação final resulta da seguinte tabela:

CONCORRENTE	PROPOSTA DE PREÇO	CLASSIFICAÇÃO
<b>DATAREDE, S.A.</b>	450.099,99	<b>1º classificado</b>
<b>E.S.S.E. - ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEO, S.A.</b>	264.000,00	<b>2º classificado</b>
<b>EMPARK PORTUGAL - EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A.</b>	216.000,00	<b>3º classificado</b>

### 9. Classificação e Proposta de Decisão

Tendo em consideração o supra exposto, nos termos e para os efeitos do artigo 148.º do CCP, o Júri do Procedimento propõe:

- a) A exclusão do concorrente n.º 3 (agrupamento constituído pelas sociedades ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. e OPÇÃO SUBLIME S.A.), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CPP e da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- b) A ordenação das propostas dos Concorrentes admitidos, nos seguintes termos:

CONCORRENTE	CLASSIFICAÇÃO
<b>DATAREDE, S.A.</b>	<b>1º classificado</b>
<b>E.S.S.E. - ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEO, S.A.</b>	<b>2º classificado</b>
<b>EMPARK PORTUGAL - EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A.</b>	<b>3º classificado</b>

Assim, considerando a ordem das propostas de acordo com o critério de adjudicação estabelecido no Programa do Concurso, propõe-se a adjudicação da *Concessão para conceção, construção, exploração, gestão, manutenção e fiscalização, em regime de concessão de obra pública e serviço público do futuro parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes e dos lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real à proposta apresentada pelo concorrente*

n.º 4, DATAREDE, S.A., com o valor de Renda Fixa Anual de 450.099,99 € (quatrocentos e cinquenta mil e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos)”.-

Por Despacho de 22/06/2021 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1. Adjudicar à empresa Datarede, S.A. pelo valor de Renda Fixa Anual de 450.099,99 € (quatrocentos e cinquenta mil e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), nos termos do relatório final do júri do concurso, com a abstenção dos Vereadores do PSD.-----  
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Listagem das notificações à empresa Sonhos Verdes de Liliana Guedes sobre os incumprimentos na Prestação de Serviços “Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real

----- 12. Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização do seguinte teor:

**“Informação:**

**Factos:**

A prestação de serviços da “Manutenção e conservação de espaços verdes públicos da cidade de Vila Real” adjudicada, no âmbito do contrato n.º 43/19, à empresa Sonhos Verdes de Liliana Rodrigues Araújo Guedes, terminou em 15/09/2020.

Nessa sequência foi solicitada a libertação de caução prestado no montante de 24.750,43€.

Face aos diversos incumprimentos do contrato registados ao longo da vigência do mesmo, foi proposto pelos serviços da DEI, conforme correção posterior, que se retenha o montante de 6.335,36€, referente ao total das sanções pecuniárias propostas, libertando-se apenas 18.415,07€.

Por despacho do Diretor do DAF de 21/11/2020 foi solicitada informação sobre eventuais despachos/deliberações existentes e respetivas notificações a empresa, bem como procedimento a adotar para acionara caução nos termos propostos.

**Enquadramento:**

Os Serviços da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, através da sua informação n.º 2991/20 datada de 07-05-2020, referem que o prestador de serviços Sonhos Verdes solicitou a resolução do contrato em 24/02/2020, alegando dificuldades financeiras devido ao elevado custo de combustíveis e desgaste de equipamentos que estão a colocar em risco a sustentabilidade da empresa.

Nessa sequência, procedeu-se à abertura de novo concurso para a prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes públicos, tendo a firma em causa se comprometido a dar continuidade aos serviços nos mesmos moldes contratados até termo do procedimento.

Não obstante, foram verificados diversos incumprimentos ao contrato, tal como comunicados na referida informação, bem como nas informações 2109/20 de 14/05/2020 e n.º 3459/2020 de 29/05/2020, nas quais foram propostas sanções pecuniárias descritas seguidamente.

***I – Informação 2991/20***

De acordo com a fundamentação constante na informação, e respetivo registo fotográfico, para cujo teor se remete, foram detetados diversos incumprimentos das obrigações emergentes do contrato, as quais consubstanciam a prática das seguintes infrações:

- Não acatar uma ordem da fiscalização e a não execução da mesma - **infração média**
- Presença de resíduos espalhados ou derramados no chão em consequência da execução da prestação de serviços - **infração média**
- Danos em árvores aquando da prestação de serviços - **infração grave**
- Danos em relvados aquando da prestação de serviços - **infração média**

Consequentemente, foi fixada uma sanção pecuniária, no total de 2.059,20€, correspondente a 15% do valor contratual mensal, em função da gravidade da infração.

Acresce, também o montante de 1.303,80€, correspondente ao valor de aquisição de 5 laranjeiras, 2 carvalhos e 15 azevinhos, que devera ser assumida pelo prestador de serviços, já que foi o responsável pelos danos as mesmas.

Assim, o valor total a pagar pelo prestador de serviços é de **3.363,00 €**.

**II – Informação 3109/20 de 14/05/2020**

Ao efetuar o corte de ervado nos espaços envolventes ao Centro de Ciência efetuou também danos em 250 azevinhos plantados no âmbito do projeto "Vila Real - Cidade do azevinho" com a Quercus.

Os serviços da DEI propuseram que o prestador de serviços assumira também o valor da aquisição dos 250 azevinhos, no valor de **1.325,00 €**.

**III – Informação 3459/20 de 29/05/2020**

De acordo com a fundamentação constante na informação, e respetivo registo fotográfico, para cujo teor se remete, foram detetados diversos incumprimentos das obrigações emergentes do contrato, as quais consubstanciam a prática das seguintes infrações:

- Presença de resíduos espalhados ou derramados no chão em consequência da execução da prestação de serviços - **infração média**
- Danos em relvados aquando da prestação de serviços - **infração média**
- Reincidência no crescimento de relva e ervados para além dos limites estipulados - **infração média**
- Modificação de procedimentos na execução dos serviços sem aviso prévio – **infração média**

Consequentemente, foi proposta uma sanção pecuniária no montante de **1.647,36 €**, correspondente a 9% do valor contratual mensal, em função da gravidade da infração praticada.

**Análise:**

Face ao relato exaustivo efetuado pelos serviços da DEI, verifica-se assim a violação de obrigações contratuais assumidas pela entidade adjudicatária que se traduzirá numa situação de incumprimento cuja responsabilidade lhe é imputável.

Nos termos do ponto 1 da cláusula 13ª do caderno de encargos – cláusulas gerais, a Câmara Municipal de Vila Real pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma sanção pecuniária, em função da gravidade da infração praticada, de acordo com os seguintes valores:

- a) Por cada infração leve: 1% (um por cento) do valor contratual mensal da prestação dos serviços.



- b) Por cada infração média: 3% (três por cento) do valor contractual mensal da prestação de serviços.
- c) Por cada infração grave: 6% (seis por cento) do valor contractual mensal da prestação de serviços.

Por seu lado, o art.º 329º do C.C.P., prevê que, o contraente público pode, a título sancionatório, resolver o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei em caso de incumprimento pelo co-contratante, sendo que, quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual ou 30%, se o contraente público não optar pela resolução do contrato por dela resultar grave dano para o interesse público.

Note-se que, o ato de aplicação de sanções contratuais constitui um ato administrativo (cfr. al.c) n.º 2 art.º307º do C.C.P.), cuja formação está submetida ao regime do Código do Procedimento Administrativo, como expressamente dispõe o n.º 2 do art.º 308º C.C.P., mas apenas no que respeita ao dever de audiência prévia, pelo que, uma decisão nesse sentido terá que ser tomada pelo órgão competente para o efeito (Câmara Municipal), precedida de audiência prévia dos Sonhos Verdes de Liliana Rodrigues.

Refira-se que o acionamento da caução não consubstancia uma sanção contratual, mas sim uma forma de garantir o correto cumprimento do contrato.

A função principal da caução consiste na possibilidade que a entidade pública tem para poder efetivar uma sanção pecuniária. Quando por algum motivo é aplicada ao cocontratante uma sanção pecuniária, pode, desde logo, o dono da obra deduzir o valor da mesma à caução. No fundo, torna mais eficaz a aplicação de sanções e constitui “(...) uma garantia de que dispõe o contraente público para o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o cocontratante assume com a celebração do contrato, a mesma pode ser executada segundo o disposto no artigo 296º, para a satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do incumprimento daquelas obrigações pelo cocontratante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral”.

Assim, considerando que o contrato já terminou e importa tomar uma decisão quanto à libertação da caução que visa garantir o cumprimento pontual das prestações, torna-se necessário submeter o presente assunto ao Executivo Municipal, com vista a ser deliberada a aplicação das sanções pecuniárias propostas pelos serviços da DEI, seguindo-se a consequente notificação em sede de audiência prévia da adjudicatária. Esta decisão tornar-se-á definitiva decorrido o prazo concedido para o efeito, caso a interessada nada venha referir ou não alegue elementos que façam a Autarquia alterar o sentido da sua deliberação.

**Conclusão:**

Perante o exposto, e calculado o valor de **3.706,56€** respeitante a sanções pecuniárias devidas pelo incumprimento das obrigações contratuais discriminados nas informações da DEI já referidas, bem como o valor de **2.628,80€**, devido pelos danos causados a diversas arvores, totalizando o montante de **6.335,36€** deverá a Câmara Municipal ao abrigo das disposições anteriormente mencionadas ponderar deliberar no sentido de:

- a) Notificar a firma Sonhos Verdes, ao abrigo da cláusula 13ª do caderno de encargos, do n.º 2 do art.º 308º do C.C.P. e do art.º 100º do C.P.A., da intenção da Câmara Municipal lhe aplicar as sanções pecuniárias referidas, concedendo-lhe um prazo de 10 dias para eventual pronúncia;
- b) Após cumprimento da notificação prevista em a), e decorrido o prazo concedido, a referida decisão camarária tornar-se-á definitiva caso a interessada nada venha invocar ou não alegue elementos que façam a Autarquia alterar o sentido da sua deliberação.
- c) Consequentemente poderá ser deduzido o valor de **6.335,36€** à caução prestada, encontrando-se em condições de ser libertada a caução no montante de **18.415,07€**.

Em 16/01/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva, concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para deliberação”.

Por despacho de 16/01/2021 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A CM na sua reunião de 25/01/2021 deliberou que os serviços informem sobre as notificações que a CM já efetuou no âmbito do contrato e as respostas da empresa.

Nesta sequência, a Divisão de Equipamentos e Infraestruturas elaborou a seguinte informação:

“Conforme deliberado na reunião do executivo municipal do dia 25-01-2021, segue abaixo a listagem das notificações à empresa Sonhos Verdes de Liliana Guedes sobre os incumprimentos verificados na Prestação de Serviços “Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real:

**Data de Início do contrato: 01-10-2019**

**Ano 2019**

- **Dia 09-10-2019** - incumprimentos - presença de resíduos espalhados em consequência da execução das tarefas, incumprimento das regras de segurança, viatura a operar sem sinalização e falta de sinalização dos trabalhos
- **Dia 22-10-2019** – incumprimentos - tarefas por concluir (começam nova tarefa sem terminarem a tarefa anterior)
- **Dia 24-10-2019** – incumprimentos – pedido de mapa de pessoal (substituição de pessoal sem comunicar ao Município)
- **Dia 13-11-2019** – incumprimentos – incorreta modelação de sebes
- **Dia 21-11-2019** – incumprimentos – mapa de pessoal
- **Dia 28-11-2019** – incumprimentos – envio de notificação sobre incumprimentos (inf. 9398/19) – incumprimento da regras de segurança, viatura a operar sem sinalização e falta de sinalização dos trabalhos, operadores não devidamente fardados, falta de garantia do n.º mínimo diário de pessoal
- **Dia 05-12-2019** – incumprimentos – Incorreta manutenção do relvado do Cemitério de S. Iria
- **Dia 17-12-2019** – incumprimentos – Incorreta manutenção de relvados, falta de técnico afeto à prestação de serviços

**Ano 2020**

- **Dia 02-01-2020** - incumprimentos – envio do relatório mensal errado
- **Dia 29-01-2020** - incumprimentos – Reunião na DEI (Eng.º José Claudino e Eng<sup>a</sup> Elvira Azevedo) com a empresa Sonhos Verdes (Sr. Abílio Guedes) sobre os incumprimentos verificados diariamente

- **Dia 03-02-2020** - incumprimentos – falta de limpeza de grafitis na sinalética no Parque Florestal
- **Dia 06-02-2020** - incumprimentos – falta de limpeza dos caminhos pedonais, falta de recolha diária de lixo e incorreta manutenção dos relvados no Parque Corgo. Foi efetuada uma visita aos espaços verdes (relvados) do parque corgo com a presença do Município (Eng.º José Claudino e Engª Elvira Azevedo) e da empresa Sonhos Verdes (Sr. Abílio Guedes). Incumprimentos – falta de limpeza da sinalética e falta de limpeza dos caminhos pedonais do parque florestal
- **Dia 07-02-2020** - incumprimentos – falta de limpeza do parque de merendas de Codessais e do parque infantil
- **Dia 13-02-2020** - incumprimentos – Começam nova tarefa sem terminarem a tarefa anterior (reincidências) e pedido de mapa de pessoal (alteração de pessoal sem comunicar ao Município)
- **Dia 17-02-2020** - incumprimentos – Desvio de pessoal afeto à prestação de serviços para a realização de outros trabalhos particulares
- **Dia 19-02-2020** - incumprimentos – presença de resíduos espalhados em consequência da execução das tarefas e presença de trabalhador não pertencente ao mapa de pessoal afeto à prestação de serviços
- **Dia 28-02-2020** - incumprimentos – falta de recolha de lixo no parque corgo norte, falta de manutenção do parque de merendas e do parque infantil em Codessais e falta de manutenção dos caminhos no parque florestal (reincidências)
- **Dia 02-03-2020** - incumprimentos – falta de manutenção dos parques infantis
- **Dia 04-03-2020** - incumprimentos – tarefas por concluir (começam nova tarefa sem terminarem a tarefa anterior), viatura a operar sem sinalização, alteração do plano semanal de tarefas sem comunicação ao Município. Pedido de mapa de pessoal (alteração de pessoal sem comunicar ao Município)
- **Dia 27-03-2020** - incumprimentos – falta de garantia do n.º mínimo diário de pessoal
- **Dia 05-04-2020** - incumprimentos – envio do relatório mensal errado
- **Dia 17-04-2020** - incumprimentos – má execução do serviço por parte do pessoal

- **Dia 24-04-2020** - incumprimentos – má execução do serviço por parte do pessoal (o fio da roçadora danificou o tronco das oliveiras na Vila velha) e espaços sem manutenção (cemitério de S. Iria)
- **Dia 05-05-2020** - incumprimentos – pedido de mapa de pessoal (substituição de pessoal sem comunicar ao Município)
- **Dia 06-05-2020** - incumprimentos – Não acatar uma ordem da fiscalização, presença de resíduos espalhados no chão, danos em árvores e danos em relvados aquando da prestação de serviços. Foi elaborada a informação n.º 2991/20 a aplicar o pagamento de sanção pecuniária
- **Dia 08-05-2020** - incumprimentos – Incorreta manutenção do relvado na Zona do seixo e falta de sinalização dos trabalhos. Foi uma visita ao local com a presença do Município (Eng<sup>a</sup> Elvira Azevedo) e da empresa Sonhos Verdes (Sr. Abílio Guedes).
- **Dia 19-05-2020** - incumprimentos – Incorreta manutenção do relvado na Feira de Levante
- **Dia 29-05-2020** - incumprimentos – falta de garantia do n.º mínimo diário de pessoal, presença de resíduos espalhados, danos nos relvados, reincidência no crescimento de relva e ervados para além dos limites estipulados, modificação de procedimentos na execução dos serviços sem aviso prévio. Foi elaborada a informação n.º 3459/20 a aplicar o pagamento de sanção pecuniária
- **Dia 02-06-2020** - incumprimentos – danos muito graves nos relvados, presença de resíduos espalhados no chão, viaturas a operar sem sinalização e realização de trabalhos sem sinalização, entrada de novos colaboradores sem dar conhecimento ao Município
- **Dia 02-07-2020** - incumprimentos – presença de lixo nos espaços verdes
- **Dia 08-07-2020** - incumprimentos – Falta de limpeza do Parque de Merendas e do parque infantil em Codessais, falta de recolha de lixo em diversos locais, horário de trabalho diferente do estipulado sem autorização do município. Alteração do mapa de pessoal sem comunicação ao Município
- **Dia 22-07-2020** - incumprimentos – falta de recolha de lixo, falta de limpeza dos caminhos pedonais no parque corgo
- **Dia 26-08-2020** - incumprimentos – tarefas por concluir (começam nova tarefa sem terminarem a tarefa anterior), alteração do plano semanal sem a autorização do Município, falta de recolha de lixo no Parque Corgo, o mapa de pessoal

indicado no plano semanal não é o que está no terreno, entrada de novos colaboradores sem dar conhecimento ao Município.

- **Dia 28-08-2020** - incumprimentos – circulação com viatura em más condições (vidros partidos e a deitar muito fumo)
- **Dia 09-09-2020** - incumprimentos – falta de manutenção do parque infantil e parque de merendas em Codessais (reincidências).

**Data de término do contrato: 15-09-2020**

**Todos os incumprimentos acima descritos estão em anexo (nos associados) através de emails e fotografias em PDF, assim como as respostas da empresa”.**

Em 04/02/2021 o **Chefe de Divisão da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Ao DAF, Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para conhecimento”.

**A CM recebeu o ofício da Sonhos Verdes registado sob o nº 2463, datado de 11/02/2021 do seguinte teor:**

“Em 2020.11.01 enviamos o ofício nº 80/20, solicitando a libertação da caução prestada, no âmbito do contrato de prestação de serviços nº 43/2019.

Os encargos mensais que estamos a ter com a mesma junto da C.C. Agrícola, bem como a aplicação financeira de 30.000,00 € que tivemos que efetuar para que a referida caução fosse elaborada, estão a asfixiar a nossa tesouraria.

Estes tempos, cuja laboração ronda os 20%, obriga-nos mais uma vez a solicitar a V. Exa., que nos liberte a referida caução”.

Em 25/06/2021 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

“Atendendo que os danos provocados nas árvores não comprometeram o seu desenvolvimento conseguindo mesmo as árvores afetadas manter a sua normal vitalidade.

Considerando o período económico difícil que o país e a região atravessam devido à pandemia de COVID19.

Proponho que não sejam considerados o valor dos danos reportados para efeitos de abate ao valor da caução depositada pela empresa.”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a libertação da caução prestada pela empresa **Sonhos Verdes de Liliana Rodrigues Araújo Guedes**, no âmbito do concurso de prestação de serviços da “**Manutenção e conservação de espaços verdes públicos da cidade de Vila Real**”, nos termos propostos pelo **Vereador do Pelouro**.-----

**- Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Urbanos – maio 2021**

----- **13.** – Presente à reunião informação do Chefe da Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

**“1.Introdução**

A Empresa Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda., empresa com contrato de prestação de serviços, em regime de serviço público, para exploração da rede de transportes coletivos urbanos de passageiros da cidade de Vila Real, vem solicitar apoio financeiro, ao abrigo do Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, através da utilização das verbas previstas e consignadas pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) à Câmara Municipal de Vila Real.

Consideram que os serviços prestados são deficitários solicitam que lhe seja permitido faturar, para o mês de maio, o valor idêntico ao do período homólogo de 2019 que ascende a 14.136,80€.

**2. Enquadramento**

O Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, tem sido um instrumento essencial para as autoridades de transportes, na utilização de financiamento e atribuição de compensações aos operadores de transportes essenciais à mobilidade dos cidadãos.

Através do referido Decreto-Lei, tem sido possível a utilização das verbas alocadas ao Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) para responder às limitações e determinações de saúde pública e aos seus efeitos na sustentabilidade no setor dos transportes, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Este Decreto-Lei estabelece o financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, aplicáveis na situação presente da Pandemia COVID-19, e que induziram impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, agravando o défice de exploração desses serviços.

Considerando que os transportes públicos são serviços indispensáveis, ao longo dos últimos meses foi necessário reajustar a oferta dos transportes urbanos de Vila Real às novas medidas excecionais.

Assim, e de acordo com a Lei nº 52/2015, de 9 de março, a Câmara Municipal de Vila Real, na qualidade de autoridade de transporte, procedeu aos ajustamentos da operação dos transportes urbanos da cidade de Vila Real, na medida do necessário, tendo em conta os respetivos circunstancialismos que motivaram alterações dos padrões da procura.

De referir ainda que por deliberação da Câmara Municipal, datada de 5 de abril de 2021, foi aprovada a dotação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) para o ano de 2021, num total de 239.380,25€, com as seguintes medidas:

- a) Redução em 100 % da comparticipação dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito, nos termos do D.L. 299/84 de 5 de setembro, com a redação atual.
- b) Redução da tarifa do passe mensal dos Transportes Urbanos, atualmente fixado em 28,20€ que, assim, passará a custar 22,00€.
- c) Que uma parte da verba disponibilizada pelo Fundo Ambiental seja utilizada para o apoio ao financiamento dos serviços de transporte, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14 -C/2020, de 7 de abril;

### **3. Objetivo do financiamento**

O objetivo do financiamento, ao abrigo do Decreto-Lei nº 14-C/2020, é compensar os operadores de transportes de passageiros pela realização dos serviços de transporte públicos essenciais, que sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transporte.

Ou seja, para a empresa Urbanos de Vila Real poder aceder às verbas previstas no PART 2021 ao abrigo dos mecanismos previstos no respetivo diploma, deverão ter sido definidos serviços essenciais e deverá o operador ter uma exploração deficitária



demonstrada. Contudo, o presente regime de compensação não se destina a financiar todo o défice de exploração das empresas, mas sim permitir a utilização das verbas já cabimentadas para estes fins.

#### 4. Justificação da Perda de Receita

Tendo em conta a retoma gradual da oferta, e de forma a justificar a atribuição das verbas consignadas pelo PART, o operador apresentou as vendas efetivas do mês de maio/2021 e a respetiva receita que ficaram abaixo do valor esperado, conforme se pode verificar no quadro que se segue. Apresentou igualmente os valores do mês homólogo de 2019 para comparação, tendo em conta que em maio de 2020 já existiam restrições por causa da Pandemia.

Tipologia de passes	mai/19		mai/21	
	Passes vendidos	Valor Faturado	Passes vendidos	Valor Faturado
Passe Mensal	672	5 510,40 €	469	2 907,80 €
Passes 4.18 Esc.A	92	754,40 €	89	551,80 €
Passes 4,18 Social +	0	- €	4	24,80 €
Passes 4.18 Esc.B	71	582,20 €	85	527,00 €
Passes Sub23 ASE	575	4 715,00 €	332	2 058,40 €
Passes Sub.23 Social+	314	2 574,80 €	338	2 095,60 €
<b>Total</b>	<b>1724</b>	<b>14 136,80 €</b>	<b>1317</b>	<b>8 165,40 €</b>

Quadro 1 – Valor real de passes mensais do mês de maio de 2019/2021

Como se pode verificar, para o mês homólogo de 2019, o valor de PART ascendeu a 14.136,80€.

No quadro 2 estão representados alguns indicadores de serviço dos transportes urbanos durante o mês de maio de 2019 comparativamente ao mês de maio de 2021. Como se pode verificar, houve uma diminuição substancial do número de passageiros transportados (49%). Em termos de receitas bilhética, temos uma redução de 42% para os bilhetes simples, 58% para os pré-comprados e uma diminuição 31% da receita de passes mensais, correspondendo a uma diminuição global da receita bilhética de 44.716,00€.

<b>Vendas Títulos de Transporte</b>	<b>mai/19</b>	<b>mai/21</b>	<b>Diferença</b>
Bilhetes a bordo	37 914,00 €	22 042,00 €	-42%
Pré-Comprados	21 519,00 €	9 118,00 €	-58%
Passes Mensais	52 201,00 €	35 758,00 €	-31%
<b>Total</b>	<b>111 634,00 €</b>	<b>66 918,00 €</b>	<b>-40%</b>
<b>Indicadores de Serviço</b>	<b>abr/19</b>	<b>abr/21</b>	
Passageiros Transportados	140631	76954	-49%
Coeficiente de ocupação	76%	50%	-34%
Km Percorridos pela frota	69754	59914	-14%
Total de Serviços realizados	5709	5466	-4%

**Quadro 2 – Alguns indicadores de Serviço dos transportes Urbanos entre períodos homólogos**

O Valor solicitado pelos Urbanos de Vila Real de **14.136,80€** para o mês de maio, enquadra-se no valor cabimentado para o financiamento das medidas inscritas no PART para ano 2021. Este valor será repartido por duas medidas inscritas no PART 2021, da seguinte forma:

- a) **8165,40€** Correspondente ao valor da redução da tarifa dos passes mensais vendidos durante o mês de maio de 2021, e enquadra-se na medida de redução tarifária do passe mensal dos transportes urbanos.
- b) **5.971,40€** correspondente à compensação financiamento dos serviços de transporte, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14 -C/2020, de 7 de abril para o mês em análise.

## 5. Conclusão

Considerando que o valor solicitado pelos Urbanos de Vila Real de **14.136.80€**, para o mês de maio, enquadra-se no valor cabimentado para o financiamento inscrita no PART para ano 2021, é entendimento destes serviços que o valor solicitado pelo operador pode ser utilizado para compensar financeiramente a empresa pela perda de receita na execução dos serviços prestados que foram articulados com a Câmara Municipal e garantidos durante o mês de maio.

Importa no entanto não esquecer que, **a atribuição deste financiamento está sujeito à supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), devendo o Município proceder à sua comunicação à AMT**, nos termos do disposto no artº 6º do DL nº 14-C/2020, na sua redação atual.

Assim e verificando-se o cumprimento dos requisitos legais previstos no D.L. n.º 14-C/2020 de 7 de abril, na sua redação atual, o município pode, na qualidade de Autoridade de Transporte, atribuir a compensação ao abrigo do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART).

Em 21/06/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 22/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a atribuição da compensação de 14.136.80 €, à empresa TUVR - Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda. ao abrigo do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), nos termos da informação dos serviços.** -----

**- Relatório Final**

**- Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão**

----- **14.** – Presente à reunião o Relatório Final da empreitada de – Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

**1. Designação do Objeto do Procedimento:**

Procedimento Concurso Publico CMVR-611/CPN/E/21 – Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão

**2. Órgão competente para decisão da Contratação:**

Câmara Municipal de Vila Real.

**3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:**

08/03/2021

**4. Preço Base (sem iva).**

€ 1.108.749,02 (um milhão, cento e oito mil e setecentos e quarenta e nove euros e dois cêntimos)

**5. Prazo da empreitada.**

365 dias

**6. Membros do Júri:**

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
Eng.º José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	X		X
Eng.º Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X	X
Eng.º Paulo Jorge de Matos Ferreira		X	X
Eng.º José Henrique Costa da Cunha			X
Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira			X

**7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE**

19/03/2021

**8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).**

20/03/2021

**9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.**

19/04/2021.

**10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:**

19/04/2021.

**11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo**

28/04/2021

**12. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;**

Não Aplicável

**13. Entidades que apresentaram proposta**

Entidades	Proposta apresentada
Tecnocampo – Sociedade de Construções e obras Públicas, S.A.	X
Costa & Carreira, Lda.	X
DTM – Engenharia e Construção	X
RUCE – Construção e Engenharia, Lda.	X
Simplexbuild, Lda.	X
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda.	X
Norcep Construções, S.A.	X
Anteros – Emp., Soc. Const. E Obras Públicas, S.A.	X

**14. Admissão e Exclusão de propostas**

Entidades	Admitido	Excluído
Tecnocampo – Sociedade de Construções e obras Públicas, S.A.		X
Costa & Carreira, Lda.		X
DTM – Engenharia e Construção		X
RUCE – Construção e Engenharia, Lda.		X

Simplexbuild, Lda.		X
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda.	X	
Norcep Construções, S.A.		X
Anteros – Emp., Soc. Const. E Obras Públicas, S.A.		X

**15. Motivos de exclusão:**

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
Tecnocampo – Sociedade de Construções e obras Públicas, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1.300.000,00, o concorrente apresenta declaração de não apresentação de proposta	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º
Costa & Carreira, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 o concorrente apresenta declaração de não apresentação de proposta	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º
DTM – Engenharia e Construção	A proposta apresenta um valor de € 1.479.601,73, superior ao valor base do concurso	Cuja análise revela a existência de situações previstas na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º
RUCE – Construção e Engenharia, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,10 o concorrente apresenta declaração de não apresentação de proposta	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º
Simplexbuild, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00, o concorrente apresenta declaração de não apresentação de proposta	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º
Norcep Construções, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 o concorrente apresenta declaração de não apresentação de proposta	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º
Anteros – Emp., Soc. Const. E Obras Públicas, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º

**16. Análise das propostas admitidas**

Entidades	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo	
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda.	€ 1.083.321,64	364 dias	Preço – 100%

**17. Ordenação das Propostas**

Critério de Adjudicação estipulado:  
Preço mais baixo

	Entidades	Valor da proposta s/ IVA	IVA
1	Nesinocas Engenharia e Construção, Lda.	€ 1.083.321,64	

**18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar**

27/05/2021

**19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;**

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

**20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar**

Não Aplicável.

**21. Causas de não adjudicação**

Não Aplicável.

**22. Proposta de Adjudicação**

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda.	€ 1.083.321,64	364 dias	Unanimidade

**23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.**

2021	2022
€ 253.955,37	€ 829.366,27

**24. Deliberações tomadas por:**

Unanimidade	Maioria
Todas	

Por Despacho de 22/06/2021 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para adjudicação. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1. - Adjudicar a empreitada “Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão” à firma Nesinocas Engenharia e Construção, Lda. pelo valor de € 1.083.321,64 (um milhão oitenta e três mil trezentos e vinte e um euros e sessenta e quatro cêntimos) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso.-  
2. - Aprovar a repartição de encargos.-----  
3. - Aprovar a minuta do Contrato.-----

**- Construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública em várias localidades do concelho – Pedido de autorização**

----- 15. – Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas sobre a pretensão da empresa Derivadas & Segmentos S. A., pertencente ao Grupo DST para proceder à construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública para a execução dos trabalhos nas localidades: União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, União de Freguesias de Mouços e Lmares, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, Folhadela, Andrães, Abaças e Guiães, que se anexa à presente ata.



Em 21/06/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa - Concordo, solicito a devida autorização”.

Por Despacho de 22/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública em várias localidades do concelho – Pedido de autorização**

----- **16.** – Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas sobre a pretensão da empresa Derivadas & Segmentos S. A., pertencente ao Grupo DST para proceder à construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública para a execução dos trabalhos nas localidades: União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras, Andrães e Abaças, que se anexa à presente ata.

Em 01/06/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Está aqui em causa o estabelecimento de uma rede de fibra ótica em diversas freguesias. Sendo que a proposta passa pela realização de uma rede aérea, com cabo aéreo suportado em postes.

Tratando-se de uma zona Rural e dado que não existe rede de telecomunicações subterrânea parece ser a única maneira de dotar estas freguesias da tão desejada rede de fibra ótica, que permitirá uma internet a velocidades decentes e um melhor serviço de televisão, diminuindo assim as assimetrias do interior em relação ao resto do País.

Pelo que solicito a devida autorização”.

Por Despacho de 22/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública em várias localidades do concelho – Pedido de autorização**

----- 17. - Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas sobre a pretensão da empresa Derivadas & Segmentos S. A., pertencente ao Grupo DST para proceder à construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública para a execução dos trabalhos nas localidades: Localidades de Barroca, Gulpilhares, Vila Marim, Mondrões, Coêdo, Outeiro, Pereiro, Pêpe, Campeã, Aveção do Meio, Viariz da Poça, Viariz da Santa, Quintã, Pena, Vilarinho, Foz, Meneses, Sapiões, Benagouro, Escariz, Paredes, Adoufe, Couto, Ramadas, Agarez e Quintelas, que se anexa à presente ata.

Em 01/06/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Está aqui em causa o estabelecimento de uma rede de fibra ótica em diversas freguesias. Sendo que a proposta passa pela realização de uma rede aérea, com cabo aéreo suportado em postes.

Tratando-se de uma zona Rural e dado que não existe rede de telecomunicações subterrânea parece ser a única maneira de dotar estas freguesias da tão desejada rede de fibra ótica, que permitirá uma internet a velocidades decentes e um melhor serviço de televisão, diminuindo assim as assimetrias do interior em relação ao resto do País.

Pelo que solicito a devida autorização”.

Por Despacho de 22/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Abertura de procedimento para a empreitada da “Reabilitação Urbana – Centro da Campeã”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público**

----- 18. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte

teor:

### 1. Designação do Procedimento

Empreitada da “Reabilitação Urbana – Centro da Campeã”.

### 2. Fundamentação da necessidade da obra

#### 2.1 Enquadramento/ Introdução

Por solicitação da Freguesia da Campeã, com vista à melhoria de acessibilidades, autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da CMVR em 10/02/2021 no documento com Registo n.º 1605.

Foi aberto um procedimento por consulta prévia, ficando o mesmo “deserto”. Foi feita uma breve consulta aos concorrentes onde foi possível apurar que o valor base estimado era demasiado baixo, devido à atual situação (aumento sentido nos derivados do petróleo e da mão-de-obra). Foi proposta abertura de novo procedimento no valor de € 116.000,00, mas como concurso público, por forma a ser possível abranger o maior número de firmas.

### 3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público.	Valor inferior ao limiar de concurso público internacional.

### 4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente e permite a existência de um único estaleiro, e conseqüente redução de custos.

**5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).**

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

**6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar**

Não aplicável.

**7. Peças do Procedimento**

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

**8. Preço Base (sem IVA)**

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 116.000,00 (Cento e dezasseis mil euros), de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade Adjudicante.

**9. Preço anormalmente baixo**

Não aplicável.

**10. Prazo da empreitada**

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) dias.

### 11. Admissão de Propostas variantes

Não são admitidas Propostas Variantes.

### 12. Critério de Adjudicação e de desempate

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo no artigo referente a Fornecimento e aplicação de pavimento de estrada em betuminoso;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

### 13. Lista de pareceres legalmente exigíveis

Tratando-se de espaços públicos sobre a jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

### 14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “Reabilitação Urbana – Centro da Campeã” contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Orçamento;
- Caderno de Encargos;
- Programa de procedimento;
- Mapa de quantidades;
- Medições;
- PSS;
- Peças desenhadas.

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos

necessários à execução da obra a realizar e os respectivos mapas de quantidades, contêm ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se repavimentações em vias já existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Anexo declaração conforme solicitado.

#### 15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães
2.º Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira
1.º Vogal Suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
2.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha

#### 16. Gestor do Contrato

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

**17. Financiamento Comunitário**

Não aplicável.

**18. Previsão da repartição de encargos**

A obra será executada no ano económico de 2021.

**19. N.º do Projeto do PPI**

39/I/2018

**20. Proposta de deliberação**

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

Em 23/06/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2326 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2018/I/39 Valor: 122.960,00 €.

Por Despacho de 24/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----



-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o projeto, programa de concurso caderno de encargos e autorizar a abertura de procedimento, nos termos da informação dos serviços.-----

**- Abertura de procedimento para a empreitada de "Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho) ", consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público**

----- 19. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**1. Designação do Procedimento**

Empreitada "Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 1 (Rua D. Pedro de Castro; Rua D. Margarida Chaves; Rua Isabel de Carvalho) ”.

**2. Fundamentação da necessidade da obra**

**2.1 Enquadramento/ Introdução**

Tendo sido elaborado anterior procedimento, o mesmo ficou deserto, após uma breve consulta aos concorrentes foi possível apurar que o valor base estimado para o referido procedimento podia ser considerado demasiado baixo, face aos trabalhos que diziam respeito, dado o grande aumento sentido nos derivados do petróleo (pavimentação), mão-de-obra e do ferro, pelo que propomos abertura de novo procedimento com novo valor base.

**3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)**

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público.	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional.

**4. Fundamentação da não Contratação por Lotes**

Não aplicável, uma vez que resulta de uma resolução de contrato de um Lote de uma anterior empreitada com 3 Lotes.

**5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).**

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

**6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar**

Não aplicável.

**7. Peças do Procedimento**

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

**8. Preço Base (sem IVA)**

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil euros), valor base aferido com uma consulta

preliminar ao mercado, que se anexa e faz parte integrante das peças que constituem o presente procedimento.

**9. Preço anormalmente baixo**

Não aplicável.

**10. Prazo da empreitada**

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar **150 (cento e cinquenta)** dias, prazo já previsto em anterior concurso.

**11. Admissão de Propostas variantes**

Não são admitidas Propostas Variantes.

**12. Critério de Adjudicação e de desempate**

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP,

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos referentes a pavimento em lajeta de granito do tipo "Amarelo Real" e Levantamento e reposição de pavimento existente, na ordenação em que estão expressos no articulado patentado a concurso;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

**13. Lista de pareceres legalmente exigíveis**

Tratando-se de espaços públicos sobre a jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

#### 14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2020” contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Estudo Rodoviário;
  - Peças Escritas;
  - Peças desenhadas;
- Infraestruturas elétricas;
  - Peças Escritas;
  - Peças desenhadas;
- Mapa de quantidades;
- Medições;
- Orçamento;
- PPGRDC;
- PSS;
- Condições técnicas de execução dos diversos trabalhos.

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se repavimentações em vias já existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

#### 15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira
2.º Vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
1.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha
2.º Vogal Suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira

#### 16. Gestor do Contrato

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

#### 17. Financiamento Comunitário

A empreitada faz parte da candidatura “**Ação A3 do Eixo 2/Medida 2.1 do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real (PEDUVR): Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes.**”, financiada a 85%.



#### 18. Previsão da repartição de encargos

A obra será executada no ano económico de 2021.

#### 19. N.º do Projeto do PPI

2019/I/3

**20. Proposta de deliberação**

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.  
  


Em 22/06/2021 o **Chefe da Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Diretor,

Proponho a aprovação da proposta de abertura do procedimento nos termos da presente informação”.

Em 24/06/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

Sr. Vereador Adriano Sousa

“Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal pra autorização”.

Em 25/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião de câmara para deliberação sobre abertura de novo procedimento concursal”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2350 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2019/I/3 Valor: 449.440,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, programa de concurso caderno de encargos e autorizar a abertura de procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Abertura de procedimento para a empreitada de “Conclusão do Loteamento em Lordelo Proc.: 21/07”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público**

----- 20. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**1. Designação do Procedimento**

Empreitada de “Conclusão do Loteamento em Lordelo Proc.: 21/07”.

**2. Fundamentação da necessidade da obra**

**2.1 Enquadramento/ Introdução**

Necessidade de concluir o loteamento acima mencionado, dado que o mesmo não foi finalizado.

**3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)**

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público.	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional.

**4. Fundamentação da não Contratação por Lotes**

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente e permite a existência de um único estaleiro, com conseqüente redução de custos.



**5. Órgão Competente para a decisão da contratação** (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

**6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar**

Não aplicável.

**7. Peças do Procedimento**

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

**8. Preço Base (sem IVA)**

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil euros), de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade Adjudicante.

**9. Preço anormalmente baixo**

Não aplicável.

**10. Prazo da empreitada**

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

### **11. Admissão de Propostas variantes**

Não são admitidas Propostas Variantes.

### **12. Critério de Adjudicação e de desempate**

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo no artigo referente ao Poto de Transformação;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

### **13. Lista de pareceres legalmente exigíveis**

Tratando-se de espaços públicos sobre a jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

### **14. Lista de elementos que acompanham o Projeto**

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “Conclusão do Loteamento em Lordelo Proc.: 21/07” contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Peças desenhadas;
- Mapa de quantidades;
- Medições;
- Orçamento;
- PPGRDC;
- PSS;
- Caderno de Encargos.

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com

montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos patentado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Trata-se de concluir um loteamento com recurso à caução.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Trata-se de concluir um loteamento com recurso à caução.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Não aplicável.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Não aplicável.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Anexo declaração conforme solicitado.

#### **15. Composição do Júri do procedimento**

<b>Função</b>	<b>Identificação</b>
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira
2.º Vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
1.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha
2.º Vogal Suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira

#### **16. Gestor do Contrato**

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

#### **17. Financiamento**

Garantia Bancária N00361769, do Banco Espírito Santo, S.A., no valor de 260.711,00 € (duzentos e sessenta mil setecentos e onze euros).



#### **18. Previsão da repartição de encargos**

A obra será executada no ano económico de 2021.

#### **19. N.º do Projeto do PPI**

Trata-se de concluir um loteamento com recurso à caução.

**20. Proposta de deliberação**

- a) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- b) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- c) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- d) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.  
  


Em 22/06/2021 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Diretor

Proponho a aprovação da proposta de abertura do procedimento nos termos da presente informação”.

Em 22/06/2021 o **Diretor da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, estando aqui em causa terminar as obras de urbanização de um loteamento com recurso à caução ainda existente, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2378 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2018/I/39 valor 174.900,00€.

Por Despacho de 25/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso caderno de encargos e autorizar a abertura de procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Empreitada “Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real” – Trabalhos complementares**

----- **21.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte

teor:

### **“1. Introdução**

Serve a presente para informar V. Exa que de acordo com uma visita da E-redes à empreitada de “Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real” foi solicitado por estes umas alterações ao projeto elétrico aprovado por forma a proporcionar uma reserva de potência de modo a evitar possíveis falhas a nível elétrico no futuro.

Verificou-se também que claraboias em Policarbonato do piso 1 se encontram bastante deterioradas, não cumprindo com as suas funções, pois as mesmas deixam passar alguma água proveniente das chuvas para o interior do MMVR.

Estão em falta no mapa de quantidades inicial da obra 2 Armários de quadros elétricos a colocar no piso 0, pois os referidos quadros não podem ficar a vista.

### **2. Análise**

Apresentou o empreiteiro, uma estimativa para vários trabalhos complementares solicitado pela E-redes e pelo Dono de Obra de modo a que a empreitada possa ser finalizada:

- Trabalhos de alteração dos quadros colunas do MMVR no valor de 8.593,50€, pois aquando da visita realizada pela EDP a obra esta solicitou uma alteração nos quadros colunas a equipa projetista, de modo a proporcionar uma reserva de potência para garantir o fornecimento de eletricidade em função das necessidades das várias lojas de modo a evitar possíveis falhas a nível elétrico no futuro;
- Substituição das claraboias em Policarbonato do piso 1 no valor de 8.786,00€, pois aquando da realização do projeto não estava previsto a substituição das referidas claraboias, mas verificou-se no decorrer da empreitada que as mesmas se encontram bastante deterioradas, não cumprindo com as suas funções, pois as mesmas deixam passar alguma água proveniente das chuvas para o interior do MMVR.
- Fornecimento e aplicação de 2 Armários de quadros elétricos a colocar no piso 0 no valor de 2.650,00€, que estão em falta no mapa de quantidades inicial da obra, uma vez que referidos quadros não devem ficar a vista,

Estes trabalhos tem um valor de 20.029,50€

Saliento que o valor apresentado para os trabalhos em causa podem ser considerados como correntes.

### 3. Enquadramento

Os novos trabalhos complementares não previstos solicitados ao empreiteiro, juntamente com os trabalhos complementares não previstos anteriormente enviados e aprovados em reunião de Câmara do dia 21/09/2020, tem o valor final de 94.237,87€ (onde 74.208,37€ dizem respeito aos trabalhos complementares já aprovados em reunião de Câmara do dia 21/09/2020 e 20.029,50€ para os novos trabalhos complementares) o que encontra sustentação legal no estatuído na alínea b) do n.º 2 do art.º 370, onde permite que os trabalhos complementares não previstos (erros e omissões) possam ir até 10% do preço contratual, no caso 103.810,00€.

### 4. Proposta

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

1º Execução de trabalhos complementares não previstos (erros e omissões) no valor de 20.029,50€ ao abrigo da alínea b) do número 2 do art.º 370 do CCP”.

Em 21/06/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

Sr. Vereador Adriano Sousa

“Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2353 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.03 Projeto do PPI: 2018/I/67 Valor: 21.231,27 €.

Por Despacho de 25/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----  
**Aprovar a minuta de contrato.**-----

**- Empreitada “Construção de um Pavilhão de Apoio Empresarial – Revisão de Preços - Auto nº 5**

----- 22. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 – Introdução**

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma SimplexBuild, Lda, por deliberação em reunião de Câmara de 04/06/2018, tendo sido consignada a 13/11/2018.

**2 – Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2014, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma SimplexBuild, Lda., a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 297,62 (duzentos e noventa e sete euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à Câmara Municipal de Vila Real no âmbito desta empreitada.

**3-Proposta**

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € € 297,62 (Duzentos e noventa e sete euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

**Anexos:**

- Mapa da revisão de preços”.

Em 23/06/2021 o **Diretor da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor, relativo ao regime de revisão de preços.

Assim deve a informação, após o necessário cabimento, ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.



A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2354 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2016/I/41 Valor 315,48€.

Por Despacho de 25/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento da revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

#### **- Projeto de Regulamento para “Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito Escolar a Alunos do Ensino Superior**

----- **23.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“É solicitado parecer jurídico sobre:

1. A possibilidade de atribuição destas Bolsas, tendo em consideração as competências do Município;
2. A necessidade de aprovação pela Assembleia Municipal.

Quanto a 1:

A presente proposta enquadra-se nas atribuições dos municípios e competências da câmara municipal previstas, respetivamente, na Lei n.º 75/2013, de 12/09 nos artigos 23.º n.º 2 alíneas *d) Educação* e *h) Ação Social* e 33.º n.º 1 alínea *hh) Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;*

Quanto a 2:

Tratando-se de normas regulamentares com eficácia externa as mesmas deverão ser submetidas, sob proposta da Câmara Municipal (artigo 33.º n.º 1 al. k)) à aprovação da Assembleia Municipal (artigo 25.º n.º 1 g)) e consequente publicação em Diário da República (artigo 139.º CPA).

Atendendo à natureza da matéria em causa e porque a mesma não afeta de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, antes visa conferir

benefícios aos potenciais interessados, poderá considerar-se não ter enquadramento na obrigatoriedade prevista no artigo 101.º do CPA, dispensando-se a mesma de submissão a consulta pública”.

Em 27/05/2021 a **Chefe da DJF** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o presente assunto seja submetido a reunião do Executivo Municipal, nos termos da informação”.

Em 02/06/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador José Maria Magalhães, Concordo. Tratando-se de um Regulamento, nos termos do CPA, tem que ser publicitado no site do MVR o dia em teve início o procedimento da sua elaboração, para poderem ser apresentados contributos que possam ser relevantes para esse mesmo regulamento, seguindo-se a tramitação prevista na lei das autarquias”.

Por Despacho de 17/06/2021 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter a consulta pública, no site do município do Projeto de Regulamento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

- **Voto de Louvor**

- **Clube Ténis de Mesa de Vila Real e ao atleta Carlos Gonçalves**

----- **24.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“O Campeonato Nacional Individual de Ténis de Mesa de Sub12 e Sub21, realizado no passado fim-de-semana de 19 e 20 de junho, no Pavilhão Municipal da Torre da Marinha, no Seixal, teve a participação do **Clube Ténis de Mesa de Vila Real (CTM Vila Real)**.

Mais uma vez, o nosso concelho esteve muito bem representado e com mais uma grande conquista, desta festa pelo jovem Vila-realense **Carlos Gonçalves (CTM Vila Real)** sagrando-se **Campeão Nacional Individual de Sub – 12**.

No escalão de Sub12, em masculinos, **Carlos Gonçalves (CTM Vila Real)** derrotou na final Rafael Silva (Montamora SC), com um triunfo pela margem máxima (3-0). Na meia-final o novo **Campeão Nacional Vila-realense** derrotou, por igual margem, Dinis Ye (AAA Guilhabreu).

É mais um grande resultado para o Ténis de Mesa do nosso Concelho confirmando todo o talento dos jovens atletas vila-realenses e dedicação à modalidade.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **CTM Vila Real** e ao atleta **Carlos Gonçalves** pela conquista do título de **Campeão Nacional Individual de sub-12**, incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Voto de Louvor

- Andreia Martins Faria

----- **25.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“**Andreia Martins Faria** iniciou a prática de futebol em Setembro de 2009 na ADCE Diogo Cão, no escalão de Benjamins, participando consecutivamente nos campeonatos de todos os escalões de futebol masculino e em todas as seleções distritais de futebol e futsal feminino, sendo a 1ª atleta do concelho a ser convocada para a seleção nacional de futebol feminino. No seu percurso de formação também representou o Abambres Sport Clube.

Esta Vila-realense, de 21 anos que desde a época 2019/2020 representa o Sport Lisboa e Benfica (SLB) conquistou na presente época (2020/2021) o título nacional de **Campeã Nacional de Futebol Feminino Liga BPI**.

A Andreia Faria realizou mais uma bonita conquista para o desporto vila-realense e para o Futebol em particular, resultado de uma dedicação impar à modalidade e de uma enorme capacidade de trabalho.

Pelo acima exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor à atleta **Andreia Martins Faria**, pela conquista do título de **Campeã Nacional de Futebol Feminino Liga BPI**, incentivando-a a prosseguir a sua atividade”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Vila Real Youth Cup**

- **Atribuição de subsídio**

----- **26.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A Associação Desportiva da Escola Diogo Cão (ADEDC) vai levar a efeito a 3ª edição do **Vila Real Youth Cup**, no Complexo Desportivo da UTAD. Em face da pandemia que vivemos, o formato do torneio sofreu alterações e será disputado em dois fins-de-semana, 3 e 4 de julho e 10 e 11 de julho, albergando os escalões desde os S10 aos S17, num total de cerca de 600 atletas, com idades compreendidas entre os 10 e 17 anos.

Este Torneio irá contar com 50 equipas, com representatividade dos clubes da zona centro e norte do país.

Depois do sucesso das edições anteriores, esperamos um grande evento desportivo e de promoção da nossa cidade, do desporto e do futebol em particular.

Este evento acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2.000.00€, à organização do evento (Associação Desportiva da Escola Diogo Cão), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Comparticipação a eventos relevantes para o Concelho”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2328 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/136 Valor: 2.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, ao abrigo da alínea u) nº 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **“Festa da Família”**

- **Atribuição de subsídio**

----- **27.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A Associação dos Amigos de Trás-os-Montes e Alto Douro, pessoa coletiva n.º 513 732 136, tem realizado anualmente a “Festa da Família”, em colaboração com o Município de Vila Real. Esta iniciativa, conta com um conjunto significativo de atividades, envolvendo Agrupamentos de Escolas, PSP, GNR, RI 13, Bombeiros e demais entidades locais, culminando com a transmissão em direto do programa “Somos Portugal” da TVI.

Tendo em conta a atual situação pandémica, a Festa da Família foi interrompida, pelo que a referida Associação propôs-se à produção de um filme promocional, com imagens de edições anteriores, como forma de promoção das futuras edições.

Desta forma, considerando a importância da “Festa da Família” para a afirmação da marca Vila Real, proponho à Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1000€, à entidade supracitada, para apoiar a produção do vídeo promocional”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2376 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/179 Valor: 1.000,00 €----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, ao abrigo da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião**

----- **28.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

**Conclusão do Loteamento em Lordelo Proc.: 21/07**

artº	Designação	Quant	PU	Totais
<b>1</b>	<b>Infra-estruturas Viárias</b>			
<b>1.1</b>	<b>Trabalhos Preparatórios</b>			
1.1.6	Limpeza de vegetação existente, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	1 535,00 m2	2,00 €	3 070,00 €
<b>1.2</b>	<b>Pavimentação</b>			
1.2.1	Base de fundação do pavimento, em agregado britado de granulometria extensa, incluindo abertura e regularização prévia da caixa e todos os fornecimentos e demais trabalhos necessários			
1.2.1.1	Com 0,15m de espessura após compactação	2 420,00 m2	4,50 €	10 890,00 €
1.2.2	Base de fundação do pavimento, em betão simples C12/15, incluindo regularização prévia da camada inferior e todos os fornecimentos e demais trabalhos necessários			
1.2.3	Pavimentação de passeios com blocos cerâmicos coloridos tipo "Rectangular - Soplacas", incluindo camada de areia com 0,05m de espessura, enchimento eventual com solos seleccionados e/ou abertura de caixa			
1.2.3.1	Com dimensões de 0,10x0,20x0,055m <sup>3</sup> , cor amarela	325,00 m2	17,00 €	5 525,00 €
1.2.4	Camada de betão betuminoso com características de desgaste, com 0,05m de espessura	1 210,00 m2	7,00 €	8 470,00 €
1.2.5	Rega de impregnação com emulsão catiónica lenta à taxa de 1.0 kg/m <sup>2</sup> de betume residual	1 210,00 m2	1,00 €	1 210,00 €
1.2.6	Remoção de blocos de betão existentes, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	325,00 m2	2,50 €	812,50 €
<b>1.3</b>	<b>Diversos</b>			
1.3.1	Substituição de tampas em câmaras de visita existentes na faixa de rodagem, por tampas em ferro fundido da classe D400 com as inscrições a definir junto das respectivas entidades, incluindo acerto de cotas de fecho, fornecimento e aplicação, carga, transporte e colocação em depósito das tampas existentes	2,00 un	250,00 €	500,00 €
1.3.2	Nivelamento de tampas de câmaras de visita existentes situadas nos passeios e faixas de rodagem	31,00 un	125,00 €	3 875,00 €
<b>1.4</b>	<b>Fornecimento e colocação de lancis, em passeios, ilhéus e separadores</b>			
1.4.4	1.4.4 - Lancil de betão com a secção 0,08x0,25m <sup>2</sup> , assente em fundação de betão C12/15, 0,20x0,20m <sup>2</sup> , tipo 2.	175,00 m	17,50 €	3 062,50 €
<b>1.5</b>	<b>Equipamentos de sinalização e segurança</b>			
1.5.1	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação			
1.5.1.1	Marcas longitudinais			
1.5.1.1.1	Linha branca contínua			
1.5.1.1.1.1	Com 0,10m de largura (LBC 0,10)	500,00 m	2,40 €	1 200,00 €
1.5.1.1.2	Linha branca tracejada (LBT)			
1.5.1.1.2.1	Com 0,30m de largura e relação traço/espaco 0,3/0,4m (LBT 0,30/0,3/0,4)	15,00 m	2,00 €	30,00 €
1.5.1.2	Barras de paragem, com 0,60m de largura	6,00 m	19,00 €	114,00 €
1.5.2	Sinalização vertical			
1.5.2.1	Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação	2,00 un	80,00 €	160,00 €
1.5.2.	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos do DL 22A/98 de 1 de outubro, referente à sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação	1,00 un	616,00 €	616,00 €
<b>1.6</b>	<b>Paisagismo</b>			
1.6.1	Colocação de terra vegetal, reutilizando os produtos da decapagem previamente armazenados e/ou provenientes de empréstimo, incluindo todos os trabalhos necessários, designadamente a carga, transporte e espalhamento	1 615,00 m2	1,50 €	2 422,50 €
1.6.2	Plantação, incluindo o fornecimento das espécies, a abertura e enchimento de covas, a adubação, a tutoragem, a retanchar, a manutenção e as regas			
1.6.2.1	Árvores			
1.6.2.1.1	Liquidambar styraciflua	16,00 un	150,00 €	2 400,00 €
1.6.2.1.2	Cupressus sempervirens	1,00 un	130,00 €	130,00 €
1.6.3	Sementeira de relva tipo "Universal" de A. Pereira Jordão	1 430,00 un	4,00 €	5 720,00 €
1.6.4	Outros trabalhos			

**Conclusão do Loteamento em Lordelo Proc.: 21/07**

1.6.4.1	Execução de caldeiras, incluindo fundação em betão simples C12/15, fornecimento e aplicação de lancis, escavação em terreno de qualquer natureza, carga, transporte e colocação em depósito dos produtos sobranes			
1.6.4.1.1	Quadradas com 0,10m de lado, delimitadas por lancis retos em betão colorido 0,15x0,25m2, tipo "L5 da Soplas" ou equivalente, cor amarelo	5,00 un	120,00 €	600,00 €
1.6.5	Rede de rega			
1.6.5.1	Fornecimento e assentamento de tubagem de PEAD PN8 assente, incluindo movimento de terras e todos os acessórios e lição necessários			
1.6.5.1.1	Ø 50mm	60,00 m	12,40 €	744,00 €
1.6.5.1.2	Ø 32mm	180,00 m	10,40 €	1 872,00 €
1.6.5.2	Fornecimento e assentamento de eletroválvulas tipo "Rain - Bird" instaladas à vista, amarradas à parede, incluindo lições e acessórios			
1.6.5.2.1	Ø 1 1/4"	4,00 un	65,00 €	260,00 €
1.6.5.3	Fornecimento e instalação de válvulas redutoras de pressão Ø 1 1/4", incluindo manómetros e acessórios necessários	4,00 un	40,00 €	160,00 €
1.6.5.4	Fornecimento e instalação de válvulas anti-retorno Ø 1 1/4", incluindo acessórios necessários	1,00 un	80,00 €	80,00 €
1.6.5.5	Solenoides de impulso TBOS tipo "Rain Bird" para eletroválvulas, incluindo pilha alcalina 9 volts	1,00 un	20,00 €	20,00 €
1.6.5.6	Bocas de rega Ø 1 1/2", incluindo válvula de segurança, portinhola de ferro fundido, T de derivação e ligação à rede geral em tubagem de PEAD	4,00 un	355,00 €	1 420,00 €
1.6.5.7	Fornecimento e assentamento de válvula de seccionamento de ferro fundido, tipo globo, incluindo boca de chave completa, juntas de ligação, pintadas e assentes			
1.6.5.7.1	Ø 32mm	4,00 un	120,00 €	480,00 €
1.6.5.8	Fornecimento e assentamento de contador volumétricos, para 12 m3/s de débito, pintado e assente	1,00 un	152,00 €	152,00 €
1.6.5.9	Execução de caixas em PVC, com a secção interior de 1,20x1,20m2, dispo de tampa e aro de ferro fundido, para instalação das eletroválvulas	1,00 un	160,00 €	160,00 €
1.6.5.10	Sistema de rega, gota a gota em caldeiras, incluindo fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários			
1.6.5.11	tubo com gotejamento autocompensante, cor preta, com diâmetro de 16mm e espaçamento entre gotejadores de 33cm colocado ao longo do perímetro das caldeiras, incluindo lição à tubagem de PEAD	150,00 un	8,00 €	1 200,00 €
1.6.5.12	Fornecimento e colocação de aspersores e brotadores com diâmetro de 32mm, com espaçamento de 8m	35,00 un	16,00 €	560,00 €
<b>1.7</b>	<b>Diversos</b>			
1.7.1	Montagem e desmontagem do estaleiro, incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem	1,00 vg	1 715,31 €	1 715,31 €
1.7.2	Implementação do Plano de segurança e saúde, incluindo os meios humanos e materiais necessários	1,00 vg	1 500,00 €	1 500,00 €
<b>2</b>	<b>HI INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>Rede de abastecimento de água e extinção de incêndio</b>			
<b>2.1.1</b>	<b>Movimentos de terras</b>			
2.1.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas, incluindo remoção e transporte a depósito dos produtos escavados:	157,00 m3	6,80 €	1 067,60 €
2.1.1.2	Cirandagem de terras para protecção das tubagens com proveniência das terras resultantes da escavação ou de local de empréstimo se as primeiras forem rochosas, incluindo transporte:	59,90 m3	3,20 €	191,68 €
2.1.1.3	Aterro de valas com terra cirandada nas primeiras camadas e com solos resultantes da escavação nas camadas seguintes, executado por camadas de 0,20 m de espessura máxima, regadas e compactadas a maço ou mecanicamente:	155,50 m3	10,00 €	1 555,00 €
2.1.1.4	Transporte a depósito dos produtos sobranes:	1,50 m3	2,40 €	3,60 €
<b>2.1.2</b>	<b>Tubagens e acessórios</b>			
2.1.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem de PEAD PN10, série com junta elástica autoblocante, incluindo fornecimento e aplicação de banda plástica sinalizadora com 0,30m sobre a conduta, acessórios em ferro fundido de abocardamento e vedante em elastómero e respectivos maciços de amarração (à excepção dos acessórios flangeados e válvulas).			
2.1.2.1.1	Ø 110 mm	195,00 m	15,00 €	2 925,00 €

**Conclusão do Loteamento em Lordelo Proc.: 21/07**

2.1.2.2	Fornecimento e assentamento de Tê em ferro fundido dúctil electrosoldável, com embocadura anti-tração, assente, incluindo maciço de apoio:			
2.1.2.2.1	DN 100x100, PN10	2,00 un	150,00 €	300,00 €
2.1.2.3	Fornecimento e assentamento de válvulas de seccionamento de corpo em ferro fundido de cunha elástica e fuso em aço inox, com pontas em PEAD para electrosoldadura ou de embocadura integralmente travadas para ligação de tubos de PEAD (com anéis em MS 58 ou RG7) com boca de chave completa, incluindo maciços de apoio:			
2.1.2.3.1	DN 100, PN 10	2,00 un	340,00 €	680,00 €
2.1.2.4	Fornecimento e assentamento de Ligador Boca / Flange em f.f.d., para PVC:			
2.1.2.4.1	DN 100x110, PN10	2,00 un	28,00 €	56,00 €
2.1.2.5	Marcos de incêndio com três bocas Storz A110, B75 e C52, tipo "ÉMERAUDE NR CHOC nº4" da Bayard, incluindo acessórios, curva com pé DN100, esse de regulação em f.f.d. DN100, junta de desmontagem auto-travada, válvula de segurança de cunha elástica, câpanula, haste fixa e tampa vermelha com inscrição SI em branco, duas chaves para fornecer aos bombeiros, tubagem em FFD PN10 DN100 para ligação à rede e ligação à rede pública.	1,00 un	1 400,00 €	1 400,00 €
2.1.2.8	Câmara sifonada em manilhas de betão para execução de descargas de fundo, de secção circular com o diâmetro interior de 0,50 m, tampa em ferro fundido φ 50 cm classe D400, incluindo ligação à rede de águas pluviais em tubagem de PVC Corrugado, φ 150 mm, movimento de terras, soleira em betão simples C16/20 e todos os trabalhos de acabamentos, conforme desenho de pormenor.	1,00 un	800,00 €	800,00 €
2.1.2.9	Descarga de fundo da conduta com a extensão média de 3 m em tubagem de PVC rígido cl. 0,4 MPa de 63 mm, incluindo ligação à rede geral através de abraçadeira ou cone de redução, abertura e tapamento de valas, válvula de seccionamento em ferro fundido dúctil, PN10, enterrada, com boca de chave completa, assente e ligada à tubagem de PVC, incluindo execução de maciço de apoio.	1,00 un	320,00 €	320,00 €
<b>2.1.3</b>	<b>Ramais domiciliários</b>			
2.1.3.1	1º metro linear de ramal domiciliário em tubagem de PEAD PN10, com acessórios electrosoldáveis, assente, incluindo fornecimento e assentamento de abraçadeira roscada, abertura e tapamento de valas (para acerto de medições).			
2.1.3.1.1	Ø 1 1/2"	10,00 un	40,00 €	400,00 €
2.1.3.1.2	Ø 2"	3,00 un	44,00 €	132,00 €
2.1.3.2	Metro linear intermédio, em tubagem de PEAD PN10, assente, incluindo abertura e tapamento de valas ou roços e acessórios (para acerto de medições).			
2.1.3.2.1	Ø 1 1/2"	30,00 un	16,80 €	504,00 €
2.1.3.2.2	Ø 2"	12,00 un	20,00 €	240,00 €
2.1.3.3	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento de ramal domiciliário em ferro fundido, de cunha elástica e fuso em aço inox, com pontas em PEAD para lectro-soldadura ou de embocadura integralmente travadas para ligação ao PEAD (com anéis de fixação em Ms 58 ou RG 7 para travamento) com boca de chave completa, incluindo execução de maciços de apoio (para acerto de medições).			
2.1.3.3.1	Ø 1 1/2"	10,00 un	56,00 €	560,00 €
2.1.3.3.2	Ø 2"	3,00 un	64,00 €	192,00 €
2.1.3.4	Último metro linear de ramal domiciliário em tubagem de PEAD PN10, assente, incluindo e abertura e tapamento de valas ou roços (para acerto de medições).			
2.1.3.4.1	Ø 1 1/2"	10,00 un	40,00 €	400,00 €
2.1.3.4.2	Ø 2"	3,00 un	44,00 €	132,00 €
<b>2.2</b>	<b>Rede de drenagem de águas residuais</b>			
<b>2.2.1</b>	<b>Movimentos de terras</b>			
2.2.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas, incluindo remoção e transporte a depósito dos produtos escavados:	100,80 m3	6,80 €	685,44 €
2.2.1.2	Cirandagem de terras para protecção das tubagens com proveniência das terras resultantes da escavação ou de local de empréstimo se as primeiras forem rochosas, incluindo transporte:	29,40 m3	3,20 €	94,08 €



**Conclusão do Loteamento em Lordelo Proc.: 21/07**

2.2.1.3	Aterro de valas com terra cirandada nas primeiras camadas e com solos resultantes da escavação nas camadas seguintes, executado por camadas de 0,20 m de espessura máxima, regadas e compactadas a maço ou mecanicamente:	99,40 m <sup>3</sup>	10,00 €	994,00 €
2.2.1.4	Transporte a depósito dos produtos sobranes:	1,38 m <sup>3</sup>	2,40 €	3,31 €
<b>2.2.2</b>	<b>Tubagens e acessórios</b>			
2.2.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem de Polipropileno de parede Corrugado (PP) com rigidez circunferencial específica de pelo menos 8kPa, incluindo manga de selagem na ligação às caixas de visita e todos os acessórios e trabalhos necessários à sua completa instalação.			
2.2.2.1.1	φ 200 mm	80,00 m	10,00 €	800,00 €
2.2.2.2	Fornecimento e assentamento de forquilhas a 45° em P.V.C. corrugado φ 200 x 200 mm, para ligação de ramais domiciliários.	10,00 un	12,00 €	120,00 €
<b>2.2.3</b>	<b>Órgãos da rede</b>			
2.2.3.1	Câmaras de visita simples ou de queda suave, de planta circular, com o diâmetro interior de 1,0 m, incluindo soleira, degraus e tampa de ferro fundido dúctil ø 60 cm classe D400, reboco interior, fecho das juntas exteriores de união dos anéis com produto hidrófugo, completas, conforme peças desenhadas, com inscrição de acordo com o definido pelos SMAS.			
2.2.3.1.1	h ≤ 2,50 m	2,00 un	380,00 €	760,00 €
<b>2.2.4</b>	<b>Ligações domiciliárias</b>			
2.2.4.1	Ramais prediais executados em tubagem de Polipropileno de parede corrugado (PP) com RCE de pelo menos 8 KPa, com a extensão média de 10m, incluindo abertura e tapamento de valas, ligação à rede geral e caixa interceptora 0,80x0,80m e profundidade inferior a 1,2m, dispondo de tampa rebaixada em ferro fundido 0,50x0,50 m com vedação hidráulica classe C250, conforme peça desenhada, com as inscrições "Saneamento" e gola passa - muros .			
2.2.4.1.1	Tubagem ø 200 mm	3,00 un	350,00 €	1 050,00 €
2.2.4.1.2	Tubagem ø 125 mm	10,00 un	400,00 €	4 000,00 €
2.2.4.2	Metro linear de tubagem de PP corrugado com RCE de pelo menos 8 Kpa, assente, incluindo abertura e tapamento de valas			
2.2.4.2.1	Tubagem ø 200 mm	3,00 un	18,00 €	54,00 €
2.2.4.2.2	Tubagem ø 125 mm	10,00 un	18,00 €	180,00 €
<b>2.3</b>	<b>Rede de drenagem de águas pluviais</b>			
<b>2.3.1</b>	<b>Movimentos de terras</b>			
2.3.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas, incluindo remoção e transporte a depósito dos produtos escavados:	216,30 m <sup>3</sup>	6,80 €	1 470,84 €
2.3.1.2	Cirandagem de terras para protecção das tubagens com proveniência das terras resultantes da escavação ou de locais de empréstimo se as primeiras forem rochosas, incluindo transporte:	101,60 m <sup>3</sup>	3,20 €	325,12 €
2.3.1.3	Aterro de valas com terra cirandada nas primeiras camadas e com solos resultantes da escavação nas camadas seguintes, executado por camadas de 0,20 m de espessura máxima, regadas e compactadas a maço ou mecanicamente:	204,00 m <sup>3</sup>	10,00 €	2 040,00 €
2.3.1.4	Transporte a depósito dos produtos sobranes:	12,30 m <sup>3</sup>	2,40 €	29,52 €
<b>2.3.2</b>	<b>Tubagens</b>			
2.3.2.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno de parede corrugado (PP), com rigidez circunferencial específica de pelo menos 8,0 Kpa, incluindo todos os trabalhos necessários à sua completa instalação, com o diâmetro interior de:			
2.3.2.1.1	ø 300 mm	160,00 m	25,00 €	4 000,00 €
2.3.2.1.2	ø 400 mm	1,00 m	33,00 €	33,00 €
2.3.2.1.3	ø 500 mm	1,00 m	54,00 €	54,00 €
2.3.2.1.4	ø 200 mm	35,00 m	20,00 €	700,00 €
<b>2.3.3</b>	<b>Órgãos da rede</b>			
2.3.3.1	Câmaras de visita simples ou de queda suave, de planta circular, com o diâmetro interior de 1,0 m, incluindo soleira, degraus e tampa de ferro fundido dúctil ø 60 cm classe D400, reboco interior, fecho das juntas exteriores de união dos anéis com produto hidrófugo, completas, conforme peças desenhadas, com as inscrições "Águas Pluviais".			
2.3.3.1.1	Com diâmetro de 1,0m e alturas inferiores a 2,5 m.	16,00 un	380,00 €	6 080,00 €
2.3.3.1.2	Com alturas superiores a 2,5 m e inferiores a 4,0m.	1,00 un	640,00 €	640,00 €

**Conclusão do Loteamento em Lordelo Proc.: 21/07**

2.3.3.2	Sumidouros a executar conforme desenho de pormenor, incluindo movimento de terras, ramal de ligação em tubagem de betão centrifugado $\phi$ 200 mm, grelha em ferro fundido da "Fundición dúctil tipo Teide modelo D-3B) com sistema anti-roubo, classe C250 e soleira em betão.	11,00 un	160,00 €	1 760,00 €
2.3.3.3	Ligações prediais executados em tubagem de Polipropileno de parede corrugado com rigidez circunferencial específica de pelo menos 8,0 KPa (PP), com a extensão média de 10 m, abertura e tapamento de valas, ligação à rede geral e caixa de areia incluindo gola passa-muros, dispondo de tampa rebaixada em ferro fundido 0,50x0,50 m classe C250, conforme peça desenhada, com as inscrições "Águas Pluviais" .			
2.3.3.3.1	$\phi$ 125 mm	10,00 un	150,00 €	1 500,00 €
2.3.3.3.2	$\phi$ 200 mm	3,00 un	200,00 €	600,00 €
2.3.3.4	Caixas de areia de dimensões de 0,8x0,8 m <sup>2</sup> , para recolha e/ou passagem de água dos tubos de queda, em blocos de 0,11m de espessura, rebocados interiormente, dispondo de soleira, tampa rebaixada em ferro fundido com dimensões standardizadas, com revestimento em betão pigmentado à cor do pavimento em que se situa, incluindo gola passa-muros.	13,00 un	140,00 €	1 820,00 €
2.3.3.5	Caixas de ligação/queda no prolongamento de passagens hidráulicas existentes, quadradas em betão, incluindo soleira, degraus e tampa completas, conforme peças desenhadas:			
2.3.3.5.1	Simple para diâmetro inferior ou igual a 1,5m.			
2.3.3.5.1.1	2,50 < h $\leq$ 4,0 m	1,00 un	480,00 €	480,00 €
2.3.3.6	Execução de bocas em passagens hidráulicas de secção circular, em betão, incluindo todos os trabalhos necessários à sua implantação, nomeadamente, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, a reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos:			
2.3.3.6.1	Bocas em talude de aterro, para passagens hidráulicas em betão:			
2.3.3.6.1.1	Simple para diâmetro inferiores a 1,0m.	1,00 un	400,00 €	400,00 €
2.3.3.7	Bocas em escavação ou recipiente:			
2.3.3.7.1	Com altura inferior ou igual a 2,5m:			
2.3.3.7.1.1	Simple para diâmetro ou altura inferior ou igual a 0,6m.	1,00 un	200,00 €	200,00 €
2.3.3.8	Execução de órgãos de drenagem longitudinal, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes, e eventuais indemnizações por depósito:			
2.3.3.8.1	Valetas revestidas com betão, de secção semi-circular de diâmetro igual a 0,4m.	10,00 m	8,00 €	80,00 €
2.3.3.8.2	Valetas revestidas com betão, de secção triangular com largura inferior ou igual a 1,2m	50,00 m	12,00 €	600,00 €
2.3.4	<i>Levantamento e reposição de pavimentos</i>			
2.3.4.1	Em betonilha ou betão	1,00 m <sup>2</sup>	3,20 €	3,20 €
2.3.4.2	Em betuminoso	36,80 m <sup>2</sup>	4,00 €	147,20 €
2.3.5	Demolição de órgão de drenagem existente, incluindo carga, transporte e depósito em vazadouro e eventuais indemnizações:			
2.3.5.1	Valetas revestidas.	50,00 m	4,00 €	200,00 €
2.4	<b>Fornecimento e colocação de equipamentos para deposição de resíduos indiferenciados e selectivos.</b>			
2.4.1	Contentores de resíduos indiferenciados com 4 rodas em PEAD, com capacidade de 1100 l, com as características indicadas pela EMAR.	1,00 un	800,00 €	800,00 €
2.4.2	Ecoponto de recolha selectiva destinados a receber fracções valorizáveis de RU (papel, vidro, embalagens e pilhas) com volume de 2500 l, com as características indicadas pela EMAR.	3,00 un	600,00 €	1 800,00 €
3	<b>Telecomunicações (fornecimento e montagem)</b>			
3.1	<b>Tubagem homologada e certificada</b>			
3.1.1	Tubagem estabelecida enterrada em fundo de trincheira, incluindo uniões e todos os materiais necessários			
3.1.1.1	Tubo PEAD $\phi$ 110mm, 6kg/cm <sup>2</sup>	616,00 m	3,50 €	2 156,00 €
3.1.1.2	Tritubo PEAD $\phi$ 40mm, 6 kg/cm <sup>2</sup>	154,00 m	2,50 €	385,00 €
3.1.2	Tubagem PEAD, estabelecida enterrada, incluindo uniões e todos os materiais necessários			
3.1.2.1	Ligação caixas NR - Arm. PT ( $\phi$ 63 tamponados)	32,00 m	2,00 €	64,00 €

**Conclusão do Loteamento em Lordelo Proc.: 21/07**

3.1.2.2	Ligação aos lotes (Ø 63 tamponados), estabelecidos desde a caixa de visita até ao interior dos lotes, incluindo todos os acabamentos necessários	420,00 m	2,00 €	840,00 €
<b>3.2</b>	<b>Câmaras de visita</b>			
3.2.1	Câmaras de visita tipo NR2 completas, de acordo com prescrições técnicas e projeto NITU. 1,20x0,75x1m prof., com 4 tampas de ferro fundido B125 (utilização em passeio), dividida em 4 semi-tampas com inscrição "Telecomunicações", incluindo prateleiras e suportes	3,00 un	520,00 €	1 560,00 €
3.2.2	Câmaras de visita tipo NR2 completas, de acordo com prescrições técnicas e projeto NITU. 1,20x0,75x1m prof., com 4 tampas de ferro fundido, D400 (utilização em passeio), dividida em 4 semi-tampas com inscrição "Telecomunicações", incluindo prateleiras e suportes	1,00 un	600,00 €	600,00 €
3.2.3	Eléctrodo de terra do tipo "piquet" com uma vareta de cobre ou aço com revestimento de cobra de 0,5mm de espesura; 15mm de diâmetro exterior e 2m de comprimento e o estabelecimento de círculo de terra com fornecimento e montagem de condutor de terra VD/VM H07V-R de 35mm <sup>2</sup> interligada a um borne amovível em chapa de conre para câmaras de visita	4,00 cj	35,00 €	140,00 €
<b>3.3</b>	<b>Valas</b>			
3.3.1	Abertura e fecho de vala com 0,5m larg, 1m profundidade, em terreno de qualquer natureza, incluindo preparação desta	20,00 ml	12,00 €	240,00 €
3.3.2	Abertura e fecho de vala com 0,5m largx0,8m de profundidade, em terreno de qualquer natureza, incluindo preparação	224,00 ml	9,00 €	2 016,00 €
3.3.3	Fornecimento e montagem de rede de sinalização verde, tipo "TELECOM"	244,00 ml	0,40 €	97,60 €
<b>3.4</b>	<b>Caixas repartidora</b>			
3.4.1	Fornecimento e montagem de caixa de distribuição em poliéster tipo C1 em murete, estanque, com porta e fechadura, embebida em torreta caseta, incluído esta, ou no muro do respetivo lote, incluindo estabelecimento de eléctrodo de terra constituído por condutor V25mm <sup>2</sup> , tubo VD032 e piquet 2m de comprimento.	2,00 cj	115,00 €	230,00 €
<b>3.5</b>	<b>Caixas repartidora</b>			
3.5.1	Ensaio e verificação a fim de verificar o estado das condutas após a sua conclusão. Devendo passar por cada tubo um rolo de madeira (vulgo rato) ou mandril	1,00 cj	150,00 €	150,00 €
3.5.2	Telas finais com traçados definitivos em suporte informático Autocad/DWG (escala 1:1000) da entrega do cadastro das infraestruturas executadas de toda a obra. De acordo com o ponto 3.9 das recomendações técnicas da PT	1,00 um	100,00 €	100,00 €
<b>4</b>	<b>Eletricidade</b>			
<b>4.1</b>	<b>Posto de Transformação</b>			

**Conclusão do Loteamento em Lordelo Proc.: 21/07**

4.1.1	Posto de Transformação tipo AI-1, conforme memória descritiva, incluindo trabalhos de construção civil e equipamento elétrico: Abertura de cova e execução de maciço em betão ciclópico de acordo com o mapa anexo e função do tipo de terreno (1 un); Fornecimento e montagem de 2 plataformas de manobra em betão armado equipotencializado, incluindo a ligação à terra de proteção Fornecimento e arvoreamento de poste de betão armado tipo TP4, com 14m de altura total (1 un); Fornecimento e montagem de 2 plataformas de manobra em betão armado equipotencializado, incluindo a ligação à terra de proteção (1 cj); Fornecimento e montagem de toda a ferragem em aço macio A37, galvanizado (1 cj); Fornecimento e montagem de interruptor-seccionador de média tensão previsto para 36 kV, 200A (1 un); Fornecimento e instalação de quadro elétrico para PT tipo AI-1, In=400A, conforme desenho anexo, incluindo o respetivo maciço para assentamento (1 un); Fornecimento e montagem de transformador de potência trifásico, hermático, em banho de óleo, arrefecimento natural, Un=30 kV, Pn=160 kVA, de acordo com a respetiva DMA da EDP (1 un); Fornecimento e montagem de cabo 2 x LXS4x70mm2, incluindo terminais adequados (1 cj) Fornecimento e colocação dos seguintes acessórios: - Tapete isolante, com nível de isolamento de 36 kV - Par de luvas de manobra, com nível isolamento 36 kV - Placa regulamentar "PERIGO DE MORTE" instalada na porta - Quadro regulamentar "PRIMEIROS SOCORROS", instalado - Quadro de registo dos valores das terras; Ud. De circuito de terra de serviço e outra de proteção constituído por 6 varetas de 15mm de diâmetro e 2m de comprimento, cabo de cobre nú, cabo de cobre isolado de 0,6/1 kV e elementos de ligação, segundo especificação (2 cj).	1,00 un	17 000,00 €	17 000,00 €
<b>4.2</b>	<b>Rede de distribuição de energia elétrica</b>			
4.2.1	Abertura e tapamento de vala normal, em qualquer tipo de terreno, com profundidade mínima de 0,80m, incluindo cama de areia para proteção, com espessura de 0,20m, e rde plástica de sinalização	190,00 m	15,00 €	2 850,00 €
4.2.2	Abertura e tapamento de vala para travessia, em qualqur terreno, com profundidade mínima de 1,00m, incluindo cama de areia para proteção, com espessura de 0,20m e rede plástica de sinalização	1,00 m	17,50 €	17,50 €
4.2.3	Fornecimento e colocação de tubo PEAD-DN 125-PN6, em vala aberta, incluindo as uniões necessárias. As extremidades deverão ser seladas para impedir a entrada de terra	30,00 m	6,00 €	180,00 €
4.2.4	Cabo LSVAV 4x95mm2 aplicado em vala ou tubo de proteção, incluindo fita plástica de sinalização	190,00 m	17,00 €	3 230,00 €
4.2.5	Extremidade termoretrátil E4R50-185 aplicada em cabo, incluindo terminais bimetálicos e restantes acessórios	10,00 un	40,00 €	400,00 €
4.2.6	Armário de distribuição construído em poliéster com fibra de vidro, tipo T, IP45 e IK10 e respetivo maciço pré-fabricado em betão armado (inclui fusíveis previstos)	5,00 un	750,00 €	3 750,00 €
4.2.7	Ligação do neutro à terra para armário que inclui elétrodo, cabo e terminal. O valor da resistência não deverá ser superior a 20 Ω	5,00 un	55,00 €	275,00 €
<b>4.3</b>	<b>Rede de iluminação pública</b>			
4.3.1	Abertura e tapamento de vala normal, em qualquer tipo de terreno com profundidade mínima de 0,80m, incluindo cama de areia para proteção, com espessura de 0,20m e rede plástica de sinalização	65,00 m	15,00 €	975,00 €
4.3.2	Abertura e tapamento de vala para travessia, em qualquer terreno, com profundidade mínima de 1,00m, incluindo cama de areia para proteção, com espessura de 0,20m e rede plástica de sinalização	1,00 m	17,50 €	17,50 €
4.3.3	Fornecimento e colocação de tubo PEAD-DN75-PN6 em vala aberta, incluindo as uniões necessárias. As extremidades deverão ser seladas para impedir a entrada de terra	1,00 m	4,00 €	4,00 €
4.3.4	Cabo LSVAV 4x16 mm2 aplicado em vala ou tubo de proteção, incluindo fita plástica de sinalização	260,00 m	10,00 €	2 600,00 €
4.3.5	Extremidade termoretrátil E4R4-50 aplicada em cabo incluindo trminais bimetálicos e restantes acessórios	16,00 un	30,00 €	480,00 €
4.3.6	Maciço pré-fabricado tipo "Estefânea" da Cavan ou equivalente dotado de Pernos roscados concebidos em ferro inoxidável	8,00 un	100,00 €	800,00 €
4.3.7	Coluna metálica galvanizada, octogonal com flange, de 8m de altura útil e braço de 750mm com inclinação de 5º, incluindo a sua eletrificação com cabo FVV(PT) 3G2,5 e proteção por fusível cilíndrico de 6A	8,00 un	220,00 €	1 760,00 €
4.3.8	Luminária tipo SINTRA 1 - PMMA, da Sheréder, equipada com lâmpada VSAP 150W aplicada em coluna de 8m	8,00 un	310,00 €	2 480,00 €

**Conclusão do Loteamento em Lordelo Proc.: 21/07**

4.3.9	Terra de proteção para coluna de IP que inclui eletrodo, cabo e terminal. Será feito em Shun entre o borne de terra de proteção da coluna e o borne de neutro com cabo de cobre de 16mm <sup>2</sup> . O valor da resistência não deverá ser superior a 20Ω	8,00 un	55,00 €	440,00 €
<b>4.4</b>	<b>Rede de ramais</b>			
4.4.1	Abertura e tapamento de vala normal, em qualquer tipo de terreno com profundidade mínima de 0,80m, incluindo cama de areia para proteção, com espessura de 0,20m e rede plástica de sinalização	120,00 m	15,00 €	1 800,00 €
4.4.2	Fornecimento e colocação de tubo para ramais PEAD-DN110-PN6 em vala aberta, incluindo as uniões necessárias. As extremidades deverão ser seladas para impedir a entrada de terra	35,00 m	5,00 €	175,00 €
4.4.3	Fornecimento e colocação de tubo para ramais PEAD-DN90-PN6 em vala aberta, incluindo as uniões necessárias. As extremidades deverão ser seladas para impedir a entrada de terra	250,00 m	4,50 €	1 125,00 €
4.4.4	Fornecimento e colocação de portinhola trifásica, tipo P400, classe II de isolamento, em parede ou murete	2,00 un	200,00 €	400,00 €
4.4.5	Fornecimento e colocação de portinhola trifásica, tipo P100, classe II de isolamento, em parede ou murete	13,00 un	120,00 €	1 560,00 €
4.4.6	Cabo LSVAV 4x95mm <sup>2</sup> aplicado em vala ou tubo de proteção, incluindo fita plástica de sinalização	35,00 m	17,00 €	595,00 €
4.4.7	Cabo LSVAV 4x16mm <sup>2</sup> aplicado em vala ou tubo de proteção, incluindo fita plástica de sinalização	250,00 un	10,00 €	2 500,00 €
4.4.8	Extremidade termoretrátil E4R50-185 aplicada em cabo incluindo terminais bimetálicos e restantes acessórios	4,00 un	40,00 €	160,00 €
4.4.9	Extremidade termoretrátil E4R4-50 aplicada em cabo incluindo terminais bimetálicos e restantes acessórios	26,00 un	35,00 €	910,00 €
4.4.10	Fornecimento e colocação de fusíveis indicados nas peças do projeto	90,00 un	5,00 €	450,00 €
<b>4.5</b>	<b>Modificação da rede BT existente</b>			
4.5.1	Fornecimento e colocação de poste de betão 9/200, incluindo cova arvoreamento e maciço em betão ciclópico	2,00 un	450,00 €	900,00 €
4.5.2	Fornecimento e montagem de cabo torçada tipo LXS 2x16 aplicado em postes de betão, incluindo pinças de amarração	100,00 m	5,00 €	500,00 €
4.5.3	Fornecimento e colocação de ligadores para cabos torçada de qualquer secção	2,00 un	6,50 €	13,00 €
4.5.4	Fornecimento e montagem de portinhola, tipo P50, em fachada de casa existente	1,00 un	60,00 €	60,00 €
4.5.5	Retirada de poste de betão de qualquer tipo, com ou sem maciço, e transporte para armazém a indicar	4,00 un	70,00 €	280,00 €
4.5.6	Retirada de luminária de qualquer tipo existente	1,00 m	20,00 €	20,00 €
4.5.7	Retirada de cabo tipo LXS existente e transporte para local a designar	130,00 m	1,70 €	221,00 €
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>165 000,00 €</b>

Envie-se à reunião para tomada de decisão.



22-06-2021



**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

**CONCURSO PÚBLICO**

**PROCEDIMENTO CMVR-12353/NIPG/S/20 – CONCURSO PARA CELEBRAÇÃO DE UM  
CONTRATO DE CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E  
FISCALIZAÇÃO, EM REGIME DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA E SERVIÇO PÚBLICO  
DO FUTURO PARQUE DE ESTACIONAMENTO, DE DOIS PARQUES DE  
ESTACIONAMENTO EXISTENTES E DOS LUGARES PÚBLICOS DE ESTACIONAMENTO  
PAGOS NA VIA PÚBLICA NA CIDADE DE VILA REAL**

## 1. Introdução

Relatório Final de análise e avaliação das propostas apresentadas no âmbito do procedimento de concurso público internacional designado por *“Concurso Público para celebração de um contrato de conceção, construção, exploração, gestão, manutenção e fiscalização, em regime de concessão de obra pública e serviço público do futuro parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes e dos lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real”*.

Em reunião ordinária, no dia 16 de junho de 2020, a Câmara Municipal de Vila Real deliberou iniciar procedimento de Concurso Público para a adjudicação do direito à celebração do contrato de Concessão para conceção, construção, exploração, gestão, manutenção e fiscalização, em regime de concessão de obra pública e serviço público do futuro parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes e dos lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo n.º 31º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”).

O respetivo concurso público internacional, CMVR-12353/NIPG/S/20, foi publicado na plataforma eletrónica VortalGov em 21 de agosto de 2020 e no Jornal Oficial da União Europeia de 21 de agosto de 2020.

O prazo para apresentação das propostas na plataforma eletrónica, terminou às 23h59 do dia 31 de dezembro de 2020.

No dia 14 de junho de 2021, pelas 9h30m, nas instalações do Município de Vila Real, com o objetivo de proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas e elaboração do presente Relatório Final, em cumprimento do disposto nos artigos 69.º e 148.º do CCP, reuniu o Júri do acima identificado procedimento, constituído pelos seguintes membros:

**Presidente:** Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães

**Vogal:** Amadeu Duarte da Silva Borges

**Vogal:** Eduardo Luís Varela Rodrigues



O Relatório Preliminar foi notificado aos concorrentes no dia 18 de março de 2021, tendo-lhes sido concedido, em cumprimento do preceituado no artigo 147.º do CCP, o direito de se pronunciarem em sede de audiência prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Dentro do referido prazo pronunciaram-se os seguintes concorrentes:

- E.S.S.E. - ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEO, S.A. (“ESSE”);
- AGRUPAMENTO CONSTITUÍDO PELAS SOCIEDADES ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. E OPÇÃO SUBLIME S.A. (“ABB”).

## 2. Esclarecimentos solicitados e erros e omissões

Aos pedidos de esclarecimento e à apresentação de lista de erros e omissões, cuja data limite para submissão foi dia 7 de setembro de 2020, foi dada resposta no dia 16 de novembro de 2020.

## 3. Critério de adjudicação

A adjudicação é realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do melhor preço a pagar ao Concedente, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.



#### 4. Abertura das propostas e lista de concorrentes

O júri procedeu à abertura das propostas na plataforma eletrónica utilizada para efeitos do presente procedimento, tendo-se verificado a apresentação das seguintes propostas:

##### Quadro I – Concorrentes

E.S.S.E. - ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEO, S.A. EMPARK PORTUGAL - EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A. AGRUPAMENTO CONSTITUÍDO PELAS SOCIEDADES ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. E OPÇÃO SUBLIME S.A. DATAREDE, S.A.
---

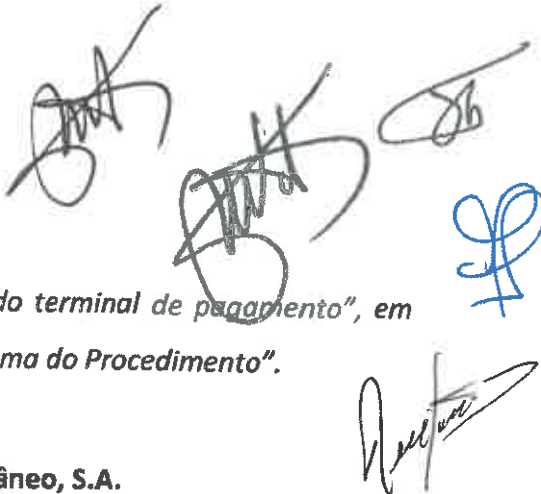
Tendo-se verificado o cumprimento da data limite para entrega das propostas, nas submissões via plataforma eletrónica (23h59 do dia 31 de dezembro de 2020), bem como o cumprimento da data limite para apresentação das pronúncias em sede de audiência prévia, passou-se a apreciar as formalidades documentais e a ponderar as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia.

#### 5. Esclarecimentos ao abrigo do artigo 72.º do CCP

O Júri solicitou, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 72.º do CCP, os seguintes esclarecimentos, aos seguintes concorrentes:

— **DataRede, S.A.**

*“Nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se que, no prazo de 5 dias úteis, venha o Concorrente Datarrede, S.A. apresentar*



a tradução legalizada do documento “Ficha técnica do terminal de pagamento”, em consonância com o previsto no n.º 2 do 11.º do Programa do Procedimento”.

— **E.S.S.E. – Estacionamento à Superfície e Subterrâneo, S.A.**

“Nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se que, no prazo de 5 dias úteis, venha o Concorrente E.S.S.E. - ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEO, S.A. apresentar:

(i) a tradução legalizada do documento cujo título é “Q-Free Product Description MD 5850 L Multireader” (e para o qual o Plano de Monitorização remete – cf. página 31 do PDF, quanto à especificações antenas – “consultar documentação relacionada 1430b3c67927d0 – Q Free MD 5850L.pdf.”) em consonância com o previsto no n.º 2 do 11.º do Programa do Procedimento e;

(ii) versão legível dos certificados constantes nas páginas 595 a 597 do documento PDF do Plano de Monitorização (páginas inscritas no documento 227 a 229, pontos 29.2, 29.3, 29.4 e 29.5) e, no caso de os referidos certificados se encontrarem em língua estrangeira, a respetiva tradução legalizada (em consonância com o previsto no n.º 2 do 11.º do Programa do Procedimento)”.

— **EMPARK PORTUGAL - EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A.**

“Nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se que, no prazo de 5 dias úteis, venha o Concorrente EMPARK PORTUGAL - EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A. apresentar versão legível dos certificados constantes na página 1 do documento referente ao Sistema Interno de Gestão de Qualidade e, no caso de os referidos certificados se encontrarem em língua estrangeira, a respetiva tradução legalizada (em consonância com o previsto no n.º 2 do 11.º do Programa do Procedimento)”.

— **Alexandre Barbosa Borges, S.A. & Opção Sublime, S.A.**

*“Nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se que, no prazo de 5 dias úteis, venha o Concorrente Alexandre Barbosa Borges, S.A. apresentar versão legível da Figura 9 - Interface do Software de Gestão de Parques, constante no Documento referente à Proposta do Plano de Arruamentos e Parques (p. 29) , e no caso de a referida imagem se encontrar em língua estrangeira, a respetiva tradução legalizada (em consonância com o previsto no n.º 2 do 11.º do Programa do Procedimento)”.*

**Todos os concorrentes vieram, no prazo fixado para o efeito, responder às solicitações do Júri:**

— **DataRede, S.A.**

Apresentou a tradução legalizada do documento *“Ficha técnica do terminal de pagamento”*, em consonância com o previsto no n.º 2 do 11.º do Programa do Procedimento.

— **E.S.S.E. - ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEO, S.A.**

Apresentou:

(i) a tradução legalizada do documento cujo título é *“Q-Free Product Description MD 5850 L Multireader”*, em consonância com o previsto no n.º 2 do 11.º do Programa do Procedimento e;

(ii) a versão legível dos certificados constantes nas páginas 595 a 597 do documento PDF do Plano de Monitorização, e, uma vez que os referidos certificados se encontravam em língua estrangeira, apresentou, ainda, a respetiva tradução legalizada (em consonância com o previsto no n.º 2 do 11.º do Programa do Procedimento).

— **EMPARK PORTUGAL - EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A.**

Apresentou a versão legível dos certificados constantes na página 1 do documento referente ao *Sistema Interno de Gestão de Qualidade* e, uma vez que 2 (dois) dos referidos certificados se encontravam em língua estrangeira, apresentou, ainda, a respetiva tradução legalizada (em consonância com o previsto no n.º 2 do 11.º do Programa do Procedimento).

— **Alexandre Barbosa Borges, S.A. & Opção Sublime, S.A.**

Apresentou versão legível da *Figura 9 - Interface do Software de Gestão de Parques*, constante no Documento referente à *Proposta do Plano de Arruamentos e Parques* (p. 29), uma vez que a referida imagem não se encontrava em língua estrangeira, não apresentou tradução legalizada.

## **6. Documentos que devem constituir as propostas**

No artigo 10.º do Programa do Concurso foi estabelecido que as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) *Documento Europeu Único de Contratação Pública;*
- b) *Declaração de intenção de associação jurídica, caso aplicável, conforme o modelo constante no Anexo III ao Programa do Concurso;*
- c) *Certidão Permanente ou código de acesso da mesma referente à pessoa jurídica do Concorrente no caso de pessoas coletivas, ou a todas elas, no caso dos agrupamentos de pessoas coletivas;*
- d) *Proposta de Preço – Renda Fixa Anual, nos termos constantes do Anexo IV ao Programa do Concurso;*
- e) *Documentos relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à*

concorrência pelo caderno de encargos, a que a Entidade Adjudicante pretende que o Concorrente se vincule:

- i. *Proposta de plano de monitorização e fiscalização descrevendo todos os sistemas de informação e meios a disponibilizar no âmbito da monitorização e fiscalização da Concessão. Devem também ser descritos os sistemas de pagamento a instalar, nomeadamente eletrónicos, manuais, etc;*
- ii. *Proposta de plano de arruamentos e parques descrevendo todos os equipamentos a instalar (com indicação das respetivas quantidades) e o respetivo calendário de instalação / construção. Esta proposta deverá estabelecer o número mínimo de lugares de estacionamento a serem instalados no parque a construir;*
- iii. *Zoneamento, tarifários e horários de funcionamento / tarifação;*
- iv. *Proposta de imagem, fardamento, comunicação, atendimento ao público e gestão de reclamações;*
- v. *Proposta de sistema interno de gestão de qualidade e calendário para obtenção de certificação de qualidade.*

Relativamente a cada uma das propostas apresentadas, procedeu-se à análise das mesmas para efeitos da sua admissão ou exclusão e, ainda, às pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia.

#### **6.1. Da análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia**

Conforme referido, o Relatório Preliminar foi notificado aos concorrentes no dia 18 de março de 2021, tendo-lhes sido concedido, em cumprimento do preceituado no artigo 147.º do CCP, o direito de se pronunciarem em sede de audiência prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Dentro do referido prazo pronunciarem-se os seguintes concorrentes:

- E.S.S.E. - ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEO, S.A. ("ESSE");
- AGRUPAMENTO CONSTITUÍDO PELAS SOCIEDADES ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. E OPÇÃO SUBLIME S.A. ("ABB")

#### 6.1.1. Da pronúncia apresentada pelo concorrente ESSE

Em síntese, a pronúncia da ESSE (junta como Anexo I) ao peticionar a exclusão da DATAREDE, baseia-se na (i) apresentação de homologação inválida (por, alegadamente, ter sido ultrapassado o seu prazo de validade em 11.05.2020) do sistema de gestão de parques de estacionamento marca Designa, modelo Abacus ou Abacus Blue Edition, (ii) não apresentação de determinada aprovação da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária ("ANSR") quanto ao parquímetro marca iParqueStreet, modelo i1 T7K.

No entanto, não procedem os argumentos apresentados pelo referido concorrente.

#### Vejamos:

- i. Quanto à apresentação de homologação inválida (por ter sido ultrapassado o seu prazo de validade, alegadamente, 11.05.2020) do sistema de gestão de parques de estacionamento marca Designa, modelo Abacus ou Abacus Blue Edition.

Quanto ao primeiro dos argumentos, entende o Júri não assistir razão à ESSE.

Desde logo e primeiramente porque não se está perante – como configura o concorrente ESSE – qualquer causa de exclusão que integre a não apresentação de

algum termo ou condição [nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 70.º do CCP]. De facto, a alegada causa de exclusão, conforme configurada pela ESSE, não corresponde à omissão de qualquer certificação e homologação.

No limite – e sem conceder – estar-se-ia perante uma alegada ultrapassagem do prazo de validade de uma determinada aprovação, que, como decorre expressamente da letra da lei, não se enquadra na referida causa de exclusão, nem tampouco em qualquer outra causa de exclusão prevista no n.º 2 do artigo 70.º ou no n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

Verdadeiramente, a alegada caducidade da aprovação do modelo invocada pelo concorrente ESSE nunca implicaria que o contrato a celebrar significasse a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis uma vez que:

- a) A validade da aprovação do modelo apenas seria relevante para efeitos de verificação na fase de execução contratual, fase verdadeiramente relevante para aferir da validade de todos os certificados e homologações e;
- b) A referida validade da aprovação do modelo encontrar-se-á plenamente assegurada na data da celebração do contrato, na medida em que a 15 de fevereiro de 2021, foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 1698/2021 que aprova o modelo n.º 301.25.20.3.58, sistema de gestão de parques de estacionamento, marca Designa, modelo Abacus, com uma validade de 10 anos a contar da data de publicação no Diário da República (i.e., 15.02.2031) – cf. Despacho n.º 1698/2021, aqui junto como Anexo II.

Ou seja, não se verifica, assim – sequer e atualmente – a invalidade da aprovação invocada pelo concorrente ESSE.

Mesmo que assim não fosse, a alegada invalidade da aprovação haveria, em todo o caso, de se ser totalmente relevada, tendo em conta o que está expressamente previsto nas peças do procedimento a esse respeito.

De facto, compulsada a alínea e), do ponto 7 do Anexo V do Caderno de Encargos aí se faz referência à *“Certificação e homologação dos equipamentos e principais materiais a utilizarem”*.

Ora, em momento algum o Município de Vila Real estabeleceu as concretas Certificações e homologações que os concorrentes haveriam de apresentar; de facto, da referida redação nunca se poderia retirar que a falta de uma qualquer certificação e/ ou homologação poderia conduzir, por si só, à exclusão da proposta.

Rigorosamente, o concorrente DATAREDE apresenta, adicionalmente ao referido Despacho de aprovação, diversos Despachos/ Certificações (cf., a título exemplificativo, o Despacho n.º 3430/2020, também do Instituto Português da Qualidade, I. P., referente ao reconhecimento de qualificação de instalador e ou reparador de parquímetros e, ainda, de sistema de gestão de parques n.º 301.25.20.6.196), alguns mesmo referentes, igualmente, quanto à marca DESIGNA pelo que uma qualquer não apresentação de um determinado certificado ou de uma determinada homologação, nunca poderia conduzir à exclusão da proposta de qualquer concorrente, uma vez que as peças do procedimento apenas se referem, de uma forma genérica, à apresentação de *“Certificação e homologação dos equipamentos e principais materiais a utilizarem”* e não a quaisquer concretas certificações/ homologações.

Por outro lado, a verdade é que – conforme já referido – o Júri verificou, oficiosamente, que a aprovação do modelo em causa existe – cf. o já mencionado Despacho n.º 1698/2021, aqui junto como Anexo II, pelo que a sua validade, no momento da execução contratual – o que verdadeiramente releva, inclusive do ponto de vista da



missão de interesse público a prosseguir pelo Município – se encontra plenamente assegurada.

Por fim, e sem prescindir quanto aos argumentos acima expostos, a verdade é que a referida aprovação encontrava-se plenamente válida por força do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, quer na suposta data do término da sua validade (11.05.2020), quer na data de apresentação de propostas (31.12.2020):

- À data de 11.05.2020, vigorava a seguinte redação dos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º da referido Decreto-Lei:

*“1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as autoridades públicas aceitam, para todos os efeitos legais, a exibição de documentos suscetíveis de renovação cujo prazo de validade expire a partir da data de entrada em vigor do presente decreto-lei ou nos 15 dias imediatamente anteriores.*

*2 - O cartão do cidadão, certidões e certificados emitidos pelos serviços de registos e da identificação civil, carta de condução, documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, bem como as licenças e autorizações cuja validade expire a partir da data de entrada em vigor do presente decreto-lei ou nos 15 dias imediatamente anteriores são aceites, nos mesmos termos, até 30 de junho de 2020”* (destacados nossos).

- À data de 31.12.2020, vigorava a seguinte redação dos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º da referido Decreto-Lei (referente à “Atendibilidade de documentos expirados”):

***“1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as autoridades públicas aceitam, para todos os efeitos legais, a exibição de documentos suscetíveis de renovação cujo prazo de validade expire a partir da data de entrada em vigor do presente decreto-lei ou nos 15 dias imediatamente anteriores.***

***2 - O cartão de cidadão, certidões e certificados emitidos pelos serviços de registos e da identificação civil, carta de condução, documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, bem como as licenças e autorizações cuja validade expire a partir da data de entrada em vigor do presente decreto-lei ou nos 15 dias imediatamente anteriores são aceites, nos mesmos termos, até 31 de março de 2021” (destacados nossos).***

Ou seja, mesmo que a ultrapassagem do prazo de validade da aprovação aqui em causa constituísse uma causa de exclusão – o que não se concede, pelos argumentos acima explanados – a verdade é que em nenhum momento que medeia entre as datas de 11.05.2020 e 31.12.2020 (e de acordo com o mesmo Diploma Legal) a alegada invalidade da aprovação poderia ter sido atendível pelas autoridades públicas.

Por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, as autoridades e os serviços e organismos da Administração Pública ficaram, assim, obrigados a aceitar, para todos os efeitos legais, a exibição de documentos cujo prazo de validade se encontrasse expirado.

De facto, nos termos das referidas disposições e tendo em conta a excecionalidade que a situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19 impôs, o Júri sempre se encontrava vinculado a atender à aprovação *sub iudice*, ainda que o seu prazo de

validade original se encontrasse ultrapassado, assim se relevando essa ultrapassagem do prazo da sua validade original.

**Assim, improcede, em toda a linha, o argumentário explanado pelo concorrente ESSE quando à alegada apresentação de homologação inválida pelo concorrente DATAREDE (por ter sido ultrapassado o seu prazo de validade, alegadamente, 11.05.2020) do sistema de gestão de parques de estacionamento marca Designa, modelo Abacus ou Abacus Blue Edition.**

- ii. **Quanto à não aprovação complementar pela ANSR quanto ao modelo complementar do IPQ n.º 301.21.19.3.56**

Quanto ao segundo dos argumentos, entende o Júri não assistir razão à ESSE.

**Desde logo e primeiramente** porque não se está perante – como configura o concorrente ESSE – qualquer causa de exclusão que integre a não apresentação de algum termo ou condição [nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 70.º do CCP]. De facto, a alegada causa de exclusão, conforme configurada pela ESSE, **não corresponde à omissão de qualquer certificação e homologação, tendo em conta a forma como se encontra configurada a exigência de apresentação de certificados e homologações prevista nas peças do procedimento.**

Verdadeiramente, a alegada inexistência da aprovação complementar pela ANSR nunca implicaria que o contrato a celebrar significasse a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis uma vez que:

- a) **A existência dessa aprovação complementar apenas seria relevante para efeitos de verificação na fase de execução contratual, fase**

verdadeiramente relevante para aferir da existência de todos os certificados e homologações *por lei impostas* (nas palavras do concorrente ESSE);

- b) A existência dessa aprovação complementar encontrar-se-á plenamente assegurada na data da celebração do contrato, na medida em que a 01.03.2021 foi publicado em Diário de República o Despacho n.º 2239/2021 da ANSR para Aprovação complementar do equipamento parquímetro marca iParqueStreet, modelo i1TK, para uso no controlo e fiscalização do trânsito. – cf. Despacho n.º 2239/2021, aqui junto como Anexo III.

No âmbito do referido Despacho expressamente se indica o seguinte:

*“Considerando que o Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.) aprovou, no âmbito do regime geral do controlo metrológico, através do Despacho n.º 5266/2017, de 14 de junho (aprovação de modelo n.º 301.21.17.3.19), o equipamento parquímetro marca iParqueStreet, modelo i1T/K, o qual obteve aprovação complementar através do Despacho n.º 526/2020, 16 de janeiro (aprovação complementar de modelo n.º 301.21.19.3.56);*

*Considerando que o equipamento está apto para ser utilizado no controlo e na fiscalização do trânsito;*

*Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar*

*n.º 28/2012, de 12 de março e do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, aprovo, para utilização no controlo e fiscalização do trânsito, o equipamento parquímetro marca iParqueStreet, modelo i1T/K, a requerimento da empresa fabricante ACIN — iCloud Solutions, L.da, com sede na Estrada Regional 104, n.º 42 -A, 9350 -203 Ribeira Brava”.*

Assim, não subsistem quaisquer dúvidas que a execução contratual não se encontrará comprometida, na medida em que a aprovação complementar da ANSR já foi conferida.

Mesmo que assim não fosse, a alegada inexistência da aprovação complementar haveria, em todo o caso, de se ser totalmente relevada, tendo em conta o que está expressamente previsto nas peças do procedimento a esse respeito.

De facto, compulsada a alínea e), do ponto 7 do Anexo V do Caderno de Encargos aí se faz referência à *“Certificação e homologação dos equipamentos e principais materiais a utilizarem”*.

Ora, em momento algum o Município de Vila Real estabeleceu as concretas Certificações e homologações que os concorrentes haveriam de apresentar; de facto, da referida redação nunca se poderia retirar que a falta de uma qualquer certificação e/ ou homologação poderia conduzir, por si só, à exclusão da proposta; **muito menos o Município de Vila Real indica que têm de ser apresentadas todas as certificações/homologações “que por lei são impostas”**. Tal configuraria, quanto muito, uma obrigação de execução contratual – cf. o artigo 15-º do Anexo II do Caderno de Encargos:

*“É da responsabilidade da Concessionária a obtenção das autorizações e licenças, emitidas por entidades distintas da Concedente, necessárias à realização dos trabalhos incluídos no objeto da presente Concessão”*.

Por outro lado, a verdade é que – conforme já referido – o Júri verificou, officiosamente, que a aprovação complementar do equipamento em causa existe – cf. o já mencionado Despacho n.º 2239/2021, aqui junto como Anexo III pelo que a sua existência no

momento da execução contratual – o que verdadeiramente releva, inclusive do ponto de vista da missão de interesse público a prosseguir pelo Município – se encontra plenamente assegurada.

Mesmo que ela não existisse, a verdade é que sempre se encontraria assegurada e completa a sua aprovação inicial – quer pelo IPQ, quer pela ANSR –, em concreto, o modelo n.º 301.21.17.3.19 (conforme a própria ESSE indica). Ora, essa existência sempre teria de se afigurar suficiente para o Município de Vila Real, não podendo o Município impor que o modelo a implementar fosse o modelo objeto de aprovação complementar; assim, o que se imponha era, simplesmente, que o Município de Vila Real viesse a verificar, em sede de execução contratual, que o modelo utilizado configuraria o modelo n.º 301.21.17.3.19.

Assim, **improcede, em toda a linha, o *argumentário* explanado pelo concorrente ESSE quando à não aprovação complementar pela ANSR quanto ao modelo complementar do IPQ n.º 301.21.19.3.56.**

#### **6.1.2. Da pronúncia apresentada pelo concorrente ABB**

Em síntese, a ABB, na sua pronúncia (aqui em Anexo, junta como Anexo IV), vem peticionar a exclusão dos concorrentes:

- ESSE;
- DATAREDE
- EMPARK PORTUGAL - EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A. ("EMPARK"),

baseando-se numa alegada auto vinculação do Júri às disposições do Programa de Concurso e ainda na impossibilidade de solicitação de esclarecimentos ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 72.º do CCP.

No entanto, entende o Júri não assistir razão à ABB.

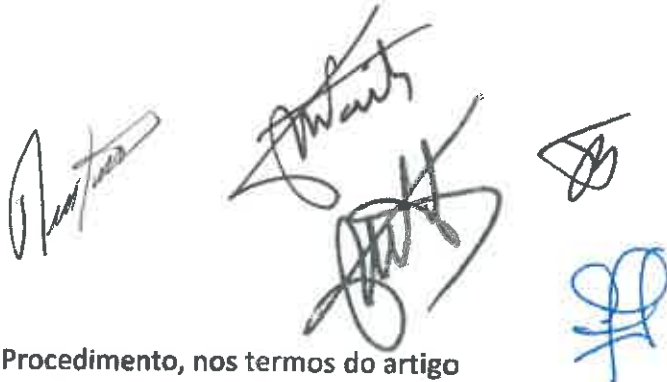
Importa começar por esclarecer que, como bem saberá o concorrente ABB, em sede de Relatório Preliminar se propôs a exclusão da sua proposta, com fundamento em diversos fundamentos – e para os quais se remete integralmente –, sendo que um deles consistia (pura e simplesmente) na não apresentação dos Manuais de instruções e manuais técnicos [que, por sua vez, e conforme o previsto nas peças do procedimento deveriam ser redigidos em língua portuguesa].

**Ou seja, a exclusão da sua proposta não se baseou na apresentação de manuais de instruções e manuais técnicos em língua diferente da língua portuguesa, mas, isso sim, na não apresentação (pura e simples) dos manuais de instruções e manuais técnicos [que, adicionalmente e conforme previsto alínea b) do número 7 do referido Anexo V do Caderno de Encargos – Requisitos para o Plano de Monitorização e Fiscalização] deveriam ser redigidos em língua portuguesa.**

A menção, prevista no Relatório Preliminar à língua portuguesa ocorre, pura e simplesmente, por referência, literal, à alínea b) do número 7 do Anexo V do Caderno de Encargos.

Pelo que o argumento que mobiliza – de que a Entidade Adjudicante terá excluído a sua proposta com base no facto de os seus Manuais de instruções e manuais não se encontrarem redigidos em português – para robustecer a argumentação de que as restantes propostas deveriam ter sido excluídas com base no mesmo fundamento, não só é falacioso, como ostensivamente falso.

**Adiante,**



Considera-se que apesar de o Programa do Procedimento, nos termos do artigo 11.º, estabelecer que os documentos deveriam ser redigidos em língua portuguesa e que, *“se pela sua própria natureza ou origem, algum dos documentos previstos no artigo 10.º estiver redigido em língua estrangeira, deverá o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada”*, não era só possível – como legalmente devido – que o Júri, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do CCP, solicitasse aos concorrentes,

*“o suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura (...)”*

Verdadeiramente, o facto de o Júri ter estabelecido determinadas regras procedimentais não pode, por si só, inviabilizar – ou sequer tornar mais difícil – que recorra a uma regra legalmente consagrada e que é a prevista no n.º 3 do artigo 72.º do CCP [note-se, aliás, que os Acórdãos mobilizados pelo concorrente ABB para exposição do argumentário referente à autovinculação às disposições do programa do concurso, são anteriores à entrada em vigor da (nova) redação do n.º 3 do artigo 72.º do CCP – introduzida, como se sabe, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto].

À luz da interpretação do concorrente ABB, ter-se-ia que considerar que o n.º 3 deste artigo 72.º do CCP constituiria verdadeira *letra morta*.

Ora, no caso em apreço, estamos perante:

- Uma irregularidade;
- Causada pela preterição de uma formalidade não essencial;



- Que carecia de suprimimento (precisamente, por o Programa do Procedimento, exigir a existência de tradução devidamente legalizada);
- Que se limita a apresentar uma tradução da língua inglesa para a língua portuguesa, e que pela própria natureza do que configura uma tradução, sempre teria o mesmo teor – quer apresentada com a proposta, quer apresentada na fase de suprimimento das irregularidades.

Assim, entendeu o Júri estar perante irregularidade, causada por uma formalidade não essencial, que careceria de suprimimento.

E é precisamente pelo facto de esta irregularidade *carecer de suprimimento* (conforme legalmente estabelecido) que o n.º 3 do artigo 72.º do CCP permite que se salvaguardem propostas cuja irregularidade, em princípio, conduziria à exclusão da proposta – de outra forma, não haveria razão para a consagração da norma em causa.

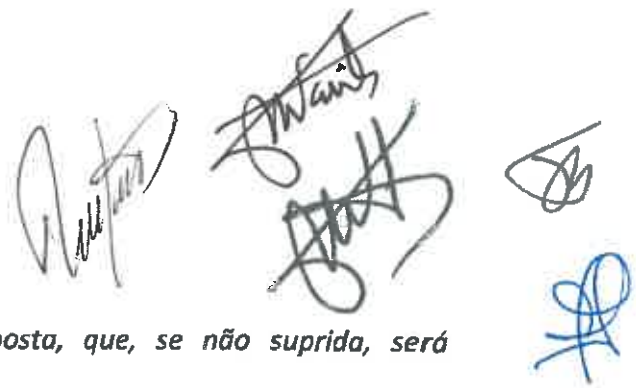
Não faria sentido algum que o n.º 3 do artigo 72.º do CCP, conforme se encontra redigido, não permitisse a apresentação, pelos concorrentes, de traduções legalizadas de determinados documentos apresentados em inglês (língua, aliás, de carácter universal e facilmente apreensível).

A este propósito atente-se no que refere PEDRO GONÇALVES<sup>1</sup>:

*«Como resulta da lei, o processo de regularização só abrange propostas com irregularidades formais não essenciais que “careçam de suprimimento”. Para este efeito, “carecer de suprimimento” só pode querer dizer que, sem suprimimento, a irregularidade produz o seu efeito típico, ou seja, conduz à exclusão da proposta. Numa palavra, o suprimimento*

---

<sup>1</sup> Direito dos Contratos Públicos, Almedina, 2.ª EDIÇÃO – Vol. 1, 2018, p. 781.



*destina-se a “salvar” uma proposta, que, se não suprida, será excluída».*

Caso contrário, o n.º 3 do artigo 72.º do CCP praticamente não cobriria nenhuma situação passível de suprimento, ou mesmo nenhuma situação, não tendo sido esse, naturalmente, o objetivo do legislador português ou, até, do legislador europeu,

Nos termos da Diretiva 2014/24/UE, expressamente se refere que:

*“Quando a informação ou documentação a apresentar pelos operadores económicos for ou parecer incompleta ou incorreta, ou quando faltarem documentos específicos, as autoridades adjudicantes podem, salvo disposição em contrário da legislação nacional que der execução à presente diretiva, solicitar aos operadores económicos em causa que apresentem, acrescentem, clarifiquem ou completem a informação ou documentação pertinentes num prazo adequado, desde que tal seja solicitado no respeito integral dos princípios da igualdade de tratamento e da transparência” (cf. n.º 3 do artigo 56.º).*

Ainda segundo o Autor precedentemente citado,

*«O disposto na Diretiva 2014/24/UE denota uma evolução normativa no sentido da inequívoca abertura à regularização das propostas irregulares. As causas das irregularidades podem ter a ver com o carácter “incompleto”, “incorreto” e com a “falta de documentos específicos”. Em função dessas causas, a regularização pode consistir*

*na “apresentação” no “acrescento”, na “clarificação” ou em “complementar” a proposta apresentada»<sup>2</sup>.*

Também no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que procedeu, precisamente, à transposição da Diretiva 2014/24/UE se refere:

*“a recuperação da possibilidade de sanar a preterição de formalidades não essenciais pelas propostas apresentadas, evitando exclusões desproporcionadas e prejudiciais para o interesse público”*

Ora, no caso em apreço, seria altamente desproporcional e prejudicial para o interesse público (violando-se, assim, os princípios da proporcionalidade e da prossecução do interesse público, ambos previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A do CCP) se se procedesse à exclusão das propostas dos concorrentes DATAREDE, ESSE e EMPARK, meramente por lhes faltar a apresentação de um documento de tradução legalizado – que, note-se, nunca se veria alterado, quer apresentado na fase de apresentação de propostas, quer na fase de suprimento de irregularidades, não tendo, por isso, qualquer potencial de violar os princípios da igualdade, transparência e concorrência.

Note-se, aliás, que a nossa jurisprudência já permitiu, expressamente, ao abrigo desta disposição normativa sanar a própria falta de apresentação do DEUCP [como se sabe, documento de apresentação obrigatória, nos termos do CCP – alínea a), do n.º 1 e n.º 6 do artigo 57.º do CCP e cuja falta é cominada, nos termos do mesmo Diploma com a exclusão – alínea d), do n.º 2 do artigo 146.º do CCP]:

*A falta de apresentação de “DEUCP” (...) não conduz à imediata exclusão do concorrente, implicando o convite ao suprimento de preterição de formalidades não essenciais nos termos previstos no art.*

---

<sup>2</sup> *Idem, ibidem*, p. 775.

72.º n.º 3 do CCP. – cf. Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 09.07.2020, proferido no processo n.º 0357/18.7BEFUN

**Improcede, assim, em toda a linha, o argumentário explanado na pronúncia apresentado pela ABB, baseada numa alegada auto vinculação do Júri às disposições do Programa de Concurso e ainda na impossibilidade de solicitação de esclarecimentos ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 72.º do CCP.**

Nestes termos, e analisadas as pronúncias apresentadas pelos concorrentes ESSE e ABB, mantêm-se as mesmas conclusões aduzidas em sede de Relatório Preliminar:

**Concorrente n.º 1 (E.S.S.E. - ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEO, S.A.)**

A proposta do Concorrente n.º 1 (E.S.S.E. - ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEO, S.A.) cumpre todas as formalidades exigidas para o procedimento em análise, do mesmo modo que respeita todas as cláusulas estabelecidas no Caderno de Encargos, não se verificando, portanto, em relação a ela qualquer dos fundamentos que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, pelo que deverá ser admitida.

**Concorrente n.º 2 (EMPARK PORTUGAL - EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A.)**

A proposta do Concorrente n.º 2 (EMPARK PORTUGAL - EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A.) cumpre todas as formalidades exigidas para o procedimento em análise, do mesmo modo que respeita todas as cláusulas estabelecidas no Caderno de Encargos, não se verificando, portanto, em relação a ela qualquer dos fundamentos que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto

no n.º 2 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, pelo que deverá ser admitida.

**Concorrente n.º 3 (agrupamento constituído pelas sociedades ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. e OPÇÃO SUBLIME S.A.)**

A proposta do Concorrente n.º 3 (agrupamento constituído pelas sociedades ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. e OPÇÃO SUBLIME S.A.) não apresentou todos os elementos / documentos exigidos nos termos das peças do procedimento.

Nos termos da subalínea i. da alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa do Concurso a proposta devia ser constituída por:

*“Proposta de plano de monitorização e fiscalização descrevendo todos os sistemas de informação e meios a disponibilizar no âmbito da monitorização e fiscalização da Concessão. Devem também ser descritos os sistemas de pagamento a instalar, nomeadamente eletrónicos, manuais, etc;”.*

Acresce que no Caderno de Encargos, em concreto, no Anexo V, indicaram-se os requisitos ao cumprir pelo Plano de monitorização e fiscalização, onde expressamente se referia que:

*“Plano de Monitorização e Fiscalização deverá ser elaborado de forma a garantir os níveis de serviço exigidos no Código de Exploração, Anexo II do Caderno de Encargos e deve conter os seguintes elementos mínimos: (...)”(sublinhado nosso).*

Note-se, adicionalmente, que no âmbito da resposta aos pedidos de esclarecimentos e erros e omissões, o Júri confirmou o entendimento, na resposta à questão n.º 58<sup>3</sup> de que «o Plano de Monitorização e Fiscalização deveria “responder, ponto a ponto, evidenciando, através de descrição e fotos, de que forma o equipamento proposto responde a cada um dos requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos, nomeadamente os estabelecidos no ponto 7 do Anexo V | Requisitos para o plano de monitorização e fiscalização. Agradecemos confirmação do nosso entendimento».

Ora, a alínea b) do número 7 do referido Anexo V do Caderno de Encargos – Requisitos para o Plano de Monitorização e Fiscalização, estabelece que:

*“Sem prejuízo das eventuais melhorias tecnológicas a propor pela Concessionária ao longo do Contrato de Concessão, este deverá apresentar uma lista descritiva com as características técnicas e operacionais do(s) tipo(s) de parcómetros, equipamentos e materiais afetos a instalar durante a Concessão, incluindo a substituição dos existentes, devendo estas ser caracterizadas pelos seguintes elementos/caraterísticas mínimos:*

*a) Marca, modelo, garantia e métodos de pagamento a disponibilizar pela Concessionária ao longo da duração do Contrato de Concessão;*

*b) Manuais de instruções e manuais técnicos em língua portuguesa;*

*c) Certificação e homologação dos equipamentos e principais materiais a utilizarem;*

---

<sup>3</sup> “Na alínea e) sub-alínea i) do número 1 do artigo 10º do Programa de Procedimento é requerido que a proposta integre um Documento com a designação “Proposta de plano de monitorização e fiscalização descrevendo todos os sistemas de informação e meios a disponibilizar no âmbito da monitorização e fiscalização da Concessão. Devem também ser descritos os sistemas de pagamento a instalar, nomeadamente eletrónicos, manuais, etc;”.

Sobre este documento, atendendo que o objetivo do mesmo é verificar o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pelo Caderno de Encargos, entendemos que o mesmo deverá responder, ponto a ponto, evidenciando, através de descrição e fotos, de que forma o equipamento proposto responde a cada um dos requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos, nomeadamente os estabelecidos no ponto 7 do Anexo V | Requisitos para o plano de monitorização e fiscalização. Agradecemos confirmação do nosso entendimento.”

- d) Cor;*
- e) Pé com design de alta resistência;*
- f) Segurança integrada contra o vandalismo e a fraude;*
- g) Alimentação independente de ramal de eletricidade;*
- h) Temperaturas de funcionamento adequadas à exposição em exterior;*
- i) Características da impressora;*
- j) Seletor de moedas motorizado que permita no mínimo 8 tipos de moedas;*
- k) Espaço em local visível, onde possa ser afixado o regulamento de utilização dos parquímetros conforme texto a aprovar pelo Concedente, após assinatura do Contrato de Concessão;*
- l) Compatibilização com software de monitorização proposto.” (destacados nossos).*

Ao contrário do previsto nas citadas disposições das peças do procedimento (incluindo na resposta à questão 58 colocada em sede de pedidos de esclarecimento), constata-se que o Concorrente n.º 3 não apresentou os manuais de instruções e manuais técnicos.

Adicionalmente, o Concorrente n.º 3 (agrupamento constituído pelas sociedades ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. e OPÇÃO SUBLIME S.A.) não descreve, na sua proposta de plano de monitorização e fiscalização, conforme exigido nos termos do n.º s 3 e 5 do Anexo V Caderno de Encargos e da resposta à questão 58 colocada em sede de pedidos de esclarecimento:

- a metodologia para deteção de estacionamento abusivo em zona concessionada, incluindo controlo da duração máxima do estacionamento (cf. n.º 5 do Anexo V do Caderno de Encargos);

- o grau de capacidade que apresenta tendo em vista a garantia da verificação do tipo de ocupação de estacionamento num dado momento ao nível do lugar (cf. n.º 3 do Anexo V do Caderno de Encargos).

Note-se que todos os elementos eram solicitados no âmbito das *supra* mencionadas disposições das peças do procedimento, não tendo sido apresentados pelo Concorrente n.º 3.

Como é bem sabido, nos termos dos n.ºs 1 do artigo 57.º do CCP,

*“1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:*

*a) Declaração do anexo i ao presente Código, do qual faz parte integrante;*

*b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar”*

*c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento ou convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule” (destacados nossos).*

Ainda nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

*“2. São excluídas as propostas cuja análise revele:*

*a) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º” (destacados nossos).*



A alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP estabelece que o Júri deve propor a exclusão das propostas que:

*“Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 57.º”.*

Ora, o Concorrente n.º 3 (agrupamento constituído pelas sociedades ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. e OPÇÃO SUBLIME S.A.) omitiu termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretendia que os concorrente se vinculassem.

Dito isto, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP e da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, o júri mantém a proposta de exclusão do Concorrente n.º 3 (agrupamento constituído pelas sociedades ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. e OPÇÃO SUBLIME S.A.), uma vez que os elementos/ documentos que deviam obrigatoriamente ser apresentados com a sua proposta, nos termos do artigo 10.º do Programa do Concurso, dos n.ºs 3, 5 e 7 do Anexo V do Caderno de Encargos e da resposta à questão 58 colocada em sede de pedidos de esclarecimento não foram apresentados e, como tal, não cumpre com o conteúdo da proposta estabelecido c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

Assim, e tendo em conta os fundamentos acima aduzidos, tem-se por excluída a proposta apresentada pelo Concorrente n.º 3 (agrupamento constituído pelas sociedades ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. e OPÇÃO SUBLIME S.A.), nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CPP e da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

**Concorrente n.º 4 (DATAREDE, S.A.)**

A proposta do Concorrente n.º 4 (DATAREDE, S.A.) cumpre todas as formalidades exigidas para o procedimento em análise, do mesmo modo que respeita todas as cláusulas estabelecidas no Caderno de Encargos, não se verificando, portanto, em relação a ela qualquer dos fundamentos que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, deverá ser admitida.

## 7. Admissão de propostas

Assim, considerando a exclusão da proposta apresentada pelo Concorrente n.º 3 (agrupamento constituído pelas sociedades ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. e OPÇÃO SUBLIME S.A.) e nos termos e com os fundamentos supra mencionados, quanto às propostas dos concorrentes:

- Concorrente n.º 1 (E.S.S.E. - ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEO, S.A.);
- Concorrente n.º 2 (EMPARK PORTUGAL - EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A.);
- Concorrente n.º 4 (DATAREDE, S.A.);

devem as mesmas ser admitidas, porquanto (i) cumprem todas as formalidades exigidas para o procedimento em análise, (ii) do mesmo modo que respeitam todas as cláusulas estabelecidas no Caderno de Encargos, não se verificando, portanto, em relação às mesmas qualquer dos fundamentos que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, deverão ser admitidas.

## 8. Avaliação das propostas admitidas

Tendo em consideração o critério de adjudicação definido no procedimento (nos termos do artigo 18.º do Programa do Concurso), a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **do melhor preço a pagar ao Concedente**, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

A ordenação final resulta da seguinte tabela:

CONCORRENTE	PROPOSTA DE PREÇO	CLASSIFICAÇÃO
DATAREDE, S.A.	450.099,99	1º classificado
E.S.S.E. - ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEO, S.A.	264.000,00	2º classificado
EMPARK PORTUGAL - EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A.	216.000,00	3º classificado

## 9. Classificação e Proposta de Decisão

Tendo em consideração o supra exposto, nos termos e para os efeitos do artigo 148.º do CCP, o Júri do Procedimento propõe:

- a) A exclusão do concorrente n.º 3 (agrupamento constituído pelas sociedades ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. e OPÇÃO SUBLIME S.A.), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CPP e da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- b) A ordenação das propostas dos Concorrentes admitidos, nos seguintes termos:

CONCORRENTE	CLASSIFICAÇÃO
DATAREDE, S.A.	1º classificado
E.S.S.E. - ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE E SUBTERRÂNEO, S.A.	2º classificado
EMPARK PORTUGAL - EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A.	3º classificado

Assim, considerando a ordem das propostas de acordo com o critério de adjudicação estabelecido no Programa do Concurso, propõe-se a adjudicação da *Concessão para concessão, construção, exploração, gestão, manutenção e fiscalização, em regime de concessão de obra pública e serviço público do futuro parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes e dos lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real à proposta apresentada pelo concorrente n.º 4, DATAREDE, S.A., com o valor de Renda Fixa Anual de 450.099,99 € (quatrocentos e cinquenta mil e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos).*

14 de junho de 2021.

O Júri do Procedimento

Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães

Amadeu Duarte da Silva Borges

Eduardo Luís Varela Rodrigues



**Minuta**

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A  
FIRMA DATAREDE S.A.**

Concessão de obra pública e serviço público do futuro  
parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento  
existentes e dos lugares públicos de estacionamento pagos  
na via pública na cidade de Vila Real

N.º xx/2021

A xx/xx/2021, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços  
do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro,  
compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor  
do referido Departamento, e Oficial Público do Município de  
Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de  
18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato,  
os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida  
Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º  
506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal  
de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no  
exercício de competência própria, conferida pela alínea f),  
nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: DATAREDE S.A., pessoa coletiva n.º  
511135610 com sede social na Estrada Regional 104, n.º 42 -  
A, 9350-203 Ribeira Brava, representada por Tolentino de Deus  
Faria Pereira, com o NIC (Número de Identificação Civil)  
06946600 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 175554765 na  
qualidade de Gerente com poderes para o ato como se verifica  
pela apresentação de Certidão Permanente número 4501-8633-  
6167.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de  
xx/xx/2021, no decurso do procedimento de consulta  
prévia número CMVR-12353/NIPG/S/20;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de  
xx/xx/2021 e aceitação por parte do adjudicatário em  
xx/xx/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a de "Concessão  
de obra pública e serviço público do futuro parque de



estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes e dos lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela concessão objeto do contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar ao Primeiro Outorgante o montante de € 450.099,99 (quatrocentos e cinquenta mil e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos) por ano, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante terá o privilégio da exploração durante o prazo de 30 (trinta) anos a contar xxxxxxxxxxxx.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo De Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



*Handwritten signatures*

CLÁUSULA OITAVA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA NONA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xx de xxxxx de 2021

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2021.



**Minuta**

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E  
FIRMA NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA.**

**Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão**

**N.º xx/2021**

A xx/xx/2021, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**SEGUNDO OUTORGANTE:** NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 508730082, com sede na Rua Cunha Júnior 41B 1.º Andar Sala 3, 4250-186 PORTO, representada por Tânia Jesus Magalhães Rocha, com o NIC (Número de Identificação Civil) 13022769 2zx4 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 234006790, na qualidade de sócio gerente como se verifica certidão permanente com código de acesso 2365-0681-2544.

**Considerando:**

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação do executivo municipal de xx/xx/2021, no decurso do concurso público, identificado com a seguinte referência CMVR-611/CPN/E/21;
- b) A aprovação da minuta do contrato pela deliberação de xx/xx/2021 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2021;

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJECTO**





O presente contrato tem por objeto principal a Empreitada "Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### PREÇO CONTRATUAL

1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 1.083.321,64 € (um milhão oitenta e três mil trezentos e vinte e um euros e setenta e quatro centimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, o valor referido terá uma repartição de encargos de acordo com o seguinte:

2021 = 546.056,665 € acrescido de IVA.

2022 = 546.056,665 € acrescido de IVA.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da factura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 364 dias, contados a partir da data da consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:



Classificação Orgânica - 02;  
Classificação Económica - 07.01.03.02;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx/xx/2021 e tem o número xx/2021.
3. Os encargos plurianuais estão previstos nas GOP's projeto do PPI n.º 2018/I/52.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;



#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Eng.º Civil do Mapa de Pessoal do Município de Vila Real;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. xxxxxxxxxxxx, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e alto douro., em xx/xx/2021, no valor de xxxx €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Vila Real, xx de xxxx de 2021

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2021.



Informação n.º 4037/21

Data: 21/06/2021

Serviço Emissor: Serviços Urbanos (SU)  
Departamento de Equipamentos e Infraestruturas

**Requerente:** Derivadas e Segmentos, S. A.

**Projeto PAM/PPI:**

**Classificação Orgânica e económica:**

**Despacho do Presidente/Vereador:**

**Parecer do Chefe de Divisão/ Chefe de Serviços:**

**Parecer do Diretor de Departamento:**

**Assunto:** Utilização da via pública – Pedido de autorização

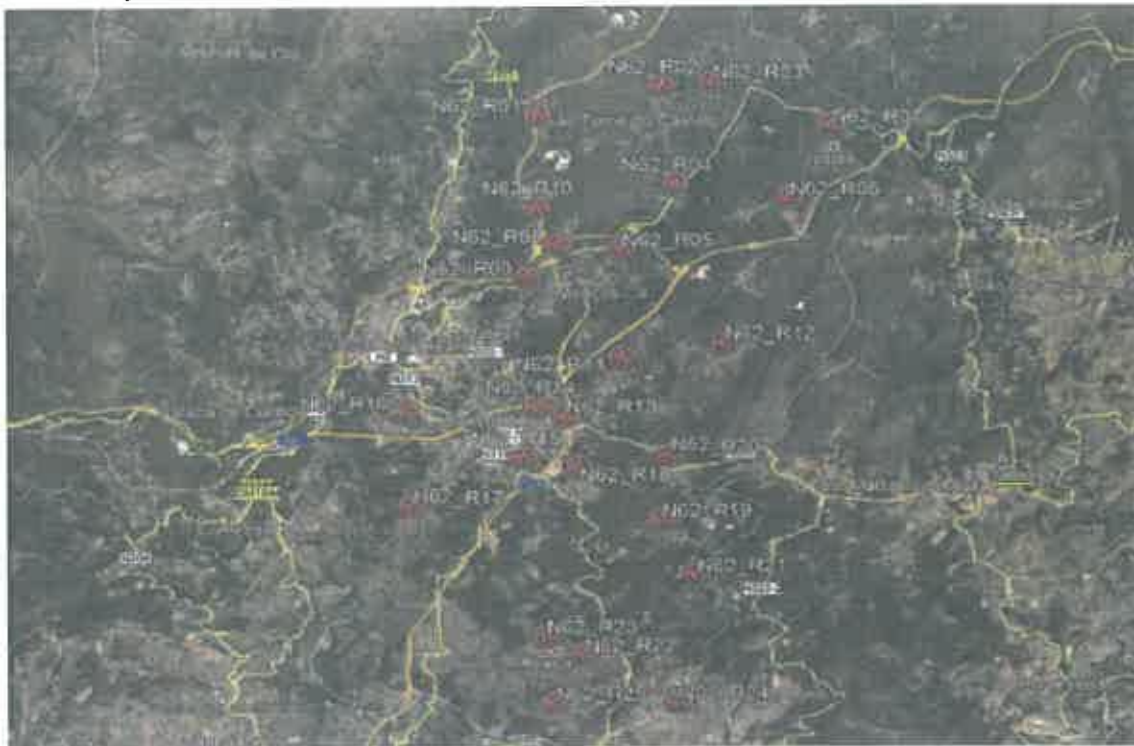
**Localização:**

Localidades de União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, União de Freguesias de Mouços e Lames, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, Folhadela, Andrães, Abaças e Guiães.



**Pretensão:**

A Derivadas & Segmentos S. A., pertencente ao Grupo DST pretende autorização para proceder à construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação e via pública para a execução dos trabalhos.



**Imagem 1 – Planta Localização**

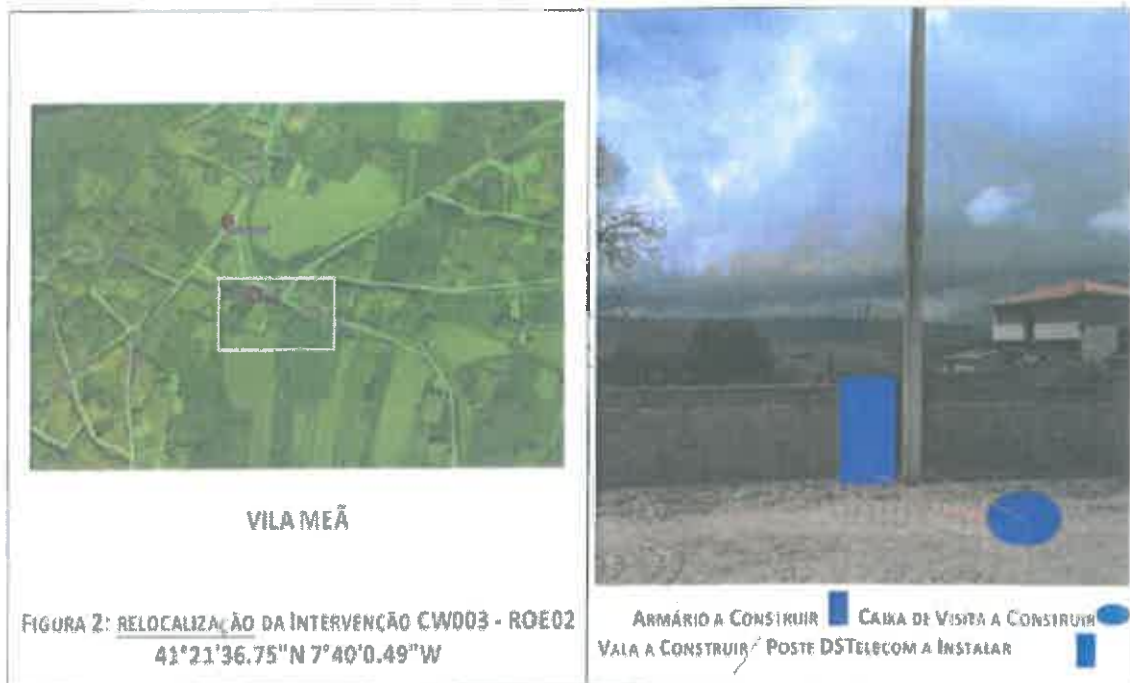


**Imagem 2 – Fortunho – Intervenção CW001 – ROE01:** Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, S. A., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e o pote EDP existente, bem como a passagem e cabo em infraestruturas existentes.





*António Araújo*



**Imagem 3** – Vila Meã – Intervenção CW003 – ROE02: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



**Imagem 4** – Linhares – Intervenção CW004 – ROE03: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



**Imagem 5** – Sanguinhedo – Intervenção CW007 – ROE04: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, colocação de poste, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas d interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste DST a colocar, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



**Imagem 6** – Alvites – Intervenção CW010 – ROE05: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, colocação de poste, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste DST a colocar, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



*António Araújo*

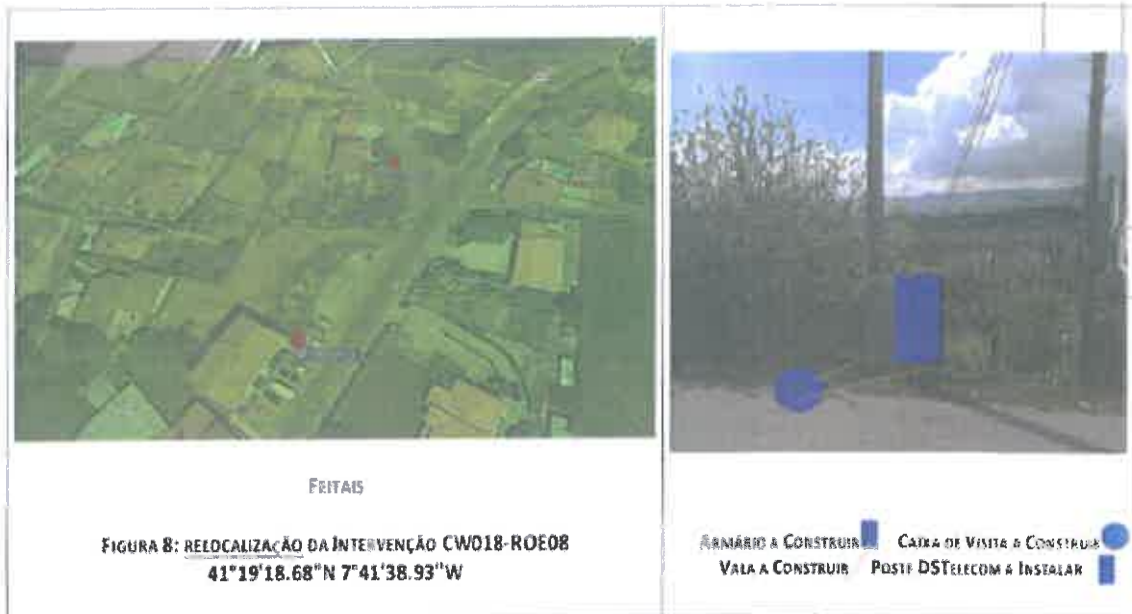


**Imagem 7** – Lames – Intervenção CW015 – ROE06: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, colocação de poste, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste DST a colocar, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.

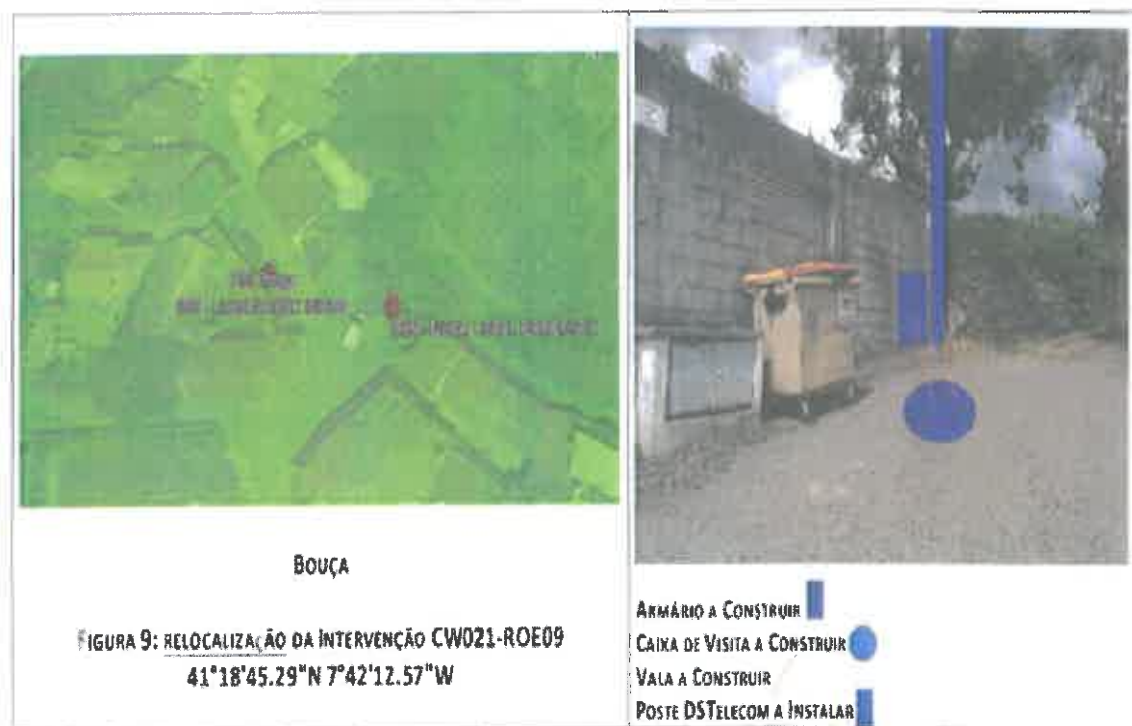


**Imagem 8** – Justes – Intervenção CW017 – ROE07: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.





**Imagem 9** – Feitais – Intervenção CW018 – ROE08: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



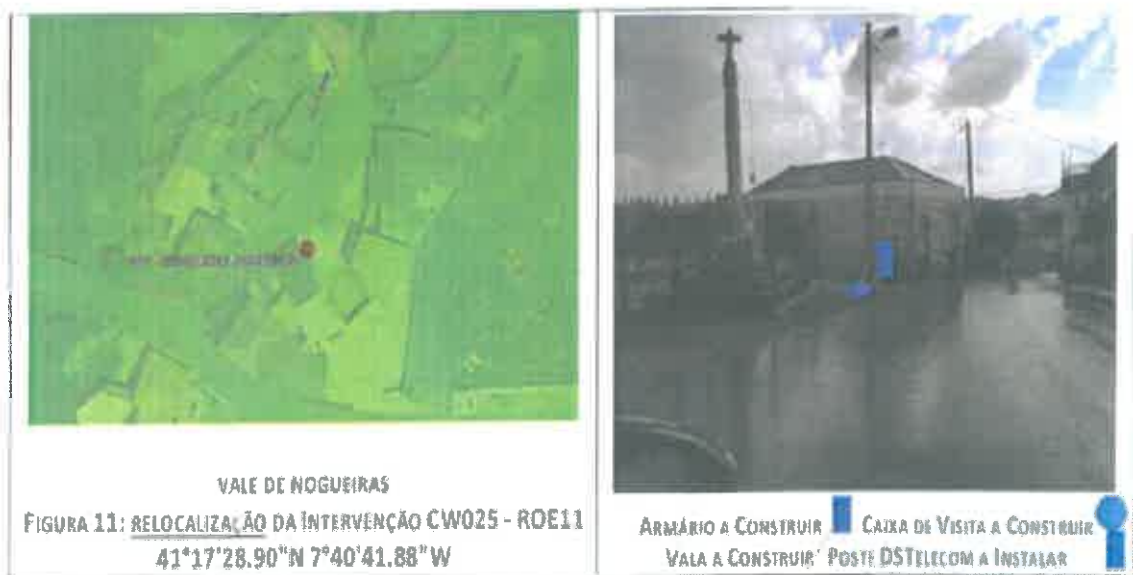
**Imagem 12** – Bouça – Intervenção CW021 – ROE09: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, colocação de poste, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste DST a colocar, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



*Handwritten signature*



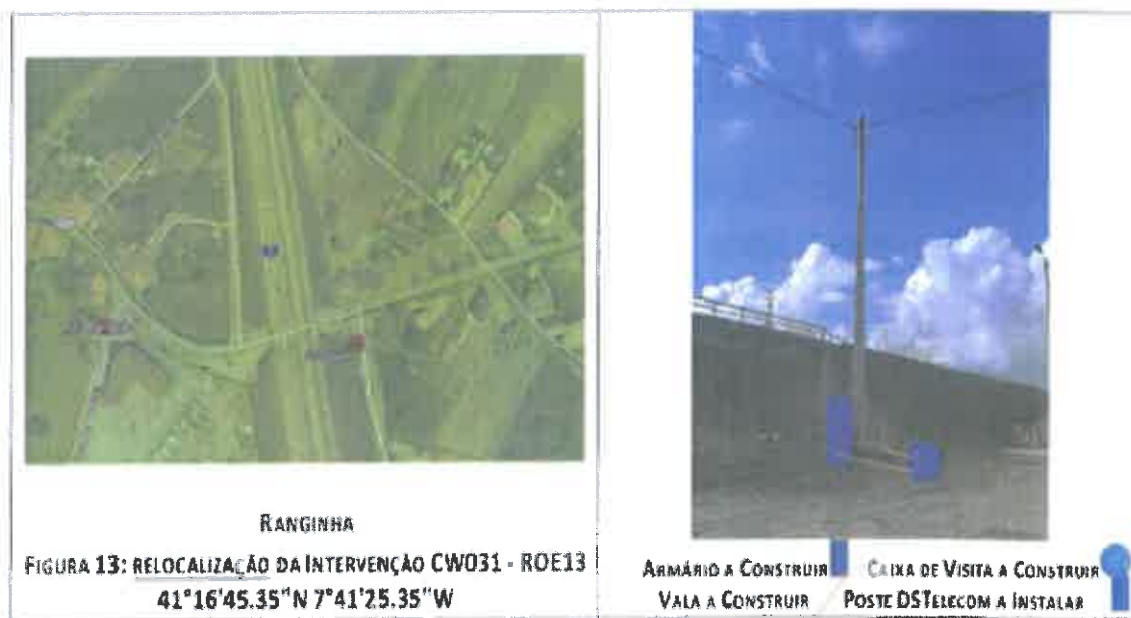
**Imagem 10** – Sigarrosa – intervenção CW022 – ROE10: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



**Imagem 11** – Vale de Nogueiras – intervenção C°025 – ROE11: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



**Imagem 12** – Ludares – Intervenção CW028 – ROE12: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



**Imagem 13** – Ranginha – Intervenção CW031 – ROE13: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.

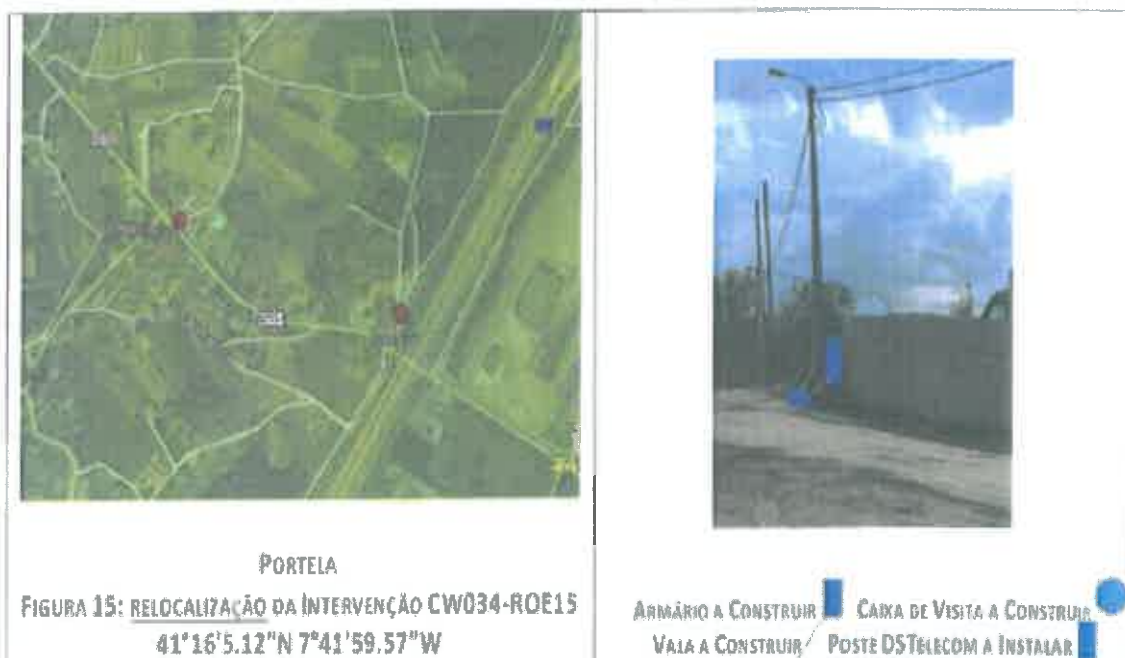




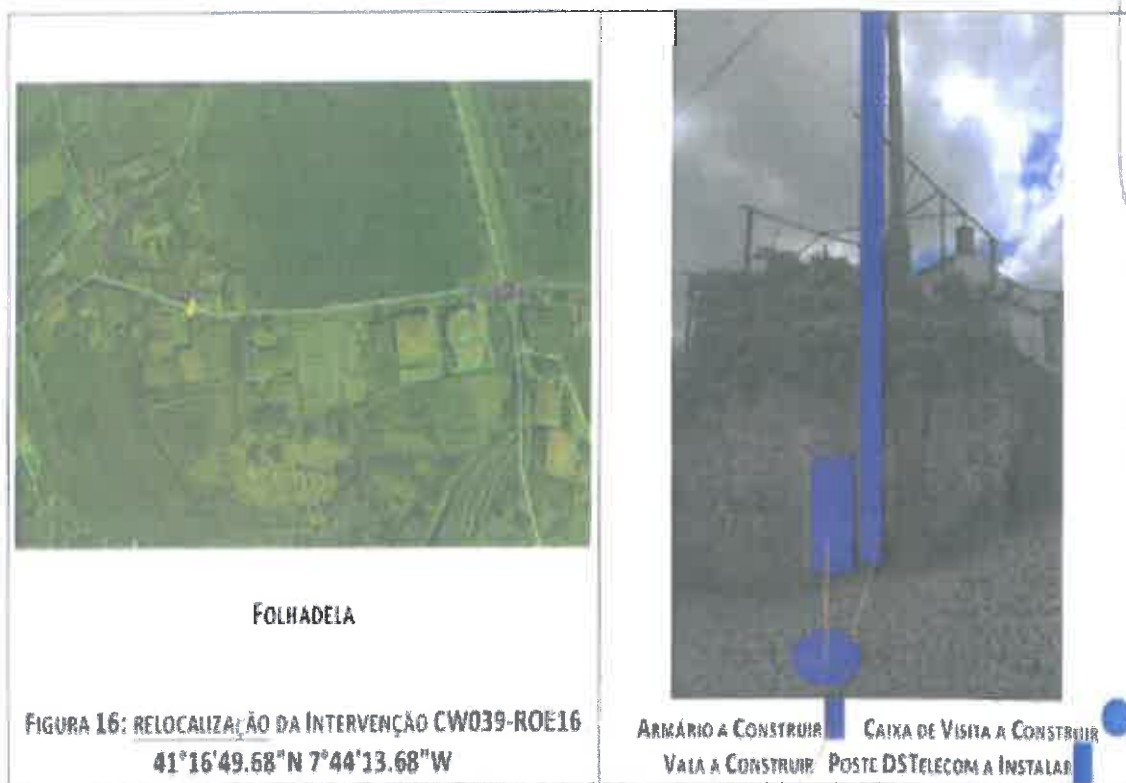
*Handwritten signatures*



**Imagem 14** – Constantim e Vale Nogueiras – Intervenção CW033 – ROE14: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



**Imagem 15** – Portela – Intervenção CW034 – ROE15: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e o poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



**Imagem 15** – Folhadela – Intervenção CW039 – ROE16: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente e colocação de poste, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste DST a colocar, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



**Imagem 16** – Sabroso – Intervenção CW040 – ROE17: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e o poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



*Handwritten signatures*



ANDRÃES

FIGURA 18: RELOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO CW042-ROE18  
41°15'59.89"N 7°41'17.49"W



ARMÁRIO A CONSTRUIR  
VALA A CONSTRUIR

CAIXA DE VISITA A CONSTRUIR  
POSTE DSTELECOM A INSTALAR

**Imagem 17** – Andrães – Intervenção CW042 – ROE18: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente e implantação de poste tudo pertencente Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e o poste DST a colocar, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



FONTEITA

FIGURA 19: RELOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO CW045-ROE19  
41°15'13.90"N 7°39'56.96"W



ARMÁRIO A CONSTRUIR  
VALA A CONSTRUIR

CAIXA DE VISITA A CONSTRUIR  
POSTE DSTELECOM A INSTALAR

**Imagem 18** – Fonteita – Intervenção CW045 – ROE19: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e o poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.





**Imagem 19** – São Cibrão – Intervenção CW048 – ROE20: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente e colocação de poste, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste DST a colocar, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



**Imagem 20** – Magalhã – Intervenção CW0541 – ROE21: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



**Imagem 21** – Fontelo – Intervenção CW052 – ROE22: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e o poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



**Imagem 22** – Aباças – Intervenção CW054 – ROE23: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.





**Imagem 23** – Guiães – Intervenção CW060 – ROE24: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente e colocação de poste, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar o poste DST a colocar, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



**Imagem 23** – Bujões – intervenção CW061 – ROE25: Colocação de armário de distribuição de fibra ótica, construção de caixa de visita permanente, tudo pertencente à Derivadas e Segmentos, SA., abertura e fecho de valas de interligação entre a caixa de visita a construir, o armário a colocar e poste EDP existente, bem como a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



**Caixas de visita a construir: 25**

**Postes a colocar: 8**

**Duração prevista dos trabalhos: 30 dias úteis**

### **CARACTERÍSTICAS DOS PAVIMENTOS EXISTENTES**

#### **No arruamento (passeio, berma, jardim) público:**

Cubo 9x11 – 45 metros;

Betuminoso – 44 metros;

Terreno natural – 15 metros.

### **MODO DE EXECUÇÃO**

#### **Abertura de Vala:**

##### **Cubo 9x11**

1. Levantamento do pavimento existente (vala), à profundidade regulamentar, e transporte a vazadouro dos produtos resultantes.

##### **Betuminoso**

1. Corte no pavimento em betão betuminoso;
2. Remoção do pavimento existente à profundidade regulamentar e transporte dos produtos resultantes.

##### **Terreno natural**

1. Remoção de pavimento existente, à profundidade regulamentar.

#### **Tapamento de Vala – Provisório:**

##### **Cubo 9x11**

1. Colocação de tubo;
2. Areia a envolver a tubagem com mínimo de 0,20m acima do extradorso da tubagem;
3. Colocação de fita de sinalização;
4. Colocação de terra cirandada regada e compactada a maço, por camadas de 0,20m;
5. Tout-venant estabilizado com cimento 10% em volume e com altura mínima de 0,20m.



### **Betuminoso**

1. Colocação de tubo;
2. Areia a envolver a tubagem com mínimo de 0,20m acima do extradorso da tubagem;
3. Colocação de fita de sinalização;
4. Colocação de terra cirandada regada e compactada a maço, por camadas de 0,20m;
5. Tout-venant estabilizado com cimento 10% em volume e com altura mínima de 0,20m;
6. Rega de impregnação à taxa de 0,5kg/m<sup>2</sup>;
7. Betão betuminoso igual ao existente (quer em qualidade quer em espessura), com o mínimo de 0,08m de espessura após recalque e com uma largura mínima de 1,00m (na camada de desgaste).

### **Terreno natural**

1. Colocação de tubo;
2. Areia a envolver a tubagem com mínimo de 0,20m acima do extradorso da tubagem;
3. Colocação de fita de sinalização.

### **Acabamento final:**

#### **Cubo 9x11**

1. Colocação do pavimento, a reposição deve ser igual ao existente, o acabamento final é assente sobre uma almofada de 0,10m de areia ou saibro.

### **Betuminoso**

1. Fresagem com 0,04m (com o mínimo de meia faixa de rodagem);
2. Rega de colagem à taxa de 1,0kg/m<sup>2</sup>;
3. Betuminoso (igual ao existente) com 0,04m de espessura após recalque;
4. Selagem das juntas de aplicação de ligante e/ou mástiques impermeabilizantes, meio ano após a conclusão.

### **Terreno natural**

1. Colocação de terra, conforme existente regada e compactada a maço, por camadas de 0,20m.

**Caução de 1.800,00€ (Mil e oitocentos euros).**



Deverá a Empresa responsável pelos trabalhos de:

- Informar estes serviços da data inicial e final da realização dos trabalhos;
- Colocar na obra em painel contendo a seguinte informação:
  - Indicação do Dono de Obra;
  - Indicação do Objeto da Obra;
  - Indicação do Empreiteiro responsável pela execução.
- Colocar toda a sinalização segundo a lei vigente, bem como garantir todas as condições de segurança para peões e veículo;
- No caso de a vala (se existir) ser efetuada na faixa de rodagem, garantir a circulação de veículos nos dois sentidos;
- No caso de a vala ser efetuada no passeio, garantir a livre circulação de peões com uma largura mínima de 1,2m para permitir a passagem de uma pessoa com mobilidade reduzida ou carrinhos de bebé. Se não for possível terá que a empresa garantir alternativas viáveis que se traduzam na implementação no local da imprescindível segurança rodoviária em geral e na segurança dos peões em particular.
- No caso de não existir material igual ao existente, pra a execução da reposição de pavimentos, têm de ser definidos previamente os parâmetros técnicos mínimos pelos serviços municipais competentes, com substituição total ou parcial de materiais, visando a uniformização do pavimento no local;

Estes trabalhos deverão cumprir o Código Regulamentar do Município de Vila Real, publicado na 2ª série DR Nº148 de 3 de Agosto de 2016, bem como salvaguardar todas as infraestruturas existentes no local.

À consideração Superior,

O Técnico Superior



*Handwritten signatures*

Informação n.º 3471/21

Data: 31/05/2021

Serviço Emissor: Serviços Urbanos (SU)

Departamento de Equipamentos e Infraestruturas

**Requerente:** Derivadas e Segmentos, S. A.

**Projeto PAM/PPI:**

**Classificação Orgânica e económica:**

**Despacho do Presidente/Vereador:**

**Parecer do Chefe de Divisão/ Chefe de Serviços:**

**Parecer do Diretor de Departamento:**

**Assunto:** Utilização da via pública – Pedido de autorização

**Localização:**

Localidades de União de Freguesias de Constantim e Vale Nogueiras, Andrães e Abaças.



**Pretensão:**

A Derivadas & Segmentos S. A., pertencente ao Grupo DST pretende autorização para proceder à construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação e via pública para a execução dos trabalhos.



**Imagem 1 – Planta Localização**



**EM578 – CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS**  
**FIGURA 1: LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO CW001**  
**41°17'30.23"N 7°40'18.54"W**



**CAIXA VISITA EXISTENTE** (blue circle) **CAIXA VISITA A CONSTRUIR** (yellow circle)  
**VALA A CONSTRUIR** (green line) **POSTE DST/TELECOM A INSTALAR** (blue rectangle)

**Imagem 2 – EM578 – Constantim e Vale Nogueiras – Abertura e fecho de vala de interligação entre o poste EDP existente e caixa de visita a construir. Abertura e fecho de vala entre a caixa de visita a construir e outra caixa de visita a construir.**



*António*  
*António*



**EM578/ ACESSO A24 E EN322- CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS**

**FIGURA 2: LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO CW002**  
**41°16'27.47"N 7°41'36.26"W**



CAIXA VISITA EXISTENTE ● CAIXA VISITA A CONSTRUIR ●  
Vale a Construir — Poste DStelecom a Instalar ■



CAIXA VISITA EXISTENTE ● CAIXA VISITA A CONSTRUIR ●  
VALA A CONSTRUIR — POSTE DStelecom a Instalar ■



CAIXA VISITA EXISTENTE ● CAIXA VISITA A CONSTRUIR ●  
Vale a Construir — Poste DStelecom a Instalar ■

**Imagem 3 – EM578/Acesso A24 e EN322 – Constantim e Vale Nogueiras – Implantação de 12 postes DST em betão.**



N313-1 – ANDRÃES

FIGURA 3: LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO CW003  
41°15'37.79"N 7°41'15.77"W



CAIXA VISITA EXISTENTE CAIXA VISITA A CONSTRUIR  
Vala a Construir Poste DStelecom a Instalar



CAIXA VISITA EXISTENTE CAIXA VISITA A CONSTRUIR  
VALA A CONSTRUIR POSTE DStelecom a Instalar



CAIXA VISITA EXISTENTE CAIXA VISITA A CONSTRUIR  
Vala a Construir Poste DStelecom a Instalar

Imagem 4 – N313-1 – Andrães – Implantação de 20 postes DST em betão





*António*  
*Amorim*

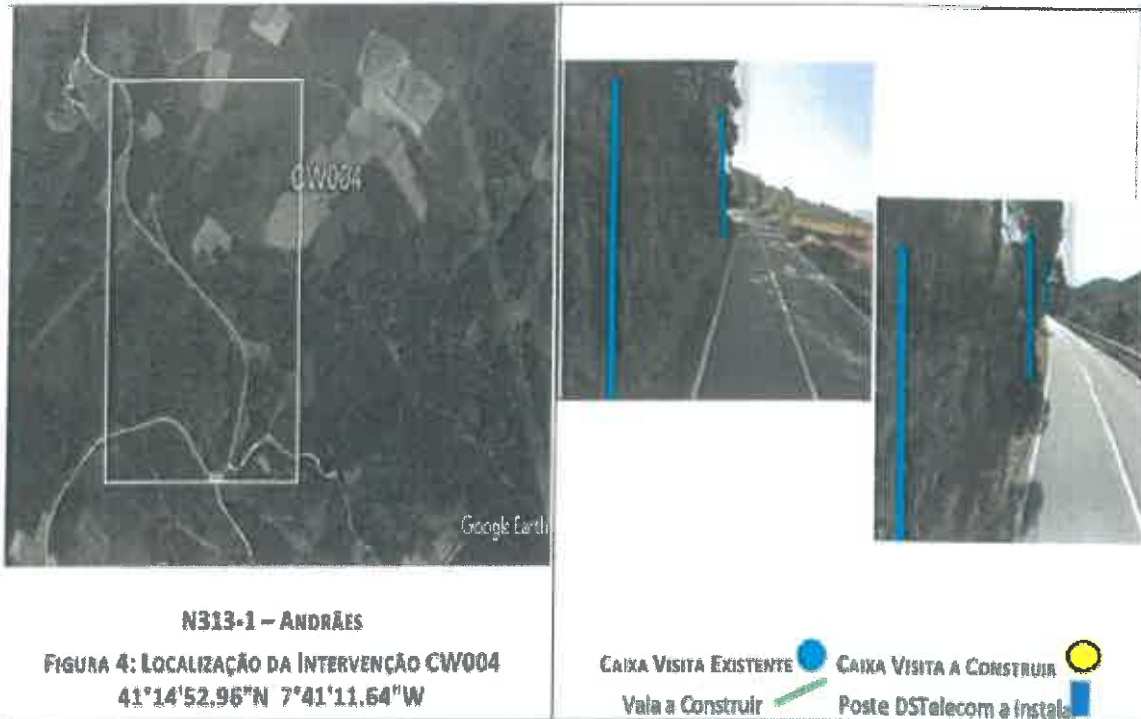


Imagem 5 – N313 – Andrães – Implantação de 16 postes DST em betão.



EN313-1 – ANDRÃES

FIGURA 5: LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO CW005  
INTERVENÇÃO 5: 41°14'33.14"N 7°40'56.59"W



CAIXA VISITA EXISTENTE (blue circle) CAIXA VISITA A CONSTRUIR (yellow circle)  
Vala a Construir (green line) Poste DStelecom a Instalar (blue square)



CAIXA VISITA EXISTENTE (blue circle) CAIXA VISITA A CONSTRUIR (yellow circle)  
Vala a Construir (green line) Poste DStelecom a Instalar (blue square)

CAIXA VISITA EXISTENTE (blue circle) CAIXA VISITA A CONSTRUIR (yellow circle)  
Vala a Construir (green line) Poste DStelecom a Instalar (blue square)

Imagem 6 – EN313-1 – Andrães – Implantação de 18 postes DST em betão



*Thait*  
*Araújo*



EN313-1 – ABAÇAS

FIGURA 6: LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO CW006  
41°14'9.71"N 7°40'54.05"W



CAIXA VISITA EXISTENTE (blue circle) CAIXA VISITA A CONSTRUIR (yellow circle)  
Vale a Construir (green line) Poste DStelecom a Instalar (blue square)



CAIXA VISITA EXISTENTE (blue circle) CAIXA VISITA A CONSTRUIR (yellow circle)  
VALA A CONSTRUIR (green line) POSTE DSTELECOM A INSTALAR (blue square)



CAIXA VISITA EXISTENTE (blue circle) CAIXA VISITA A CONSTRUIR (yellow circle)  
Vale a Construir (green line) Poste DStelecom a Instalar (blue square)

Imagem 7 – EN313-1 – Abaças – Implantação de 22 postes DST em betão.





N313-1 – ABAÇAS

FIGURA 7: LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO CW007  
41°19'36.85"N 7°37'46.05"W

CAIXA VISITA EXISTENTE CAIXA VISITA A CONSTRUIR  
Vale a Construir Poste DStelecom a Instalar



CAIXA VISITA EXISTENTE CAIXA VISITA A CONSTRUIR  
VALA A CONSTRUIR POSTE DStelecom a Instalar

CAIXA VISITA EXISTENTE CAIXA VISITA A CONSTRUIR  
Vale a Construir Poste DStelecom a Instalar



CAIXA VISITA EXISTENTE CAIXA VISITA A CONSTRUIR  
VALA A CONSTRUIR POSTE DStelecom a Instalar

Imagem 8 – N313-1 – Abaças – Implantação de 45 postes DST em betão.



*Handwritten signatures*



SEM NOME - CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS

FIGURA 8: LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO CW010  
41°17'30.19"N 7°40'14.99"W



CAIXA VISITA EXISTENTE (blue circle) CAIXA VISITA A CONSTRUIR (yellow circle)  
Vale a Construir (green line) Poste DStelecom a Instalar (blue square)



CAIXA VISITA EXISTENTE (blue circle) CAIXA VISITA A CONSTRUIR (yellow circle)  
VALA A CONSTRUIR (green line) POSTE DSTelecom A INSTALAR (blue square)



CAIXA VISITA EXISTENTE (blue circle) CAIXA VISITA A CONSTRUIR (yellow circle)  
Vale a Construir (green line) Poste DStelecom a Instalar (blue square)

Imagem 9 – Rua Sem Nome – Constantim e Vale Nogueiras – Implantação de 18 postes DST em betão





**RUA DO CALVÁRIO – CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS**  
**FIGURA 9: LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO CW011**  
**41°17'4.66"N 7°40'1.99"W**



CAIXA VISITA EXISTENTE CAIXA VISITA A CONSTRUIR  
Vale a Construir Poste DStelecom a Instalar

**Imagem 12 – Rua do Calvário – Constantim e Vale Nogueiras – Implantação de 1 poste DST em betão**



**CM1250/ EN322 – CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS**  
**FIGURA 10: LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO CW012**  
**41°16'45.98"N 7°40'18.20"W**



CAIXA VISITA EXISTENTE CAIXA VISITA A CONSTRUIR  
Vale a Construir Poste DStelecom a Instalar



CAIXA VISITA EXISTENTE CAIXA VISITA A CONSTRUIR  
Vale a Construir Poste DStelecom a Instalar



CAIXA VISITA EXISTENTE CAIXA VISITA A CONSTRUIR  
Vale a Construir Poste DStelecom a Instalar

**Imagem 10 – CM1250/EN322 – Constantim e Vale Nogueiras – Implantação de 11 postes DST em betão**



### **Análise da Pretensão:**

O pedido realizado pela Derivadas e Segmentos S.A., prevê a construção com abertura e fecho de vala de 3 caixas de visita em arrumamento, em 37 metros de cubo 9x11 (Imagem 2 desta informação), sendo em espaço privado não se encontra na jurisdição destes serviços pelo que não compete aos mesmos qualquer pronúncia sobre os trabalhos pretendidos neste espaço.

Os restantes trabalhos pretendidos passam pela colocação de 163 postes em arruamentos (passeios, berma, jardim) públicos. Estes deverão ser colocados de forma criteriosa de maneira a não condicionar o trânsito e o escoamento de águas existente.

**Duração prevista dos trabalhos:** 15 dias úteis.

**Caução de 300,00€ (Trezentos euros).**



Deverá a Empresa responsável pelos trabalhos de:

- Informar estes serviços da data inicial e final da realização dos trabalhos;
- Colocar na obra em painel contendo a seguinte informação:
  - Indicação do Dono de Obra;
  - Indicação do Objeto da Obra;
  - Indicação do Empreiteiro responsável pela execução.
- Colocar toda a sinalização segundo a lei vigente, bem como garantir todas as condições de segurança para peões e veículo;
- No caso de a vala (se existir) ser efetuada na faixa de rodagem, garantir a circulação de veículos nos dois sentidos;
- No caso de a vala ser efetuada no passeio, garantir a livre circulação de peões com uma largura mínima de 1,2m para permitir a passagem de uma pessoa com mobilidade reduzida ou carrinhos de bebé. Se não for possível terá que a empresa garantir alternativas viáveis que se traduzam na implementação no local da imprescindível segurança rodoviária em geral e na segurança dos peões em particular.
- No caso de não existir material igual ao existente, pra a execução da reposição de pavimentos, têm de ser definidos previamente os parâmetros técnicos mínimos pelos serviços municipais competentes, com substituição total ou parcial de materiais, visando a uniformização do pavimento no local;

Estes trabalhos deverão cumprir o Código Regulamentar do Município de Vila Real, publicado na 2ª série DR Nº148 de 3 de Agosto de 2016, bem como salvaguardar todas as infraestruturas existentes no local.

À consideração Superior,

O Técnico Superior





*António*  
*Amorim*

Informação n.º 3470/21

Data: 27/05/2021

Serviço Emissor: Serviços Urbanos (SU)  
Departamento de Equipamentos e Infraestruturas

**Requerente:** Derivadas e Segmentos, S. A.

**Projeto PAM/PPI:**

**Classificação Orgânica e económica:**

**Despacho do Presidente/Vereador:**

**Parecer do Chefe de Divisão/ Chefe de Serviços:**

**Parecer do Diretor de Departamento:**

**Assunto:** Utilização da via pública – Pedido de autorização

**Localização:**

Localidades de Barroca; Gulpilhares; Vila Marim; Mondrões; Coêdo; Outeiro; Pereiro; Pêpe; Campeã; Aveção do Meio; Viariz da Poça; Viariz da Santa; Quintã; Pena; Vilarinho; Foz; Meneses; Sapiões; Benagouro; Escariz; Paredes; Adoufe; Couto; Ramadas; Agarez e Quintelas.



**Pretensão:**

A Derivadas & Segmentos S. A., pertencente ao Grupo DST pretende autorização para proceder à execução de trabalhos com ocupação da via pública para efeitos de construção e ampliação de Infraestruturas Aptas ao Alojamento de Redes de Comunicações Eletrónicas.

**Análise da Pretensão:**



**Imagem 1 – Planta Localização**



**Imagem 2 – Rua Sem Nome – Barroca**



**Imagem 3 – Rua do Castelo - Gulpilhares**



Imagem 4 – Rua do Castelo – Gulpilhares



Imagem 5 – Rua do Castelo – Gulpilhares





*Ambrós*  
*Ambrós*

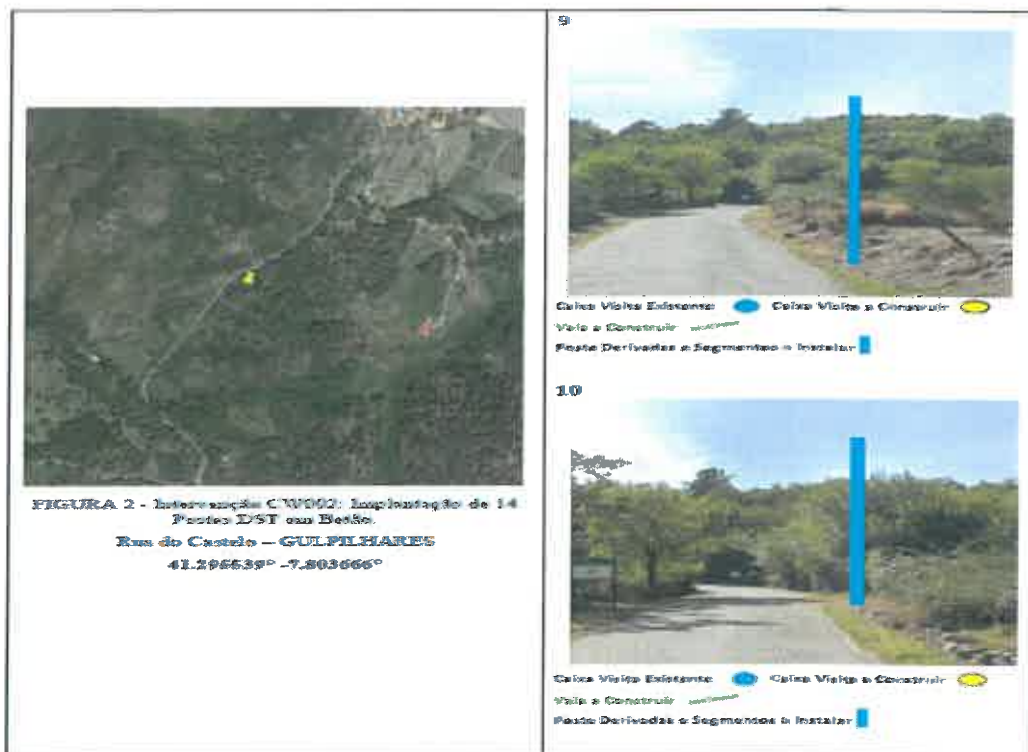


Imagem 6 – Rua do Castelo – Gulphilhares



Imagem 7 – Rua do Castelo – Gulphilhares

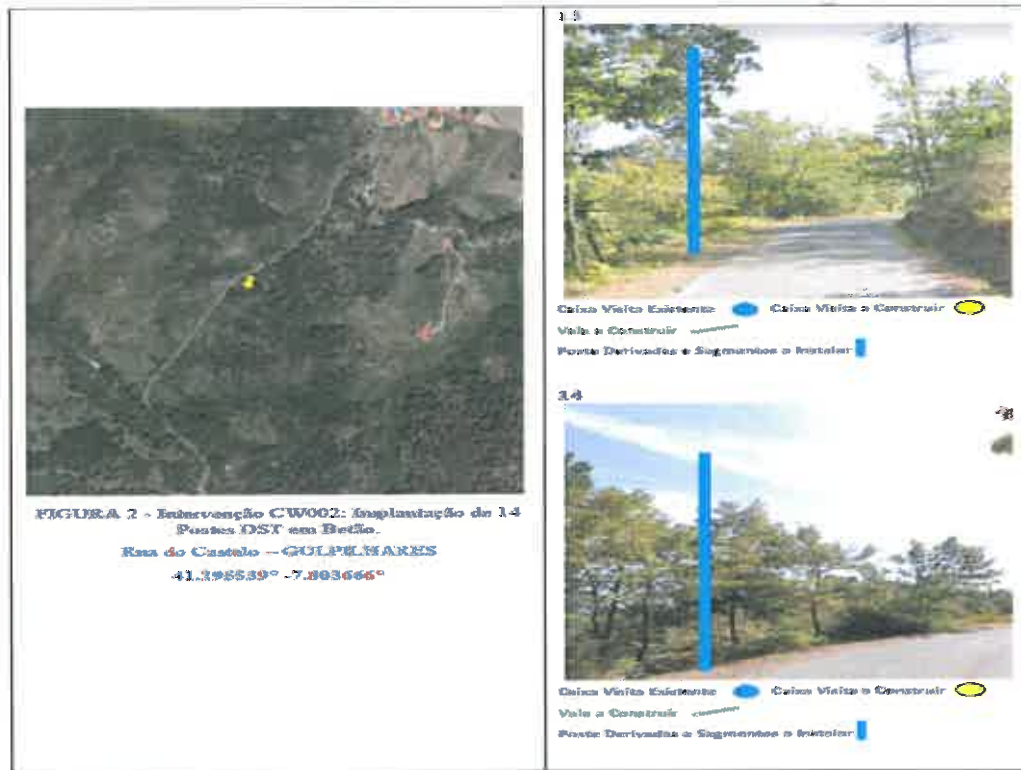


Imagem 8 – Rua do Castelo – Gulphilhares



Imagem 9 – Rua da Coelha – Vila Marim



*Handwritten signatures*



Imagem 10 – Rua da Coelho – Vila Marim

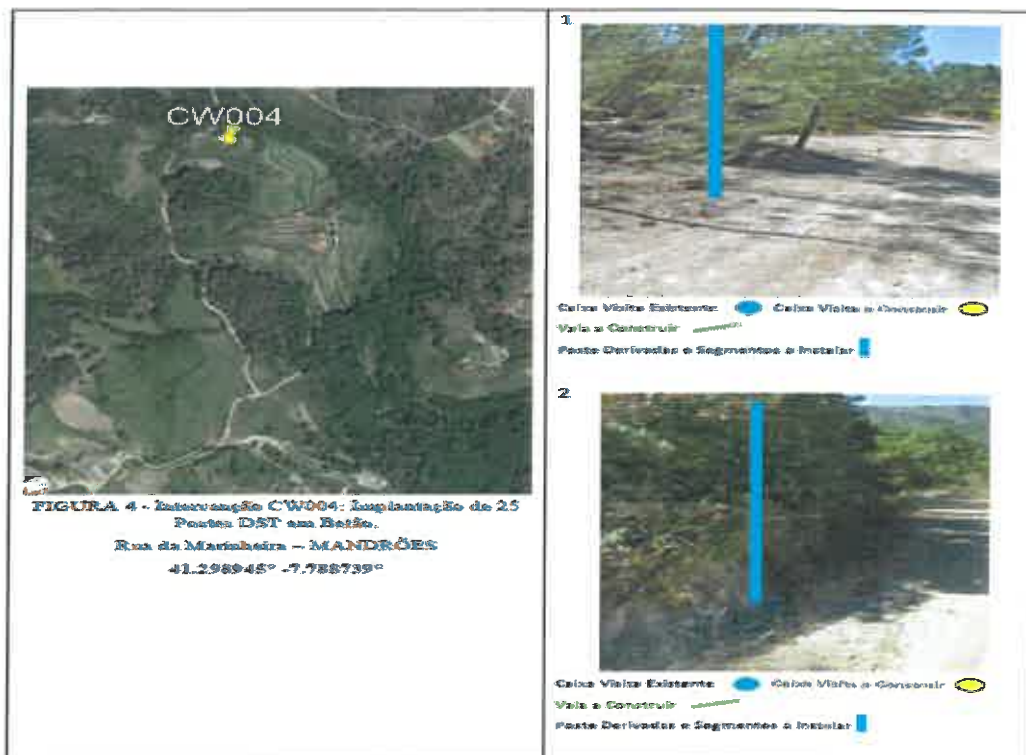


Imagem 11 – Rua da Marinheira – Mondrões





Imagem 12 – Rua da Marinheira – Mondrões



Imagem 13 – Rua da Marinheira – Mondrões





*Manoel*  
*António*

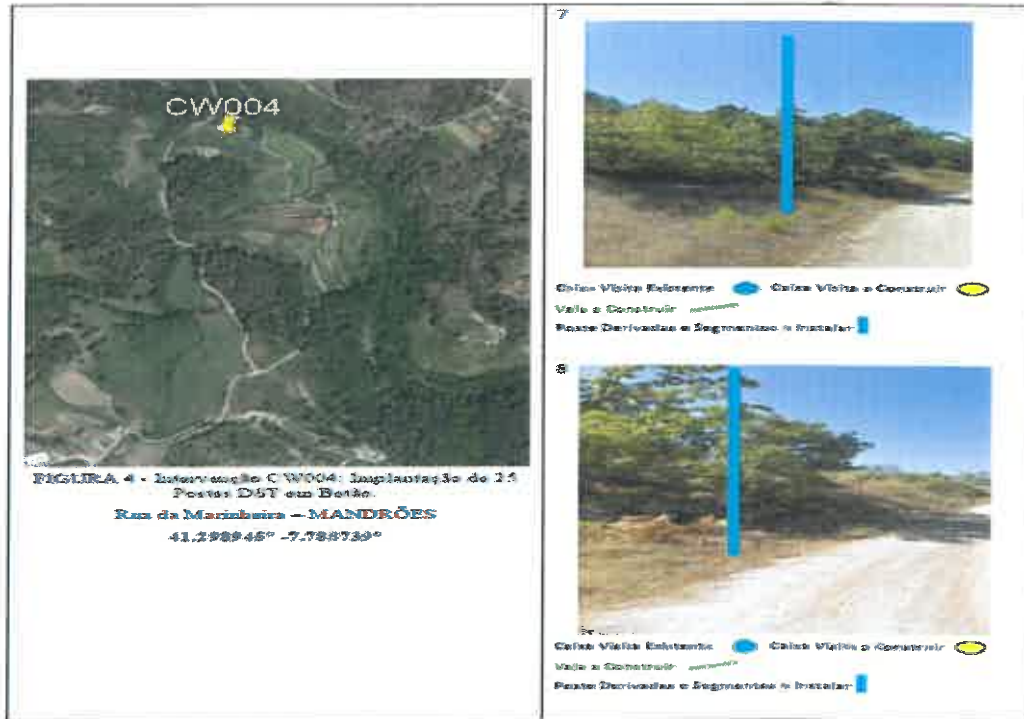


Imagem 14 – Rua da Marinheira - Mondrões

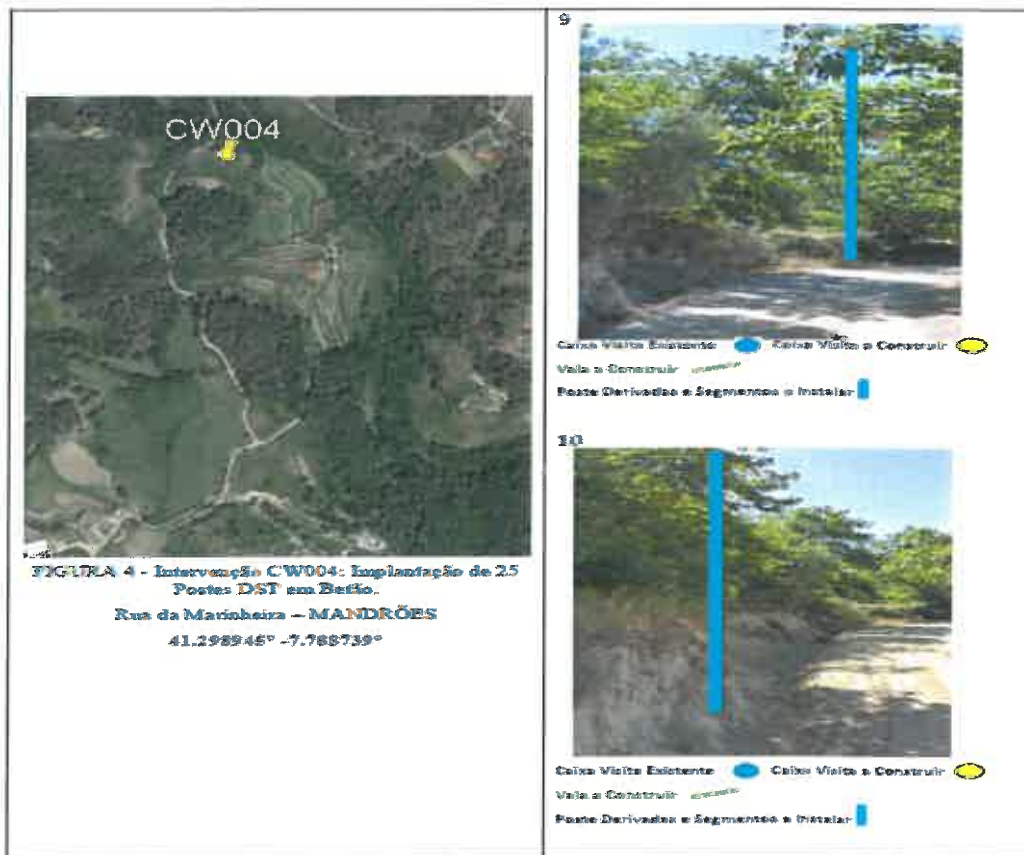


Imagem 15 – Rua da Marinheira – Mondrões

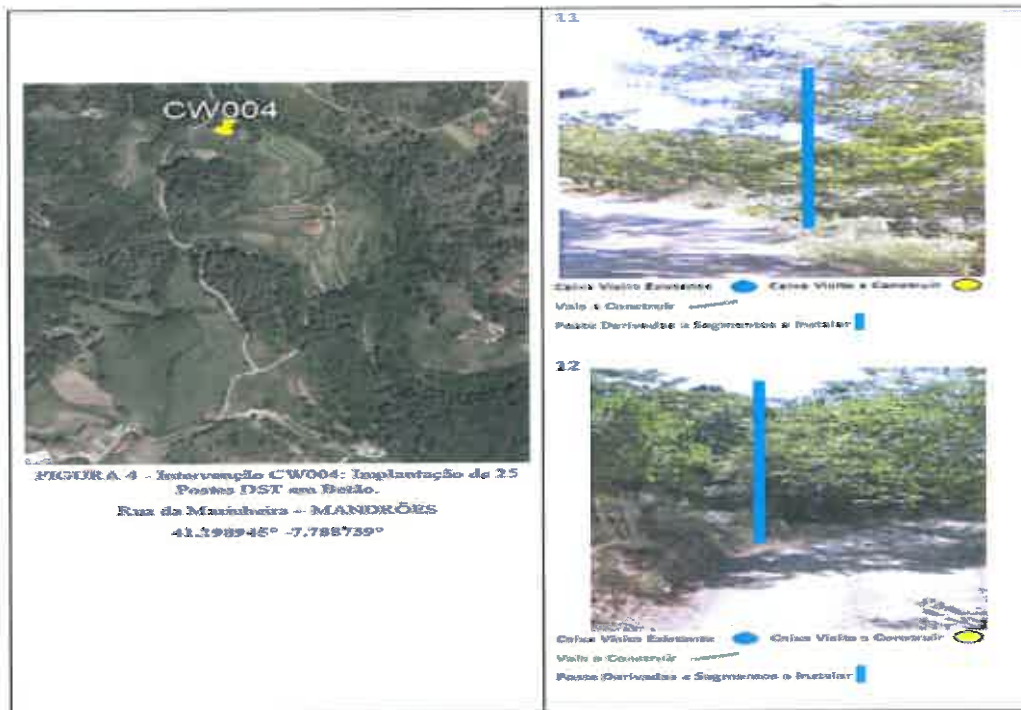


Imagem 16 – Rua da Marinheira – Mondrões

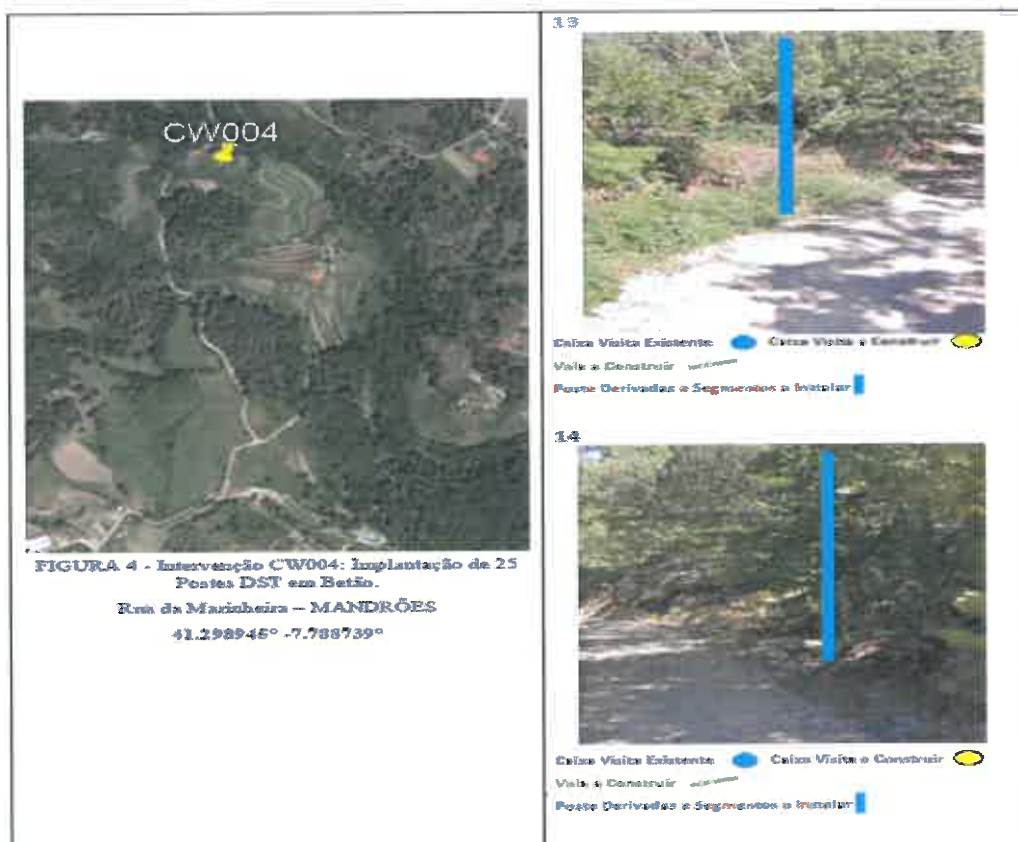


Imagem 17 – Rua da Marinheira – Mondrões

*António*  
*Amorim*

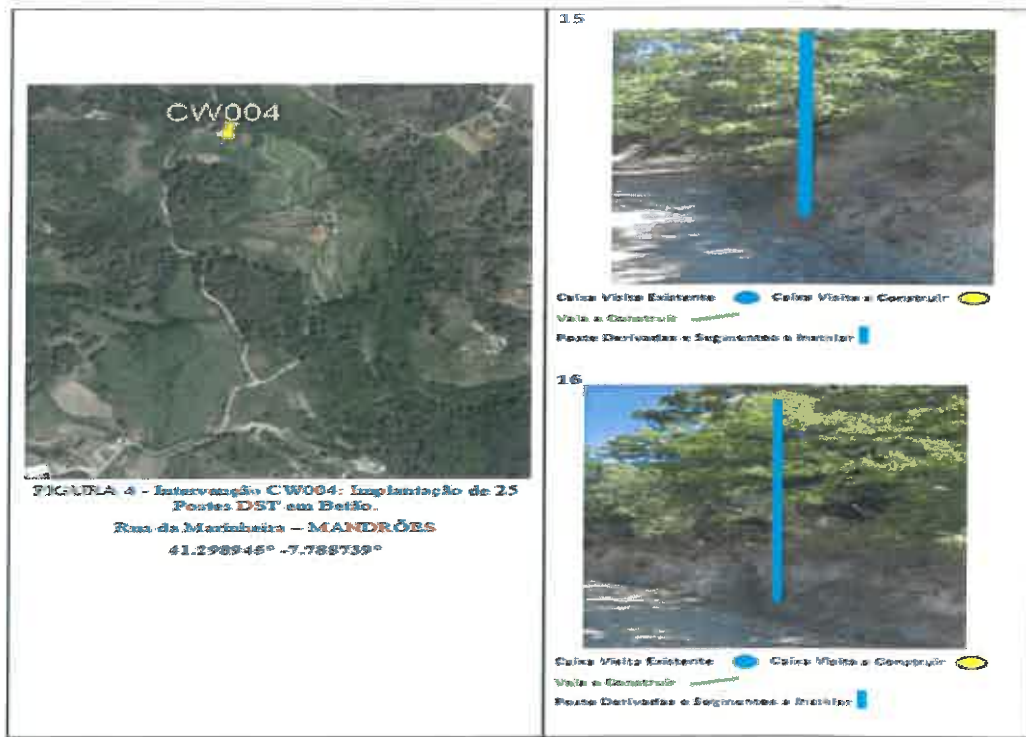


Imagem 18 – Rua da Marinheira – Mondrões

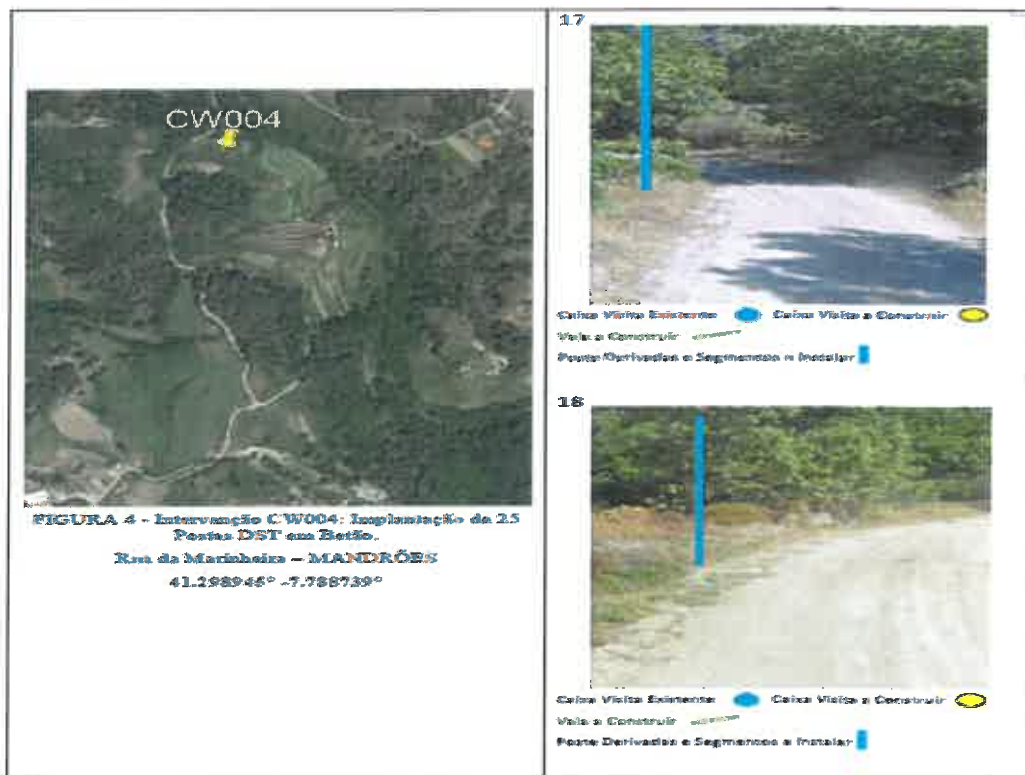


Imagem 19 – Rua da Marinheira – Mondrões



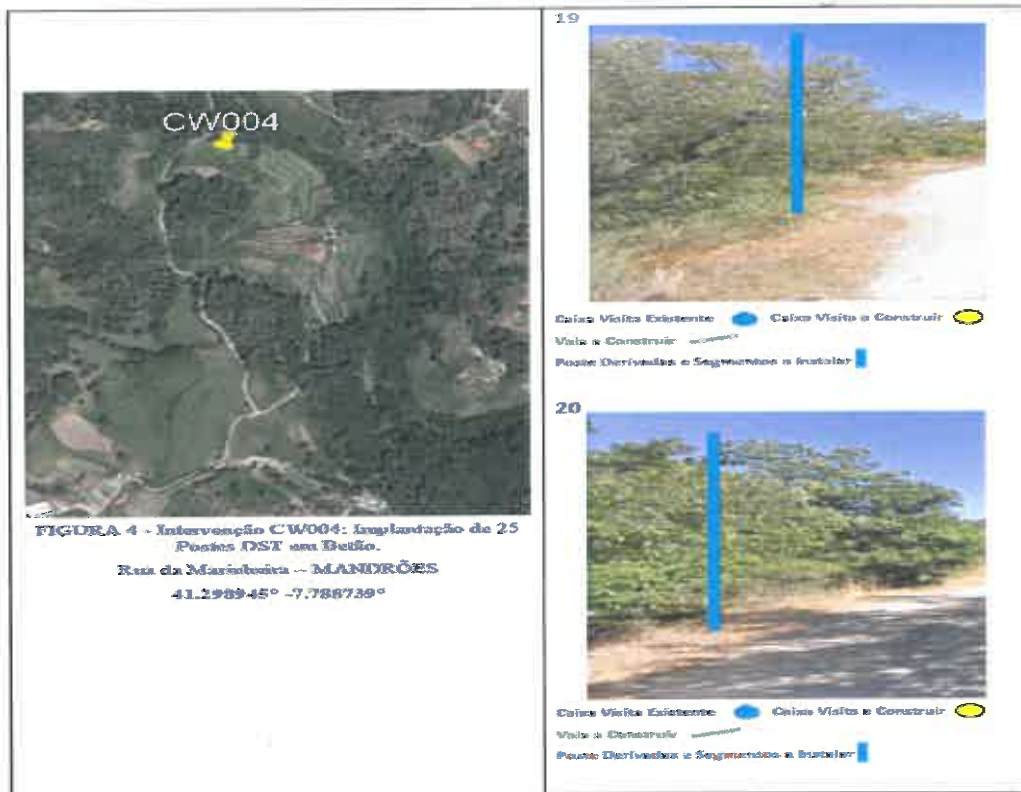


Imagem 20 – Rua da Marinheira - Mondrões

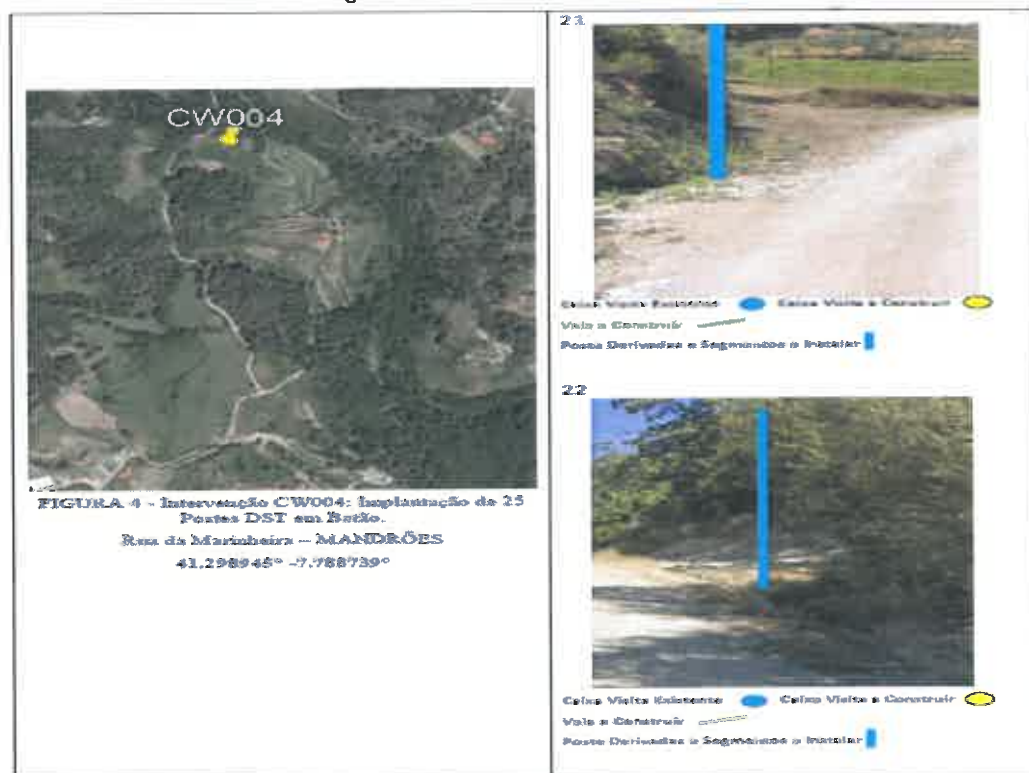




Imagem 21 – Rua da Marinheira – Mondrões



**CW004**


**FIGURA 4 - Intervenção CW004: Implantação de 25 Postes DST em Betão.**  
Rua da Marinheira – MANDRÕES  
41.298945° -7.788739°

2.3




Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●  
Vela a Construir ●  
Poste Derivadas e Segmentos a Instalar |

2.4



Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●  
Vela a Construir ●  
Poste Derivadas e Segmentos a Instalar |


**Imagem 22 – Rua da Marinheira – Mondrões**



**CW004**

**FIGURA 4 - Intervenção CW004: Implantação de 25 Postes DST em Betão.**  
Rua da Marinheira – MANDRÕES  
41.298945° -7.788739°

25



Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●  
Vela a Construir ●  
Poste Derivadas e Segmentos a Instalar |

**Imagem 23 – Rua da Marinheira – Mondrões**

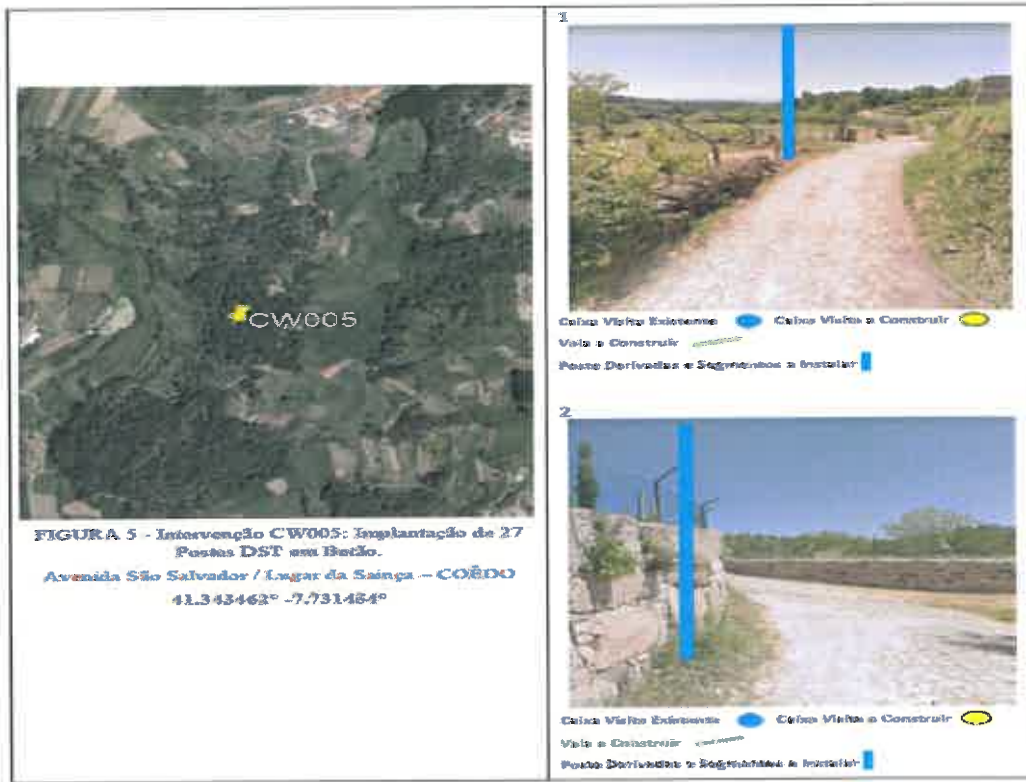


Imagem 24 – Avenida São Salvador/Lugar da Sainça – Coêdo

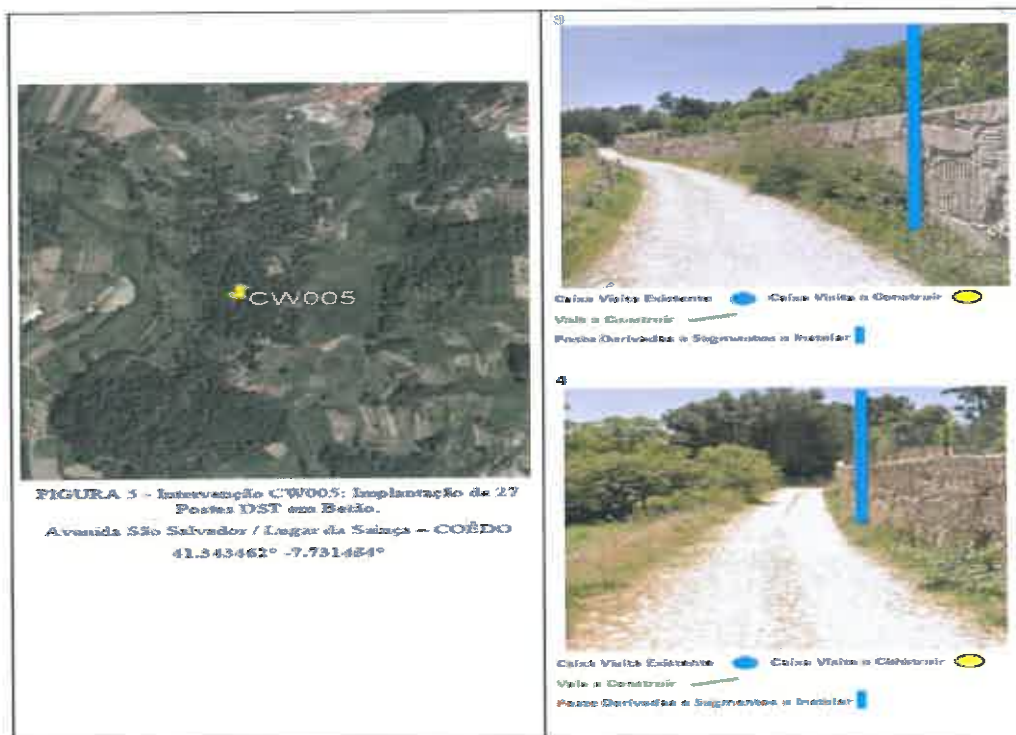


Imagem 25 – Avenida São Salvador/Lugar da Sainça – Coêdo





*António*  
*António*

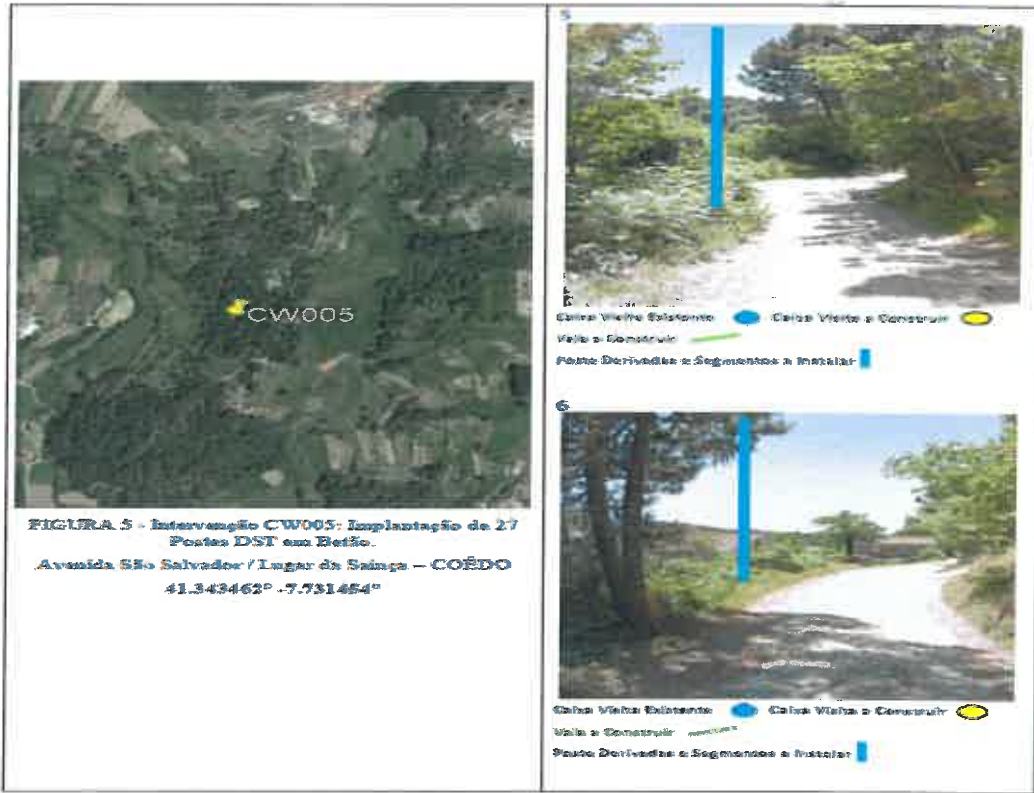


Imagem 26 – Avenida São Salvador/Lugar da Sainça – Coêdo

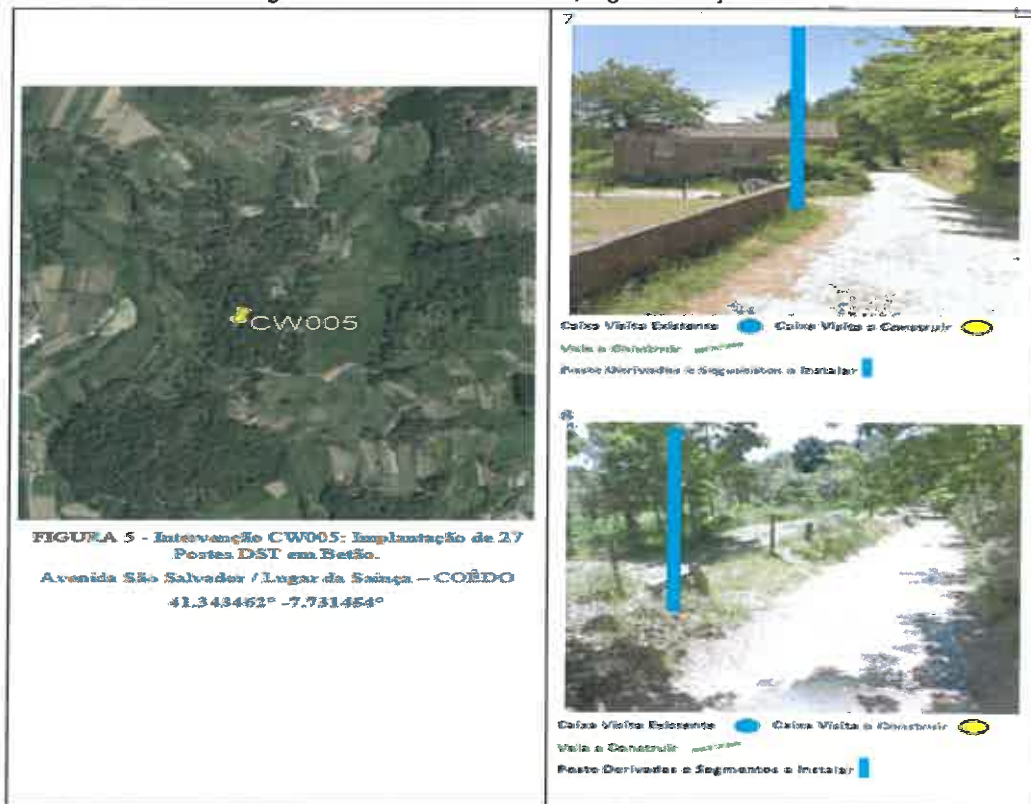


Imagem 27 – Avenida São Salvador/Lugar da Sainça – Coêdo

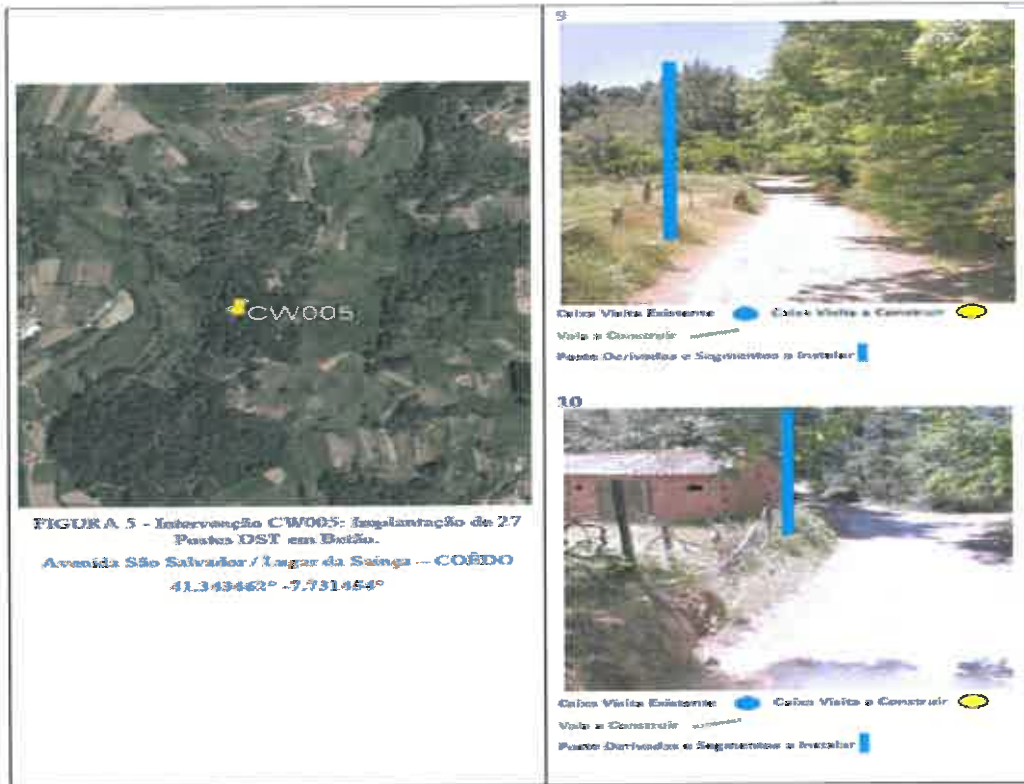


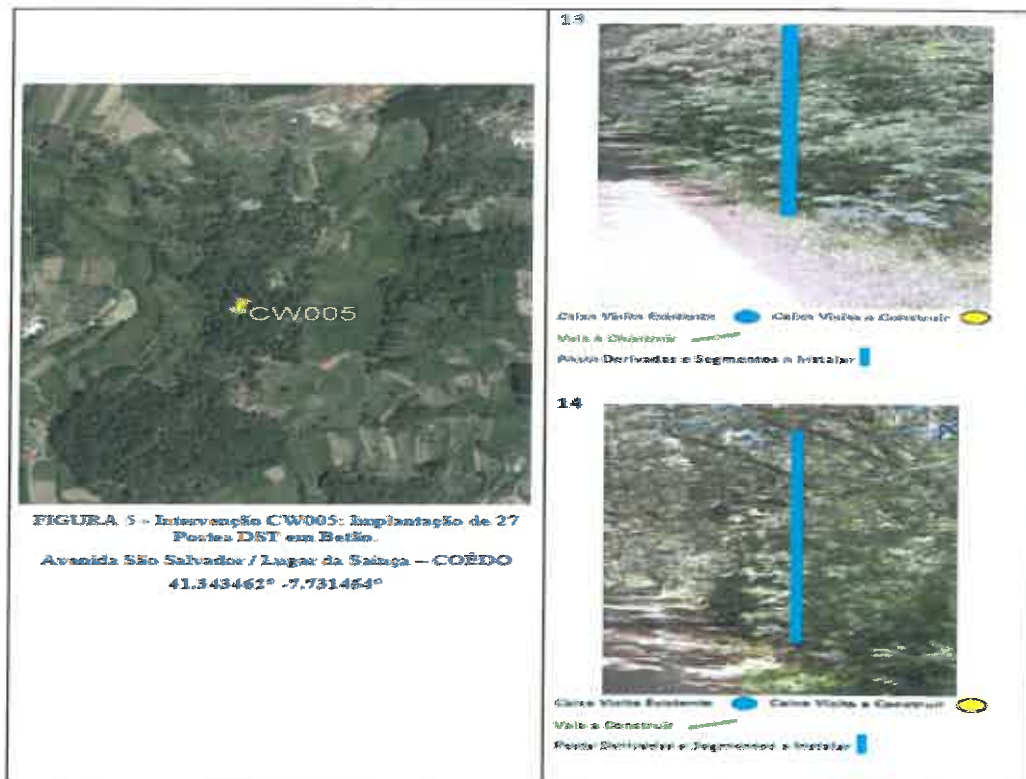
Imagem 28 – Avenida São Salvador/Lugar da Sainça – Coêdo



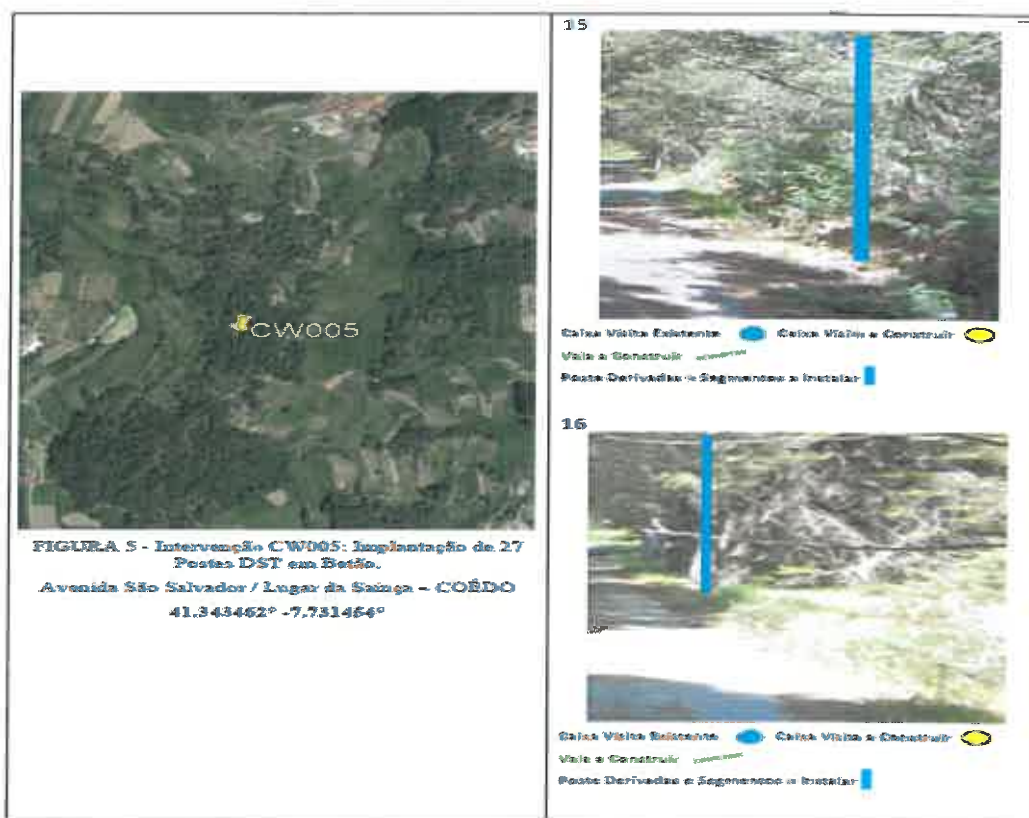
Imagem 29 – Avenida São Salvador/Lugar da Sainça – Coêdo



*J. Freitas*  
*A. Augusto*



**Imagem 30 – Avenida São Salvador/Lugar da Sainça – Coêdo**



**Imagem 31 – Avenida São Salvador/Lugar da Sainça – Coêdo**



Imagem 32 – Avenida São Salvador/Lugar da Sainça – Coêdo

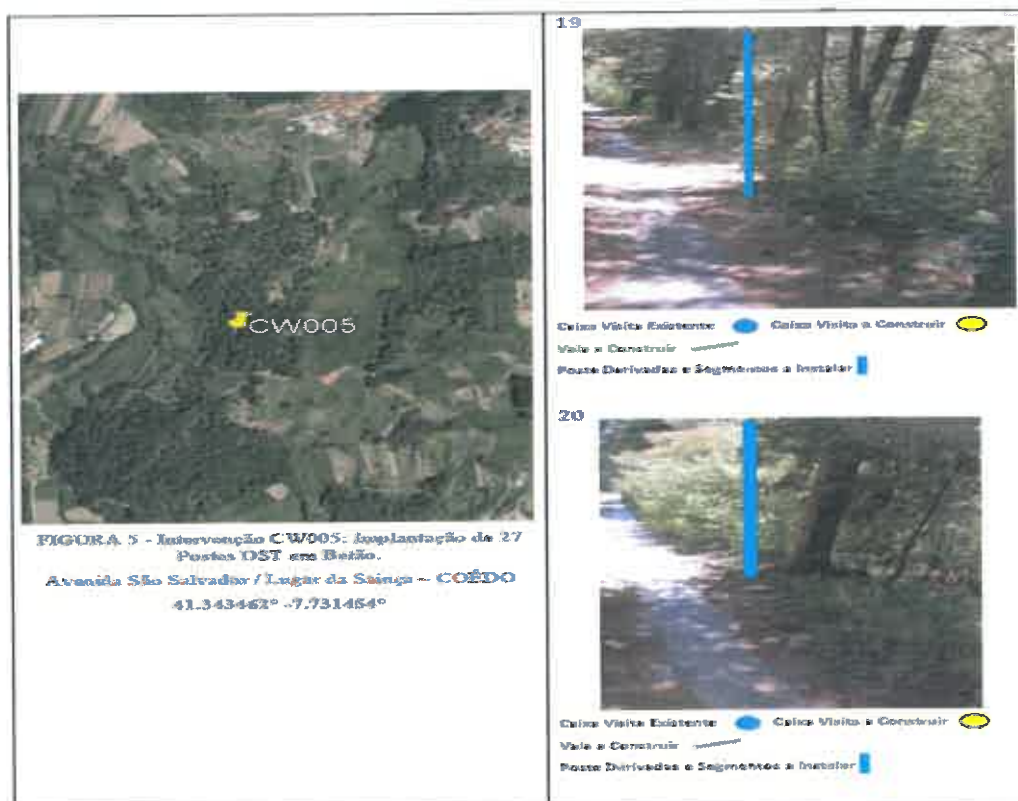
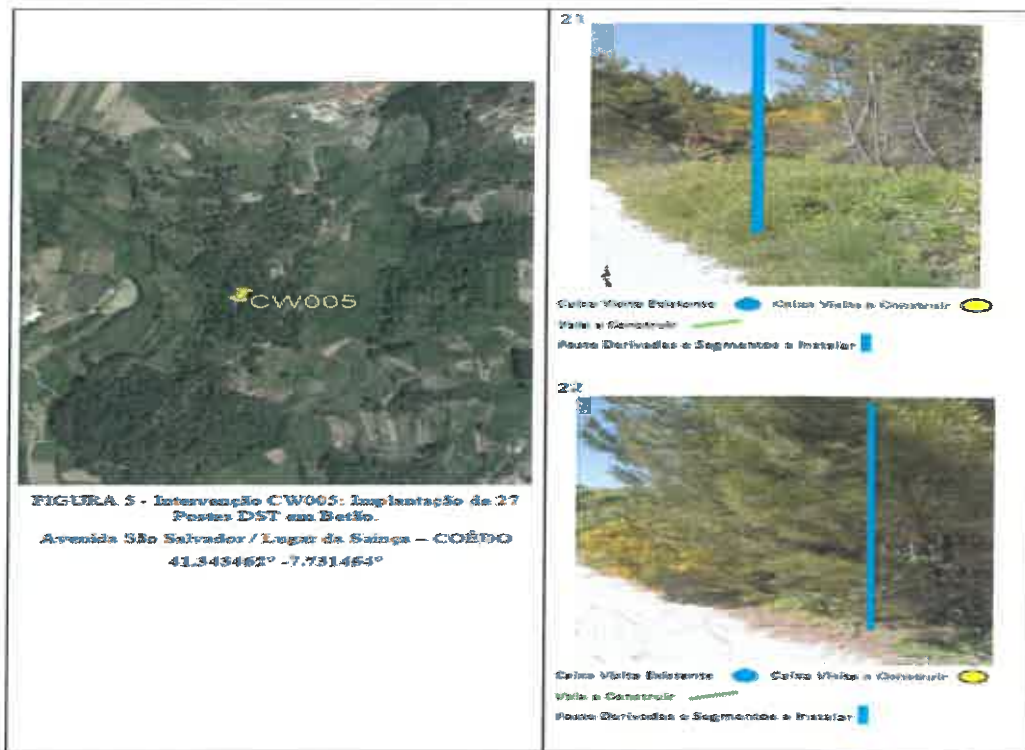


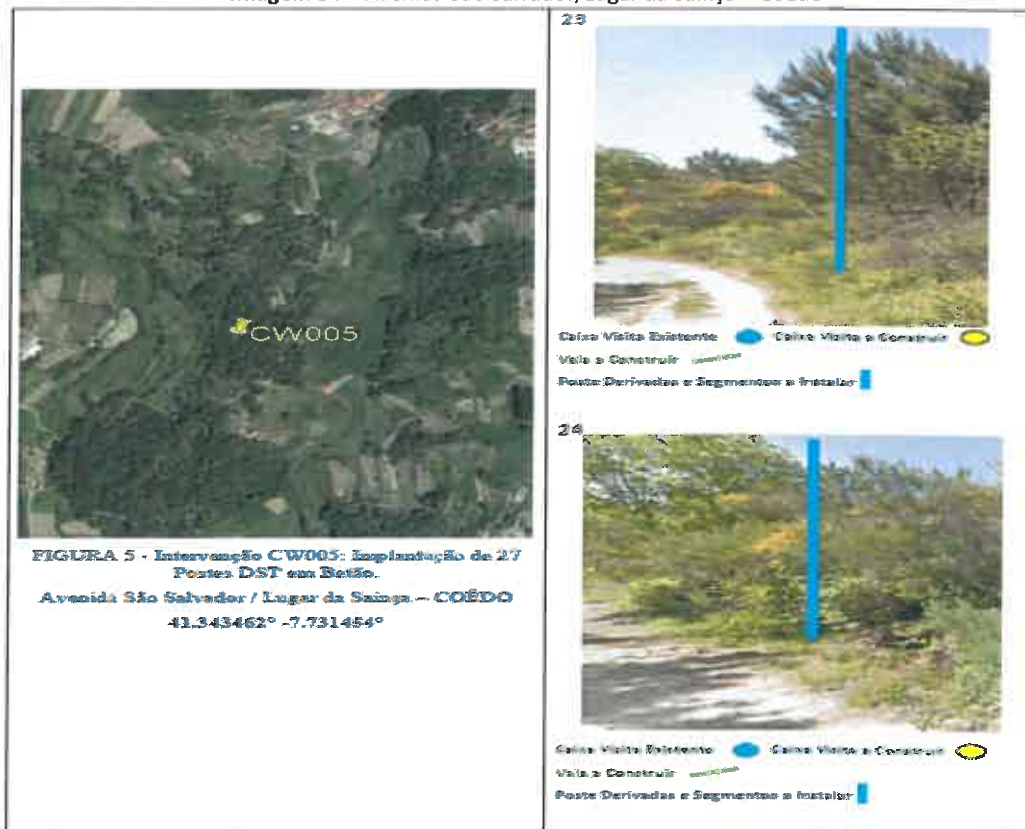
Imagem 33 – Avenida São Salvador/Lugar da Sainça – Coêdo



*António*  
*Almeida*



**Imagem 34 – Avenida São Salvador/Lugar da Sainça – Coêdo**



**Imagem 35 – Avenida São Salvador/Lugar da Sainça – Coêdo**



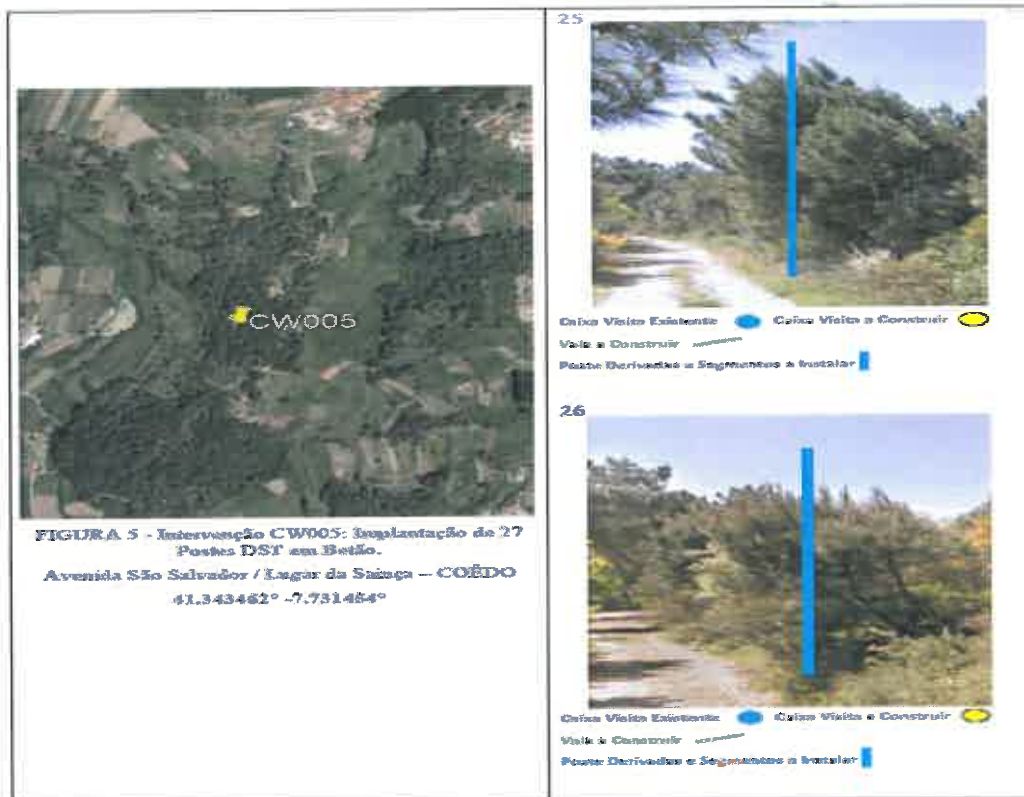


Imagem 36 – Avenida São Salvador/Lugar da Sainça – Coêdo



Imagem 37 – Avenida São Salvador/Lugar da Sainça – Coêdo



*Handwritten signatures*



**Imagem 38 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro**



**Imagem 39 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro**

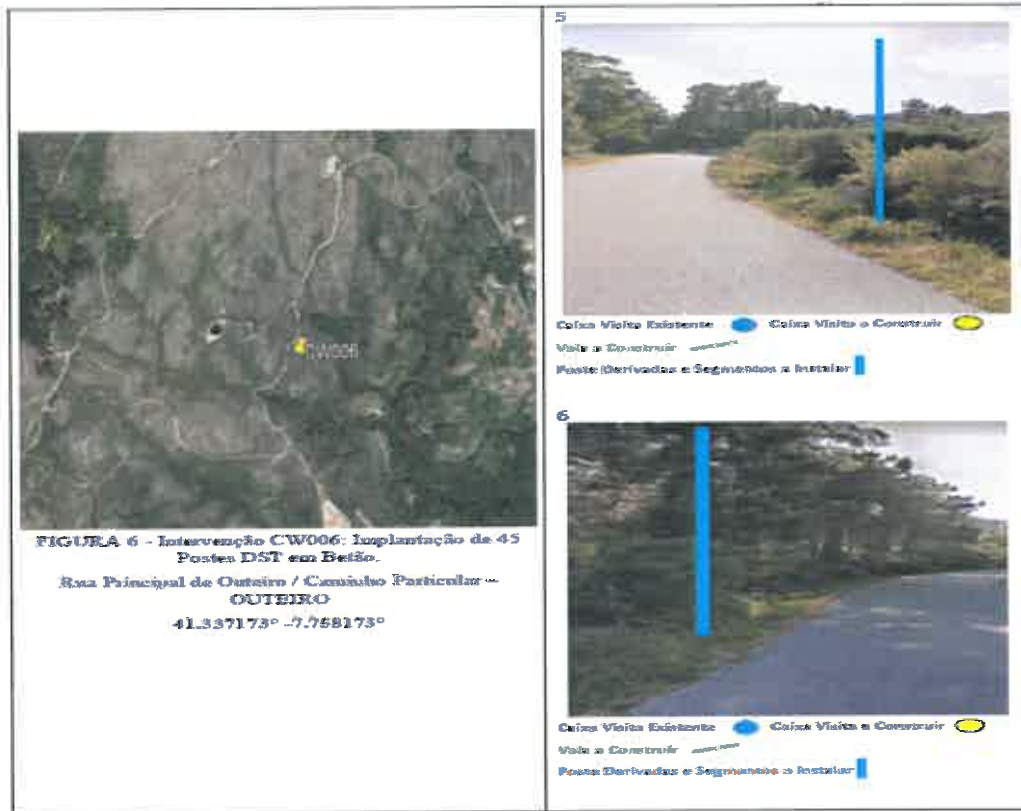


Imagem 40 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro

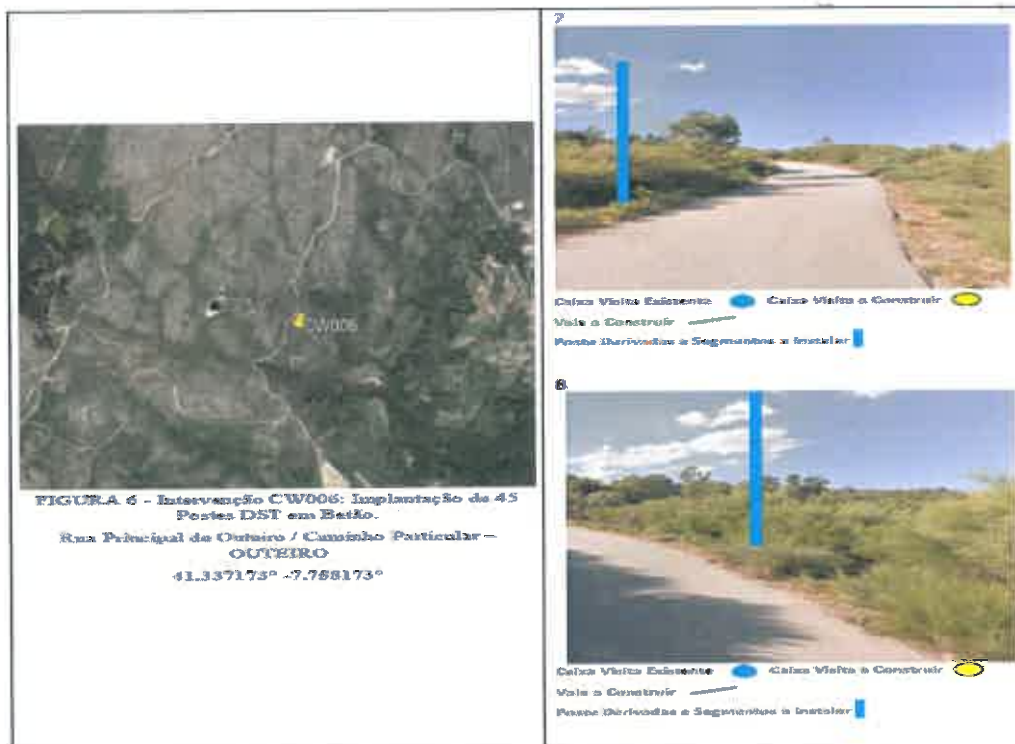


Imagem 41 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro



*Handwritten signatures and initials*



**Imagem 42 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro**



**Imagem 43 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro**



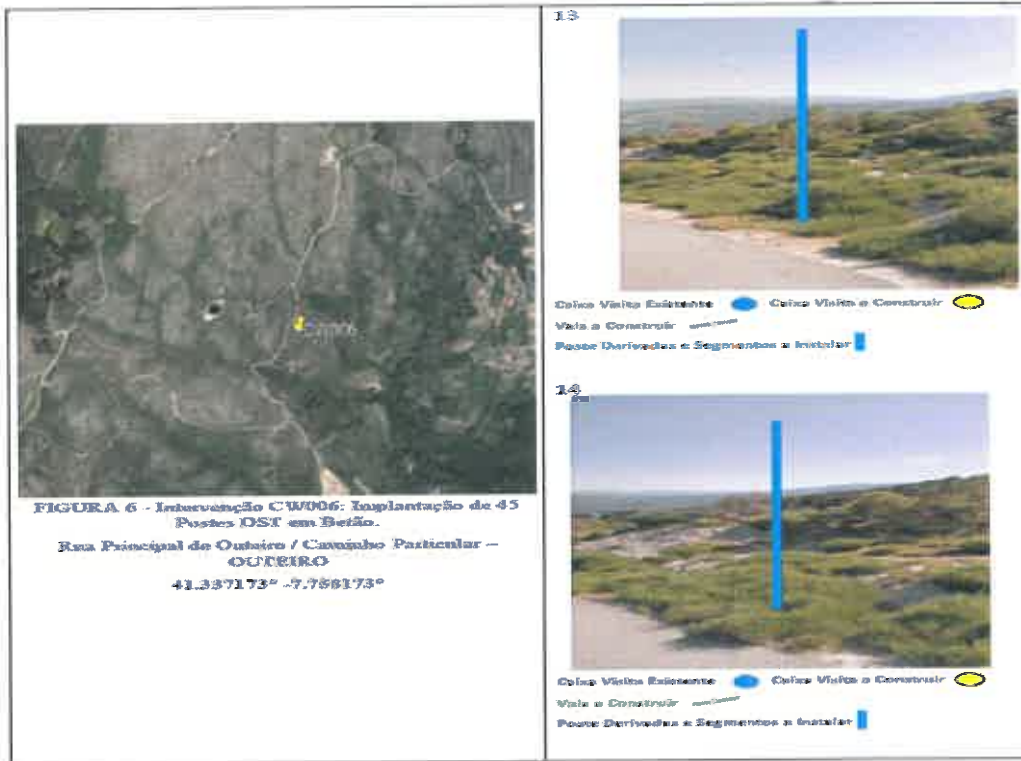


Imagem 44 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro

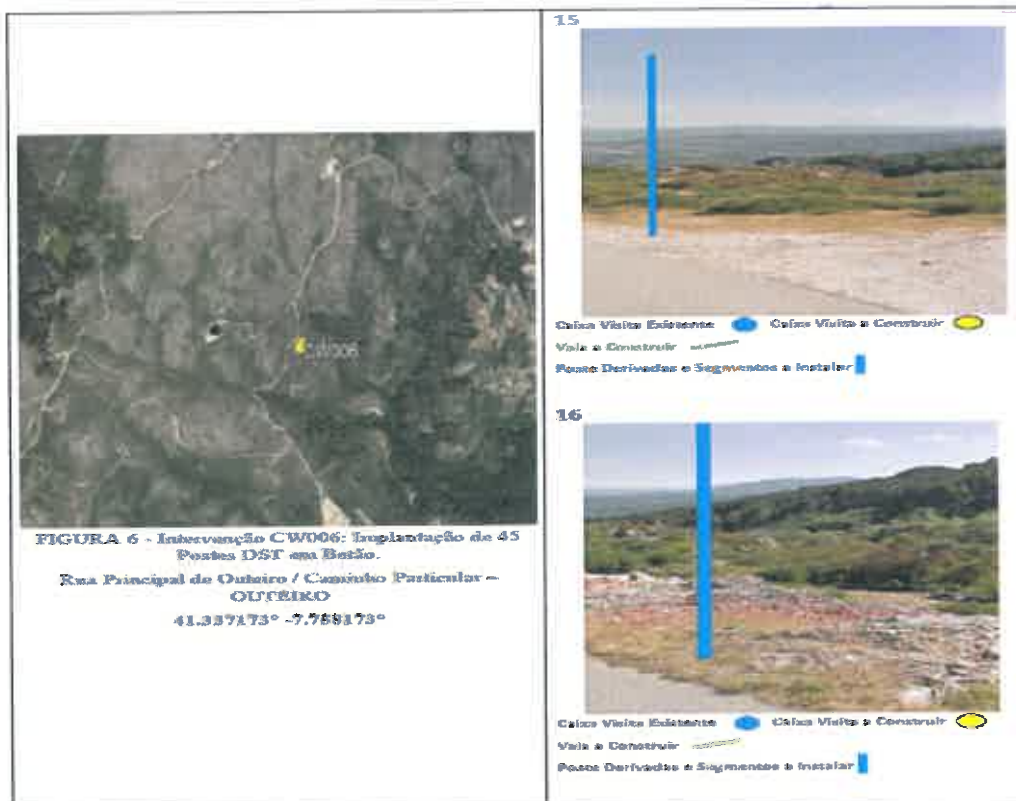
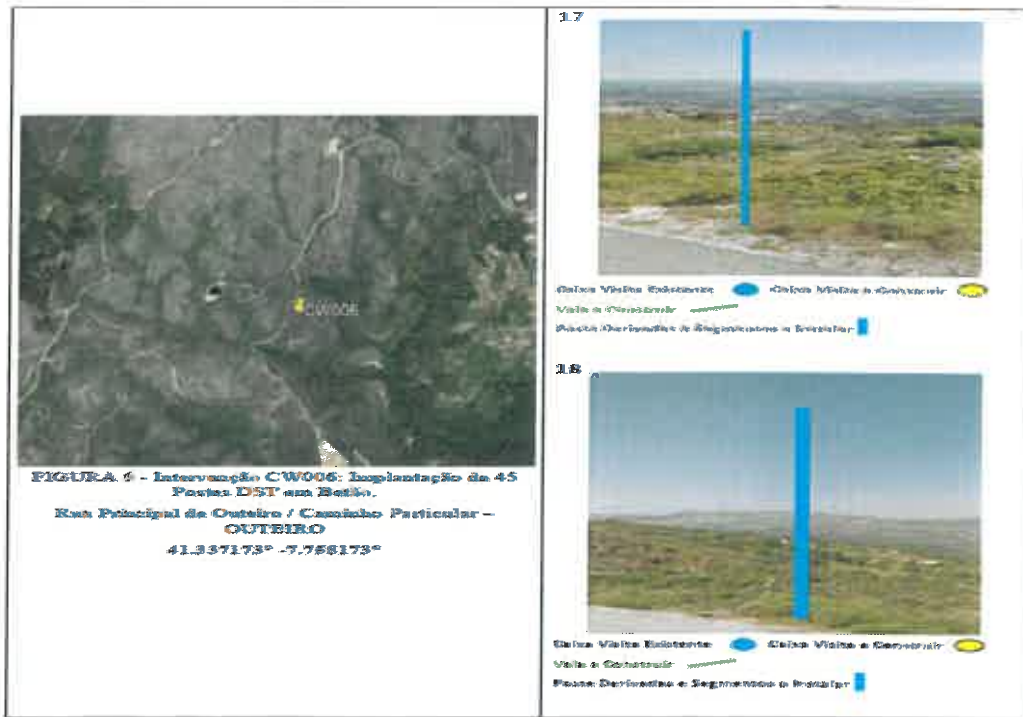
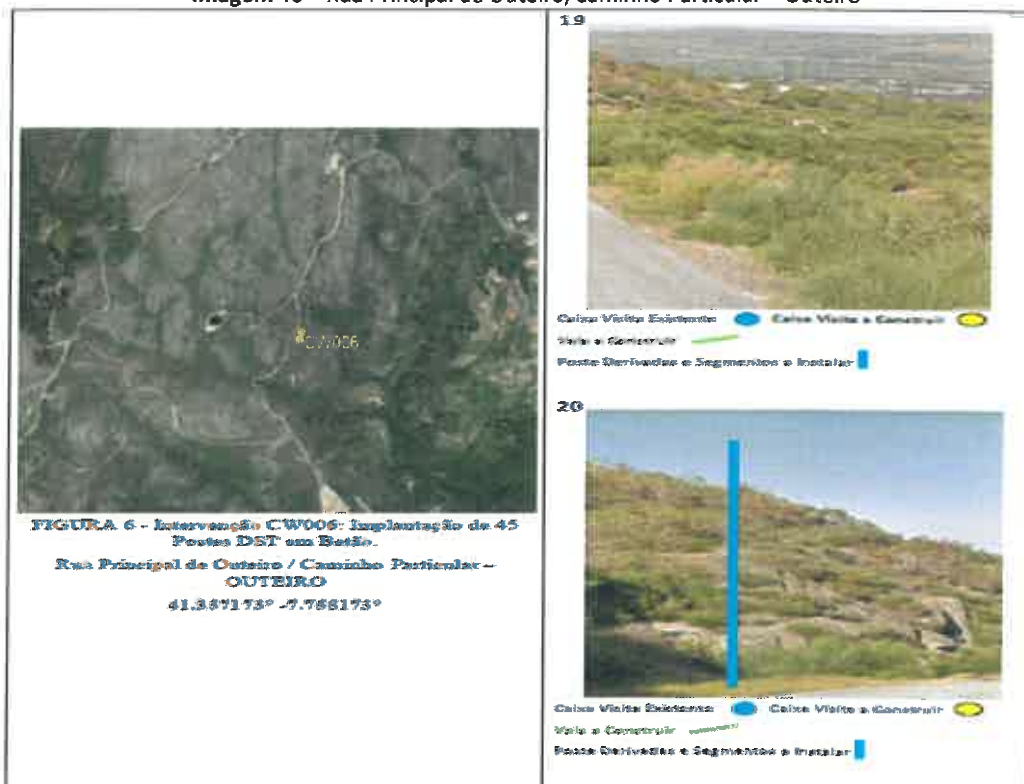


Imagem 45 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro

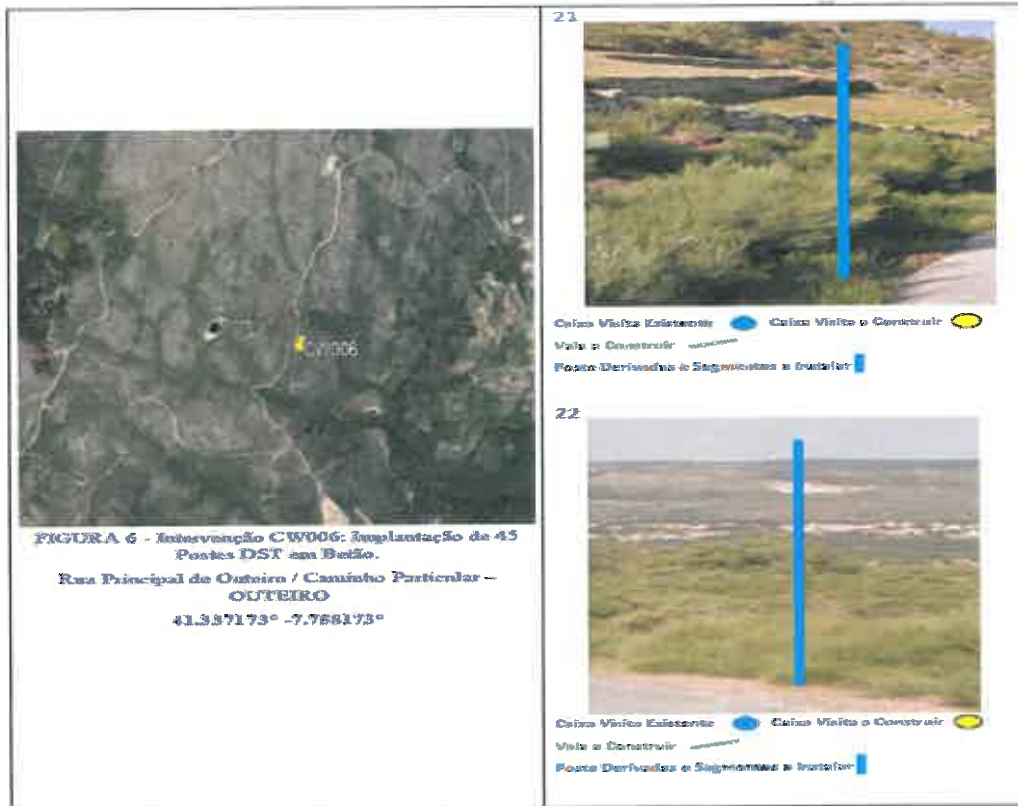
*Handwritten signatures and initials*



**Imagem 46 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro**



**Imagem 47 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro**



**Imagem 48 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro**



**Imagem 49 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro**





*Manit*  
*Amorim*

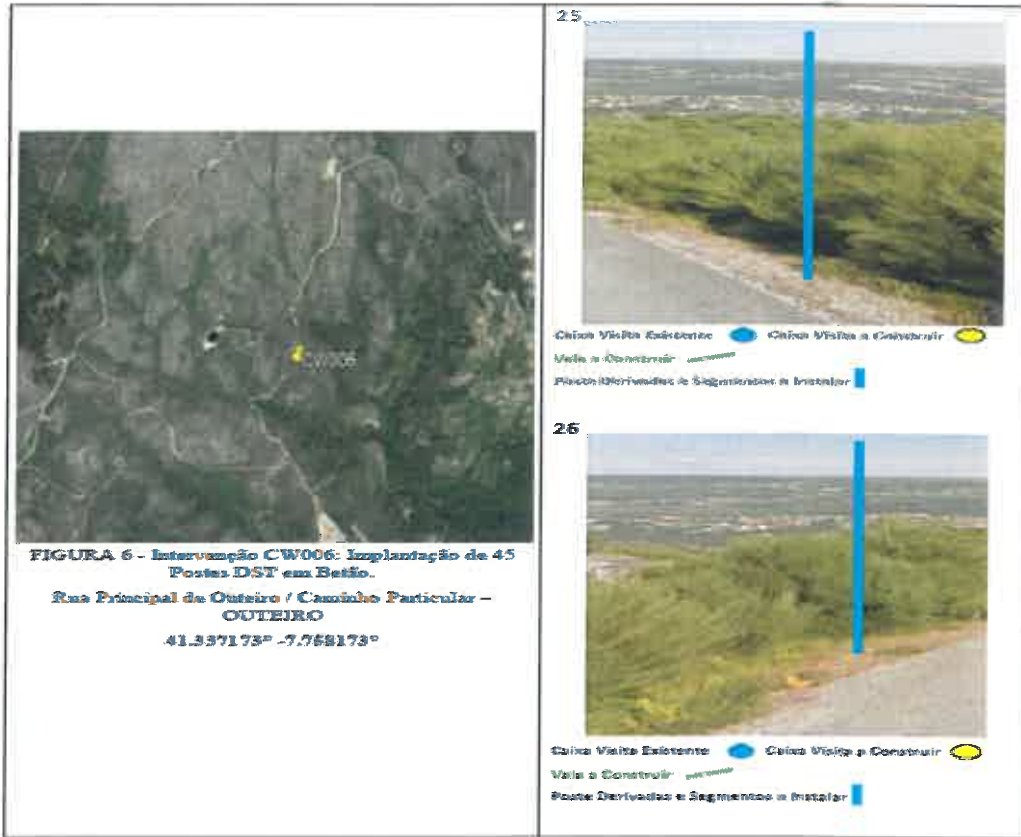


Imagem 50 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro



Imagem 51 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro

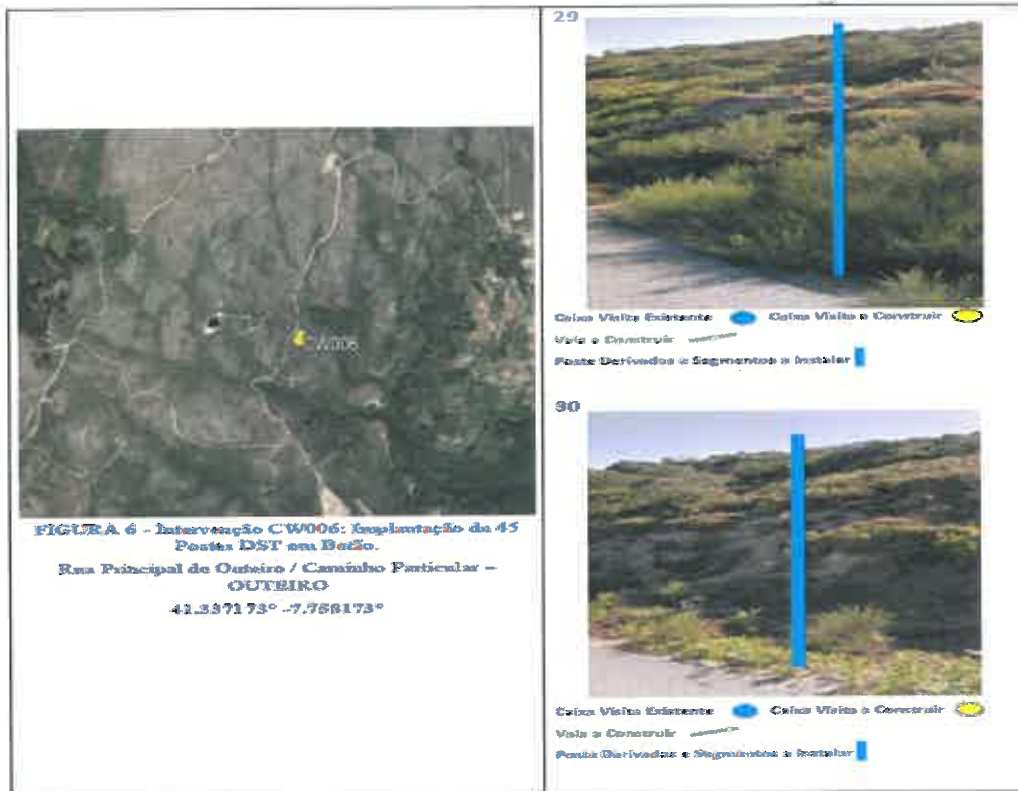


Imagem 52 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro



Imagem 53 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro

*António*  
*António*



**Imagem 54 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro**



**Imagem 55 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro**





Imagem 56 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro

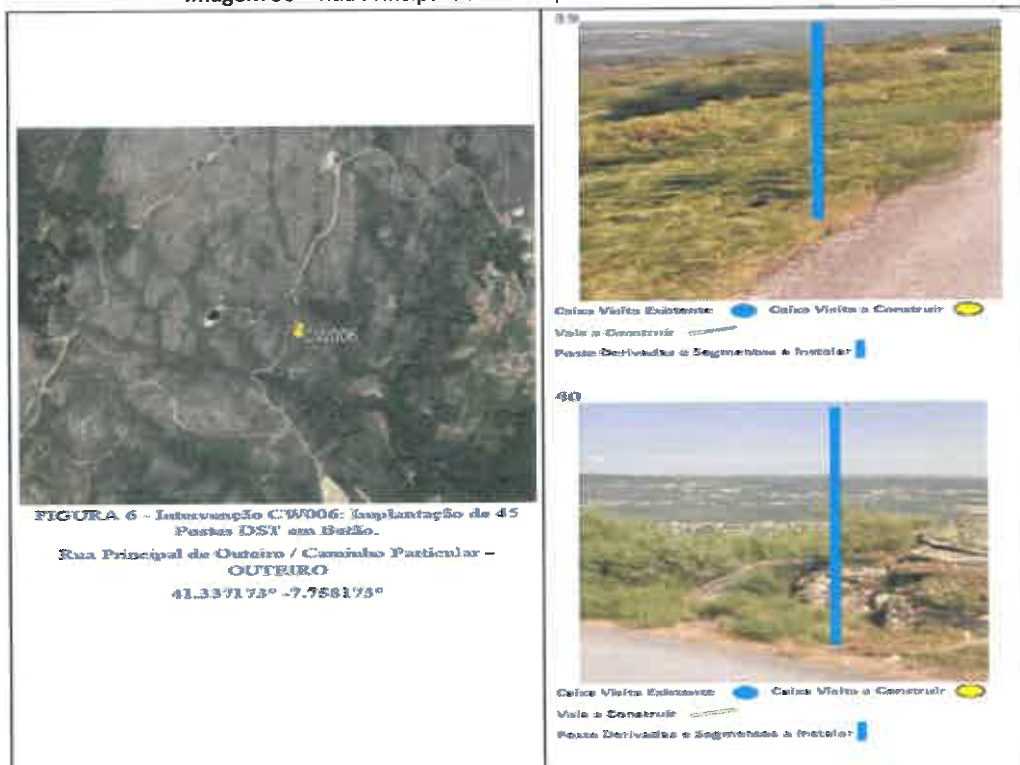
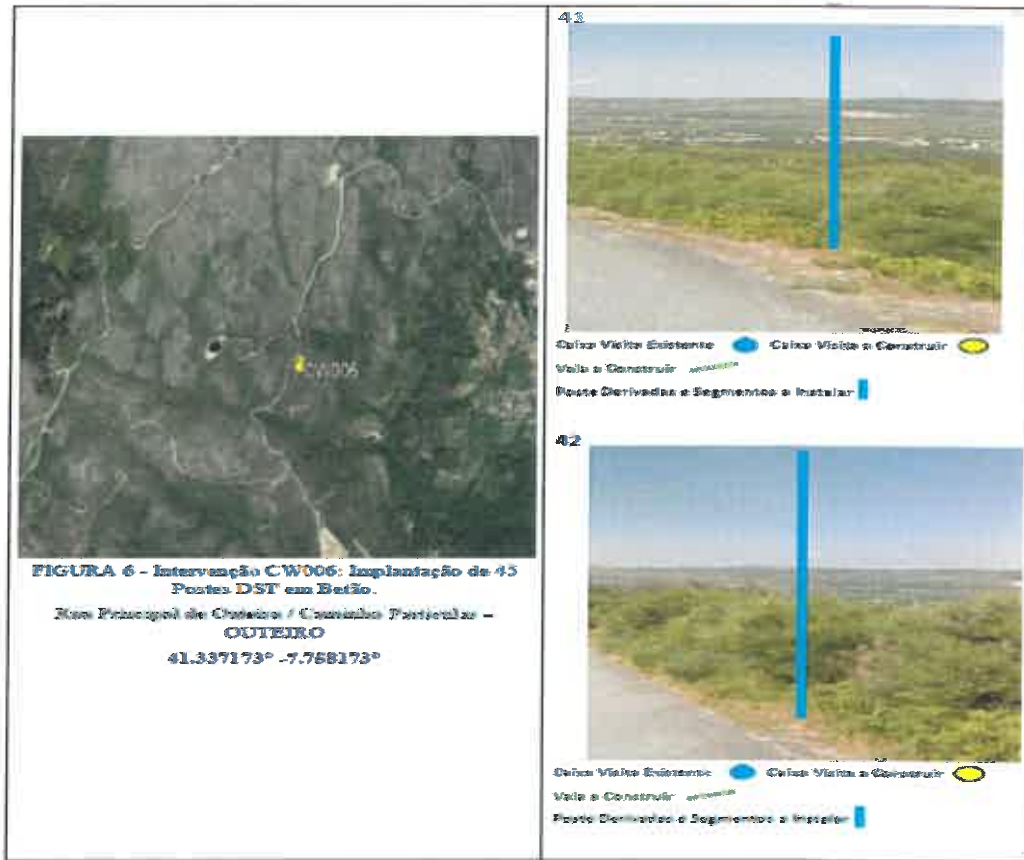


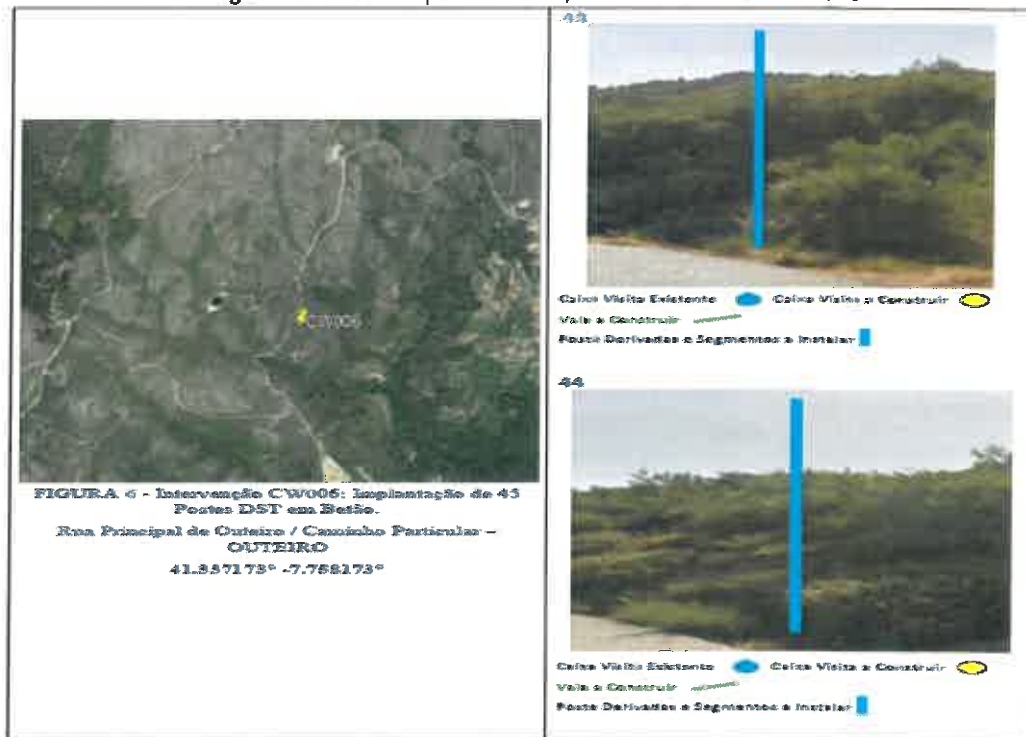
Imagem 57 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro



*António*  
*Augusto*



**Imagem 58 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro**



**Imagem 59 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro**

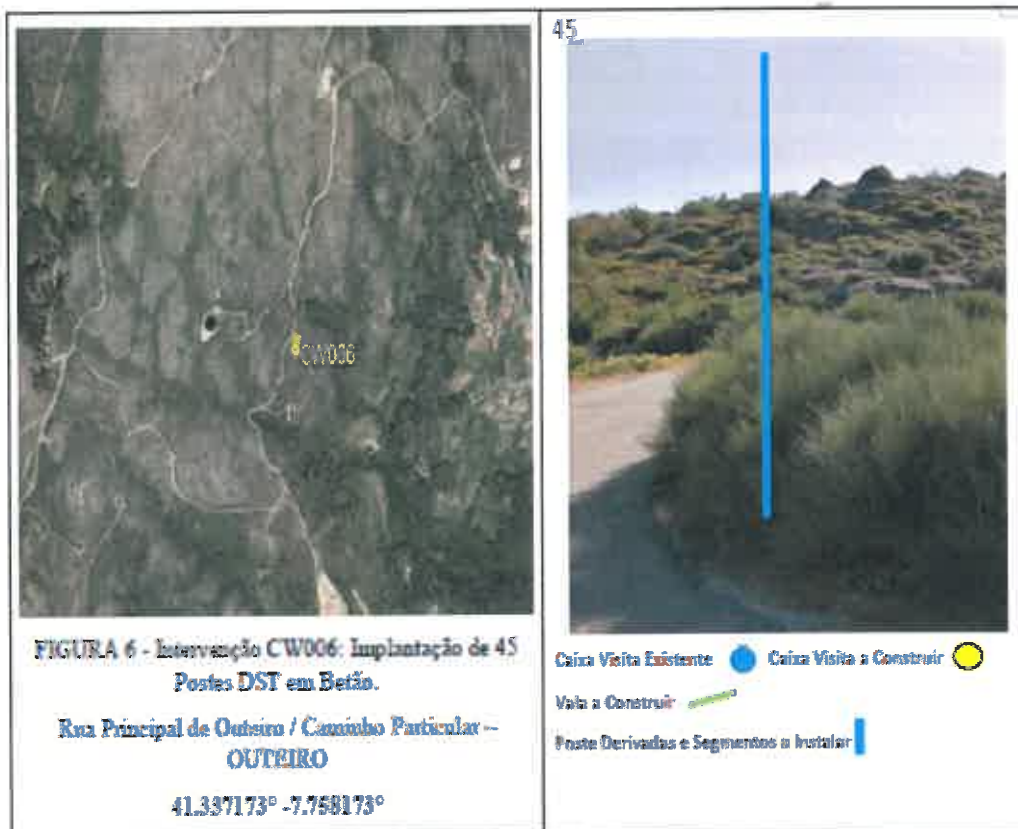


Imagem 60 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro

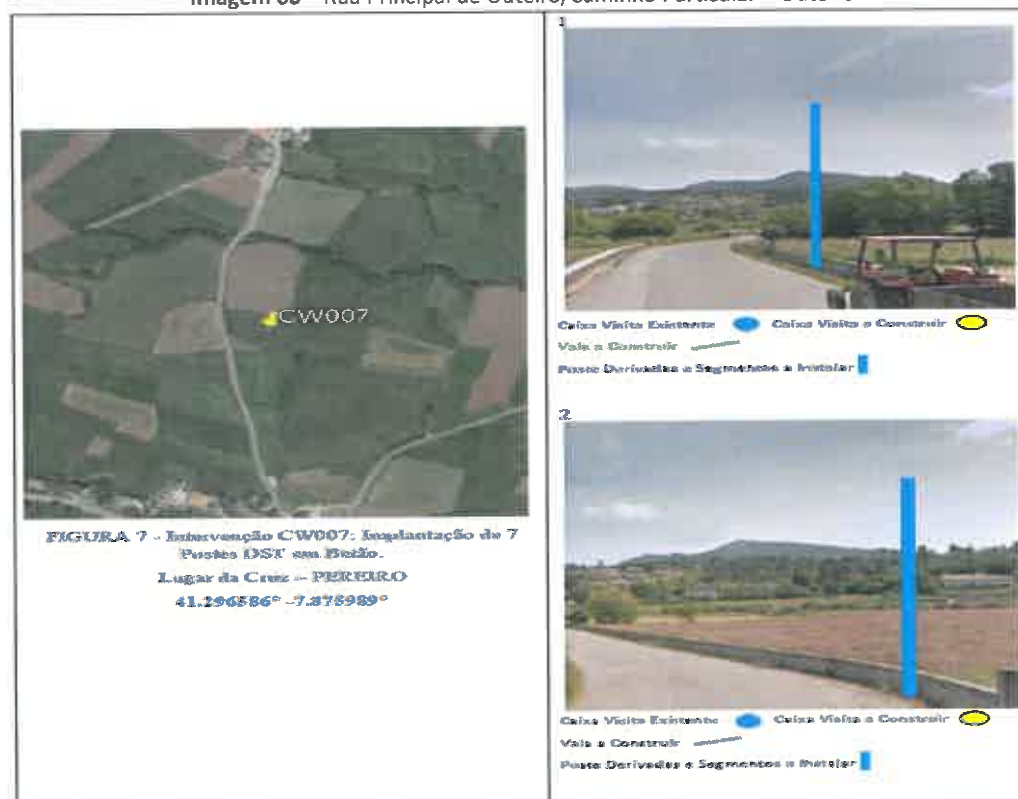


Imagem 61 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro



*Trat*  
*Ampl*



**FIGURA 7 - Intervenção CW007: Implantação de 7 Postes DST em Betão.**  
Lugar da Cruz – PEKEIRO  
41.296586° - 7.875989°

3



Caixa Visita Existente:  Caixa Visita a Construir:

Via a Construir:

Poste Derivadas e Segmentos a Instalar:

4



Caixa Visita Existente:  Caixa Visita a Construir:

Via a Construir:

Poste Derivadas e Segmentos a Instalar:

**Imagem 62 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro**



**FIGURA 7 - Intervenção CW007: Implantação de 7 Postes DST em Betão.**  
Lugar da Cruz – PEKEIRO  
41.296586° - 7.875989°

5



Caixa Visita Existente:  Caixa Visita a Construir:

Via a Construir:

Poste Derivadas e Segmentos a Instalar:

6



Caixa Visita Existente:  Caixa Visita a Construir:

Via a Construir:

Poste Derivadas e Segmentos a Instalar:

**Imagem 63 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro**





Imagem 64 – Rua Principal de Outeiro/Caminho Particular – Outeiro



Imagem 65 – Rua da Escola – Pereiro



*Handwritten signatures and notes in the top right corner.*



Imagem 66 – Rua da Escola – Pereiro



Imagem 67 – Rua da Escola – Pereiro



Imagem 68 – Rua da Escola – Pereiro



Imagem 69 – Rua da Escola – Pereiro

*Handwritten signatures and initials*



**Imagem 70 – Lugar do Carvalhoada – Pereiro**



**Imagem 71 – Lugar do Carvalhoada – Pereiro**





	<p>1</p>
<p><b>FIGURA 10 - Intervenção CW010: Implantação de 1 Poste DST em Betão.</b></p> <p><b>Rua N. Sra. de Fátima – PEREIRO</b></p> <p><b>41.299229° - 7.877099°</b></p>	<p>Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●</p> <p>Vala a Construir </p> <p>Poste Derivadas e Segmentos a Instalar  </p>

Imagem 72 – Rua N. Sra. De Fátima – Pereiro

	<p>1</p>
<p><b>FIGURA 11 - Intervenção CW011: Implantação de 1 Poste DST em Betão.</b></p> <p><b>Avenida Central – PÊPE</b></p> <p><b>41.298509° - 7.871303°</b></p>	<p>Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●</p> <p>Vala a Construir </p> <p>Poste Derivadas e Segmentos a Instalar  </p>

Imagem 73 – Avenida Central – Pêpe

*Artur*  
*Amador*



Imagem 74 – Rua da Cruzinha – Campeã

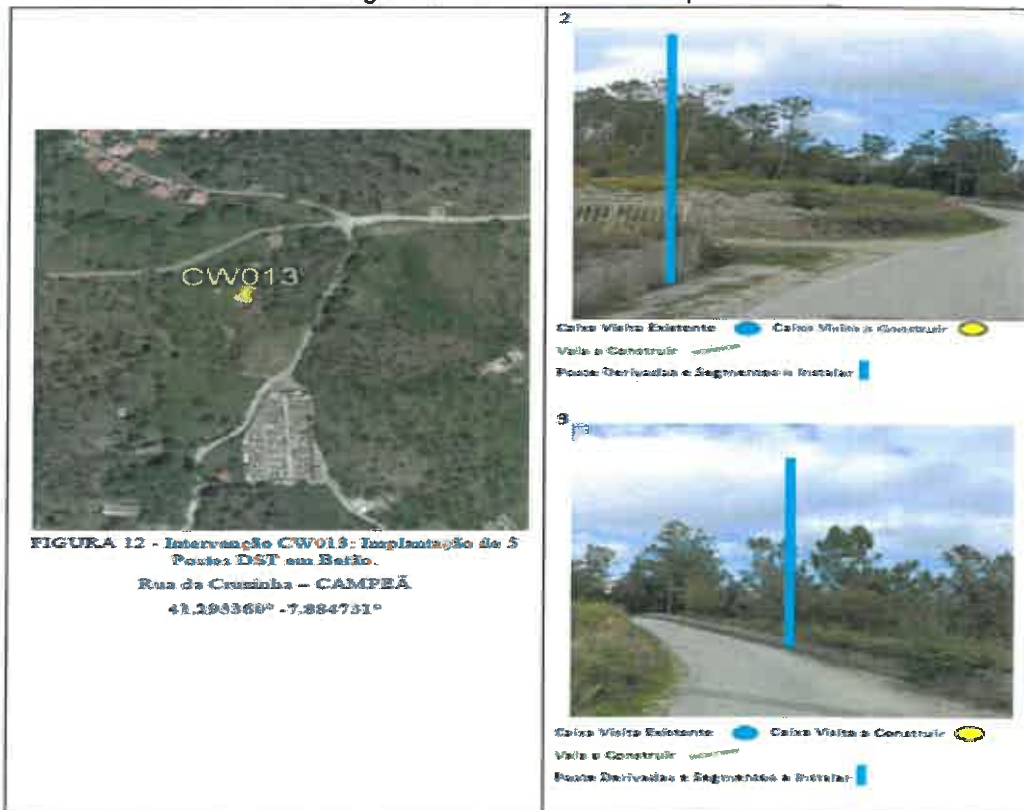


Imagem 75 – Rua da Cruzinha – Campeã



Imagem 76 – Rua da Cruzinha – Campeã



Imagem 77 – Rua Senhor dos Aflitos – Aveção do Meio





*Araújo*  
*Assis*



Imagem 78 – Lugar do Paipaz – Viariz da Poça

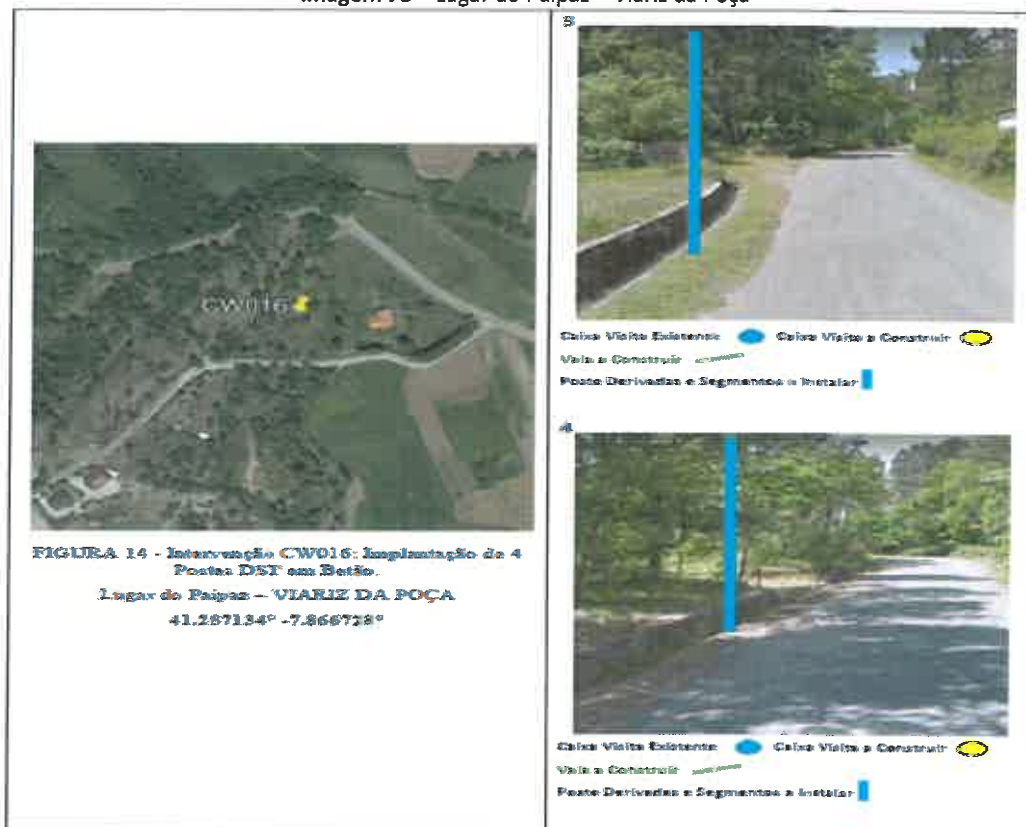


Imagem 79 – Lugar do Paipaz – Viariz da Poça



**Imagem 80 – Paço da Sardoeira – Viariz da Santa**



**Imagem 81 – Rua Principal – Quintã**

*Handwritten signatures and initials*

	<p>1</p>
<p><b>FIGURA 17 - Intervenção CW021: Execução de 1 vala CVP PTC para poste EDP.</b> Rua Dr. Manuel de Arriaga – VIARIZ DA SANTA 41.281679° -7.847118°</p>	<p>Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ● Vala a Construir — Poste Derivadas e Segmentos a Instalar  </p>

Imagem 82 – Rua Dr. Manuel de Arriaga – Viariz da Santa

	<p>1</p>
<p><b>FIGURA 18 - Intervenção CW023: Implantação de 8 Postes DST sui Betão.</b> Rua da Boca – PENA 41.291415° -7.806722°</p>	<p>2</p>

Imagem 83 – Rua da Boca – Pena





Imagem 84 – Rua da Boca – Pena

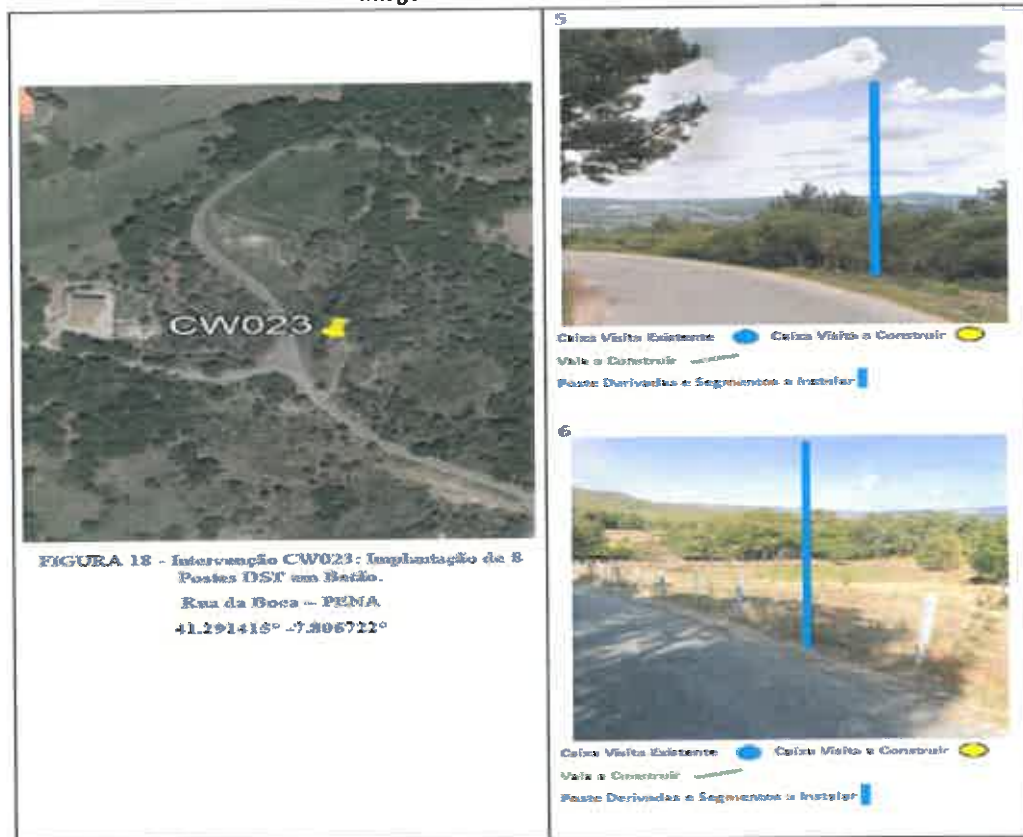


Imagem 85 – Rua da Boca – Pena

*António*  
*Albuquerque*



**FIGURA 18 - Intervenção CW023: Implantação de 8 Postos DST em Betão.**  
**Rua da Boca – PENA**  
**41.291415° -7.806722°**

**7**




Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●  
 Vão a Construir —  
 Poste Derivadas e Segmentos a Instalar |

**8**




Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●  
 Vão a Construir —  
 Poste Derivadas e Segmentos a Instalar |

**Imagem 86 – Rua da Boca – Pena**




**FIGURA 19 - Intervenção CW024: Implantação de 30 Postos DST em Betão.**  
**Rua de S. Miguel – VILARINHO**  
**41.293536° -7.827864°**

**1**



Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●  
 Vão a Construir —  
 Poste Derivadas e Segmentos a Instalar |

**2**



Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●  
 Vão a Construir —  
 Poste Derivadas e Segmentos a Instalar |

**Imagem 87 – Rua de S. Miguel – Vilarinho**



Imagem 88 – Rua de S. Miguel – Vilarinho



Imagem 89 – Rua de S. Miguel – Vilarinho



*Handwritten signatures and initials*



Imagem 90 – Rua de S. Miguel – Vilarinho



Imagem 91 – Rua de S. Miguel – Vilarinho




Imagem 92 – Rua de S. Miguel – Vilarinho




Imagem 93 – Rua de S. Miguel – Vilarinho

*António  
Araújo*




**FIGURA 19 - Intervenção CW024 - Implantação de 20 Postes DST em Betão.**  
Rua de S. Miguel – VILARINHO  
41.293536° -7.827864°

**15**



Calha Visita Existente    Calha Visita a Construir  
Vale a Construir    Poste Derivadas e Segmentos a Instalar

**16**



Calha Visita Existente    Calha Visita a Construir  
Vale a Construir    Poste Derivadas e Segmentos a Instalar

**Imagem 94 – Rua de S. Miguel – Vilarinho**



**FIGURA 19 - Intervenção CW024: Implantação de 20 Postes DST em Betão.**  
Rua de S. Miguel – VILARINHO  
41.293536° -7.817864°

**17**



Calha Visita Existente    Calha Visita a Construir  
Vale a Construir    Poste Derivadas e Segmentos a Instalar

**18**



Calha Visita Existente    Calha Visita a Construir  
Vale a Construir    Poste Derivadas e Segmentos a Instalar

**Imagem 95 – Rua de S. Miguel – Vilarinho**



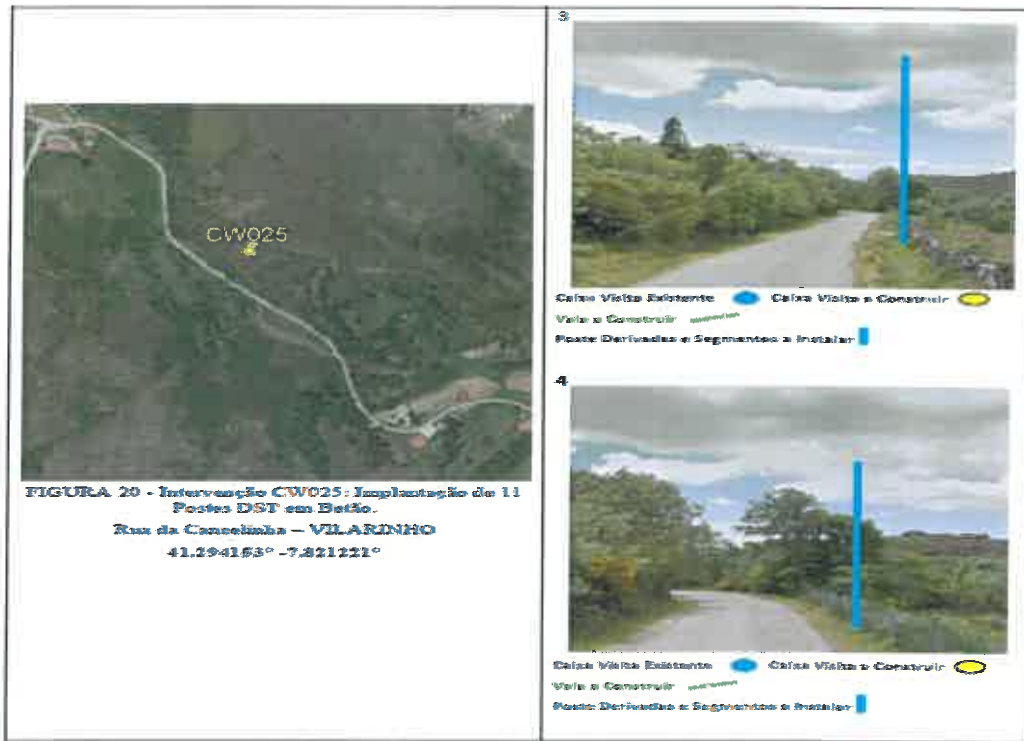


Imagem 96 – Rua de S. Miguel – Vilarinho



Imagem 97 – Rua da Cancelinha – Vilarinho

*Handwritten signatures and notes in the top right corner.*



**Imagem 98 – Rua da Cancelinha – Vilarinho**



**Imagem 99 – Rua da Cancelinha – Vilarinho**

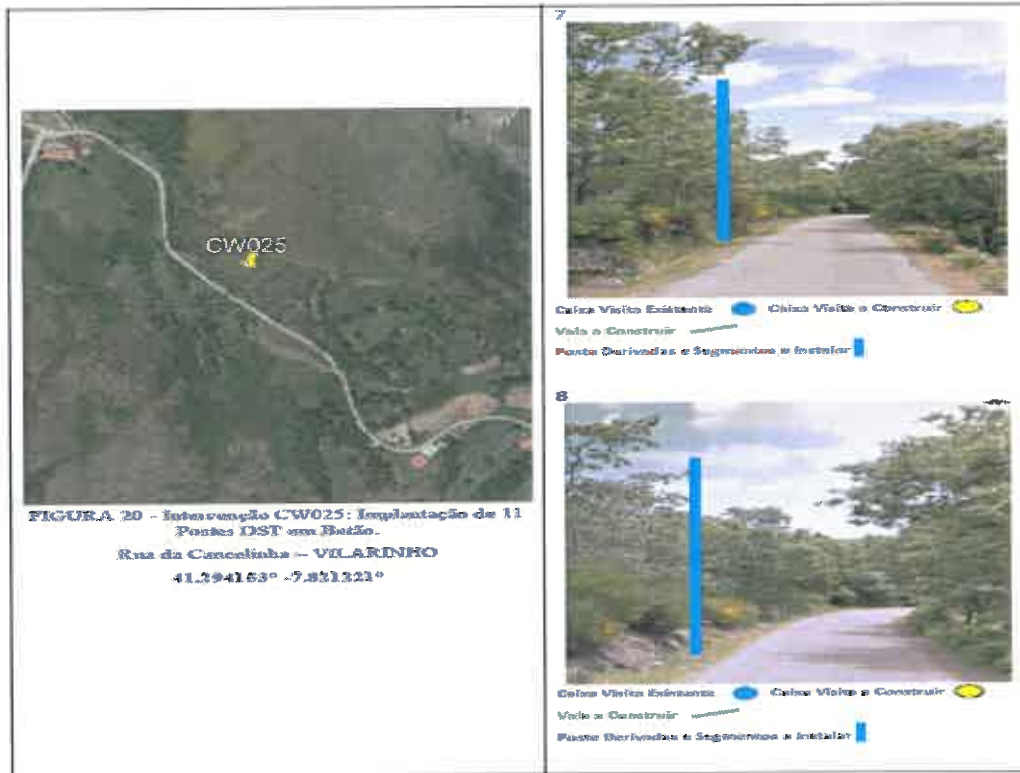


Imagem 100 – Rua da Cancelinha – Vilarinho



Imagem 101 – Rua da Cancelinha – Vilarinho





*Handwritten signatures and notes in the top right corner.*

	<p>11</p>
<p><b>FIGURA 20 - Intervenção CW025: Implantação de 11 Postes DST em Betão.</b> Rua da Cancelinha – VILARINHO 41.294153° -7.821221°</p>	<p>Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ● Vale a Construir  Poste Derivadas e Segmentos a Instalar  </p>

Imagem 102 – Rua da Cancelinha – Vilarinho

	<p>1</p>
<p><b>FIGURA 21 - Intervenção CW026: Implantação de 2 Postes DST em Betão.</b> Rua da Cancelinha – VILARINHO 41.291762° -7.836139°</p>	<p>Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ● Vale a Construir  Poste Derivadas e Segmentos a Instalar  </p> <p>2</p> <p>Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ● Vale a Construir  Poste Derivadas e Segmentos a Instalar  </p>

Imagem 103 – Rua da Cancelinha – Vilarinho



Imagem 104 – Rua da Pena – Pena

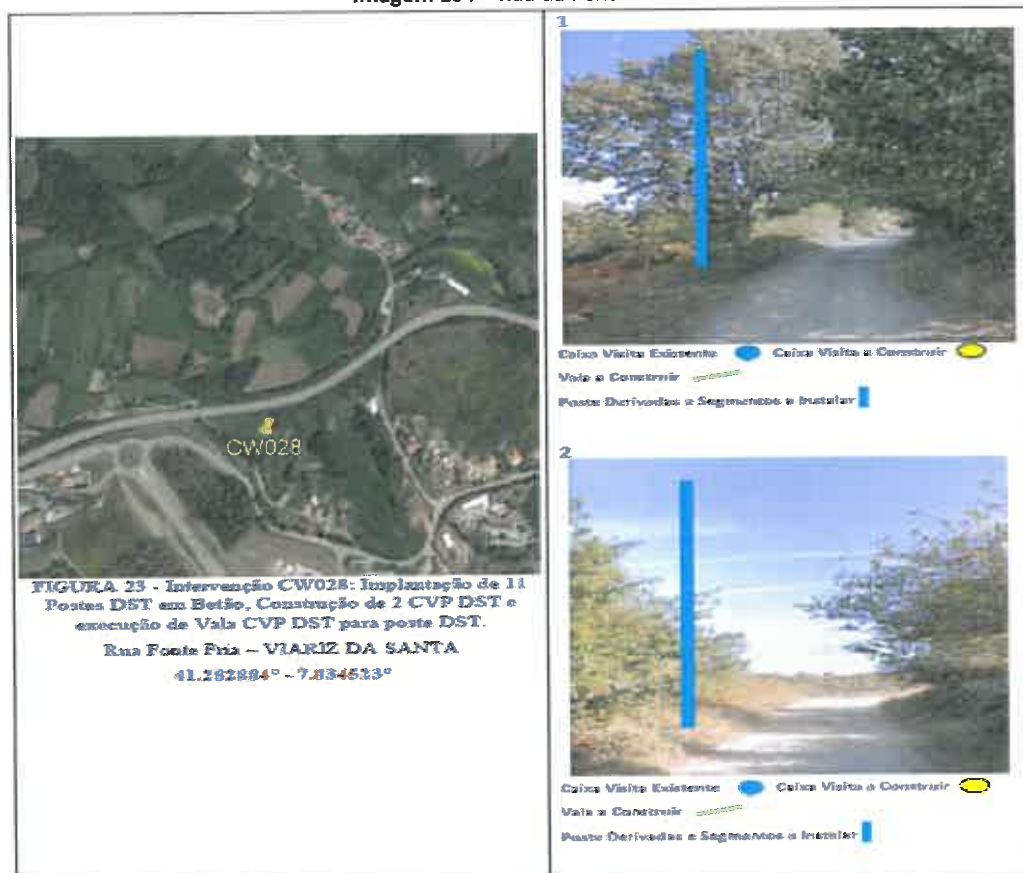


Imagem 105 – Rua Fonte Fria – Viariz da Santa

*Forais*  
*Assinatura*



**Imagem 106 – Rua Fonte Fria – Viariz da Santa**



**Imagem 107 – Rua Fonte Fria – Viariz da Santa**





Imagem 108 – Rua Fonte Fria – Viariz da Santa

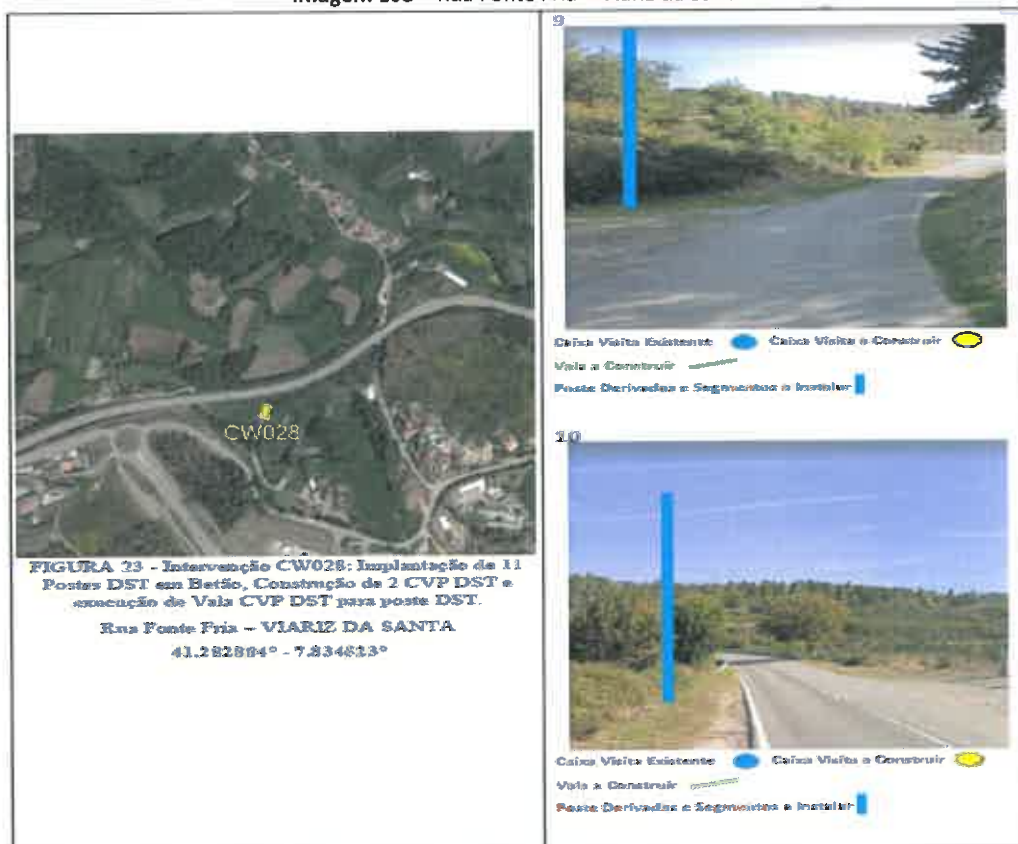


Imagem 109 – Rua Fonte Fria – Viariz da Santa



*Handwritten signatures and initials*




**FIGURA 23 - Intervenção CW028: Implantação de 11 Postes DST em Betão, Construção de 2 CVP DST e execução de Vala CVP DST para poste DST.**

**Rua Fonte Fria – VIARIZ DA SANTA**

**41.282884° - 7.834523°**

11

Caixa Volta Existente ● Caixa Volta a Construir ●

Vala a Construir

Poste Derivadas e Segmentos a Instalar

Imagem 110 – Rua Fonte Fria – Viariz da Santa





**FIGURA 24 - Intervenção CW029: Construção de 2 CVP DST e execução de Vala entre CVP DST, execução de Vala CVP DST para postes EDP.**

**Rua Central – FOZ**

**41.284534° - 7.831755°**

1

2

Caixa Volta Existente ● Caixa Volta a Construir ●

Vala a Construir

Poste Derivadas e Segmentos a Instalar

Imagem 111 – Rua Central – Foz



Imagem 112 – Rua do Carvalhinho – Meneses



Imagem 113 – Rua do Fundo da Aldeia – Mondrões



*Handwritten signatures and notes in the top right corner.*

	<p>1</p> <p>Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●</p> <p>Vale a Construir <i>em construção</i></p> <p>Poste Derivados e Segmentos a Instalar  </p> <p>2</p> <p>Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●</p> <p>Vale a Construir <i>em construção</i></p> <p>Poste Derivados e Segmentos a Instalar  </p>
<p><b>FIGURA 27 - Intervenção CW035: Execução de Vale entre Postes EDP.</b></p> <p><b>Rua da Portela – SAPIÕES</b></p> <p><b>41.293724° -7.790846°</b></p>	

Imagem 114 – Rua da Portela – Sapiões

	<p>1</p> <p>Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●</p> <p>Vale a Construir <i>em construção</i></p> <p>Poste Derivados e Segmentos a Instalar  </p>
<p><b>FIGURA 28 - Intervenção CW035 Implantação de 1 Poste DST em Betão.</b></p> <p><b>Rua do Fundo da Aldeia – MONDRÕES</b></p> <p><b>41.292689° -7.788279°</b></p>	

Imagem 115 – Rua do Fundo da Aldeia – Mondrões



Imagem 116 – Rua do Vale – Sapiões

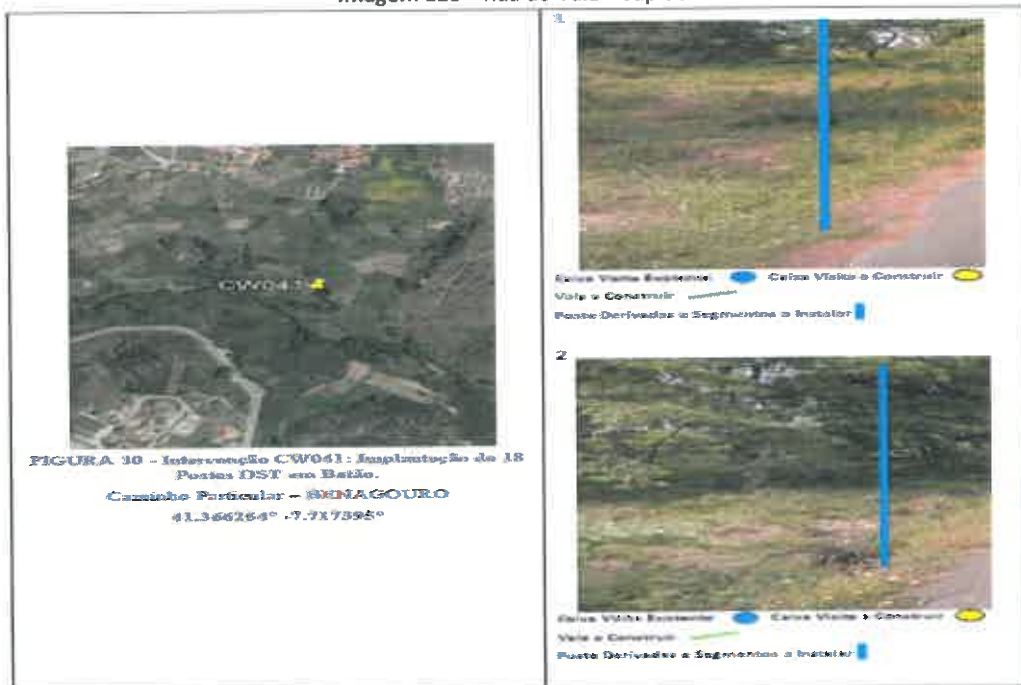
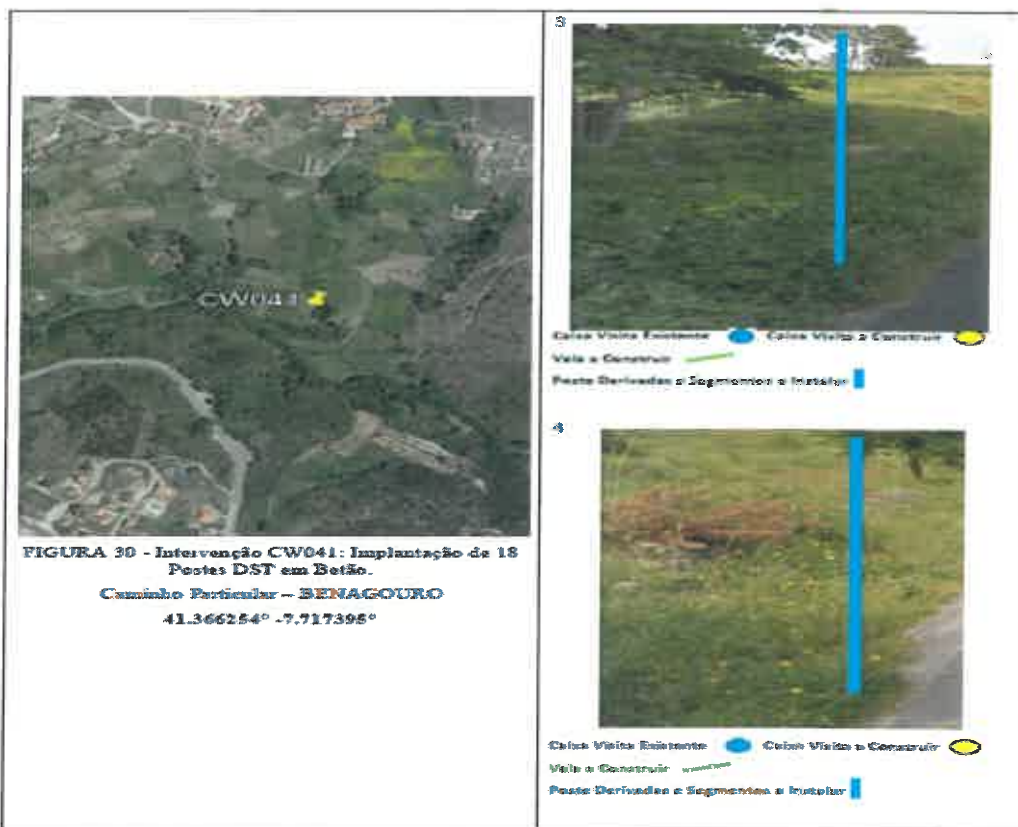


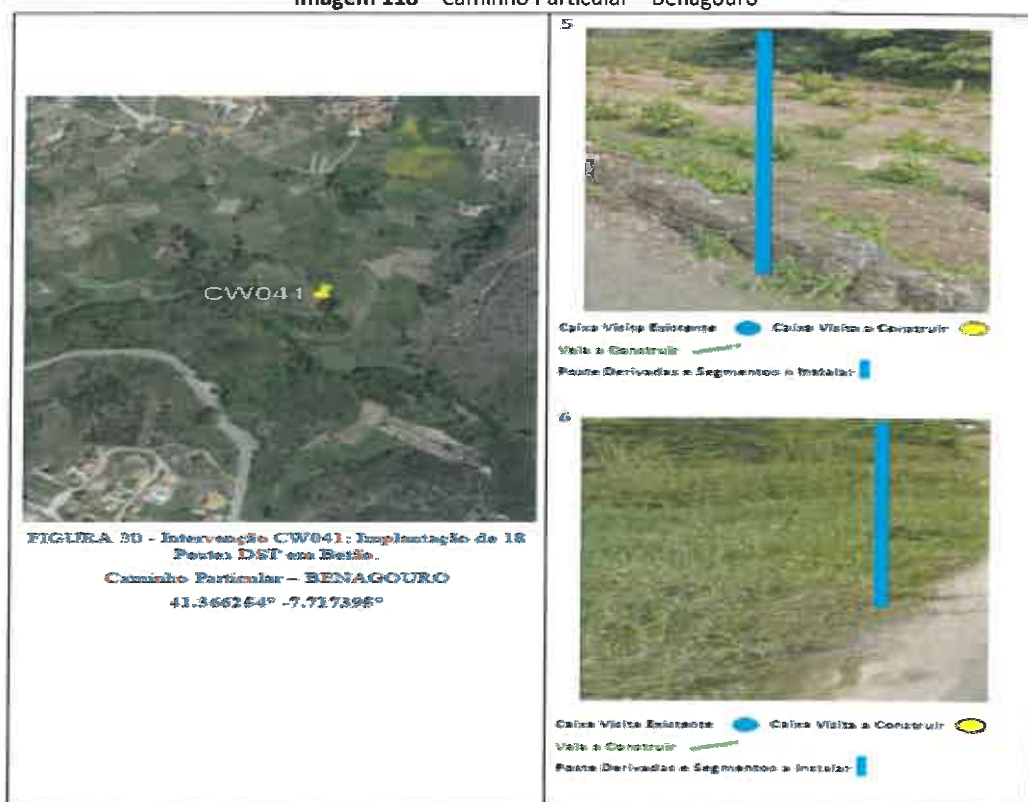
Imagem 117 – Caminho Particular – Benagouro



*Handwritten signatures and initials*



**Imagem 118 – Caminho Particular – Benagouro**



**Imagem 119 – Caminho Particular – Benagouro**





**Imagem 120 – Caminho Particular – Benagouro**

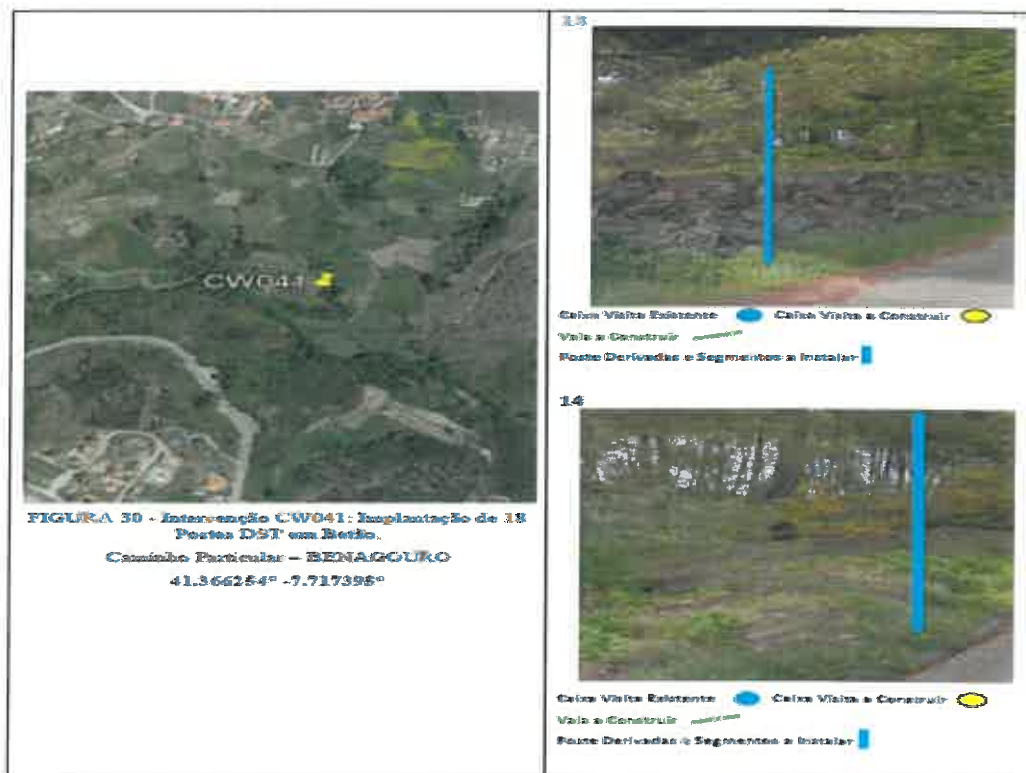


**Imagem 121 – Caminho Particular – Benagouro**

*António*  
*António*



**Imagem 122 - Caminho Particular - Benagouro**



**Imagem 123 - Caminho Particular - Benagouro**



Imagem 124 – Caminho Particular – Benagouro



Imagem 125 – Caminho Particular – Benagouro





*Amal*  
*Amal*

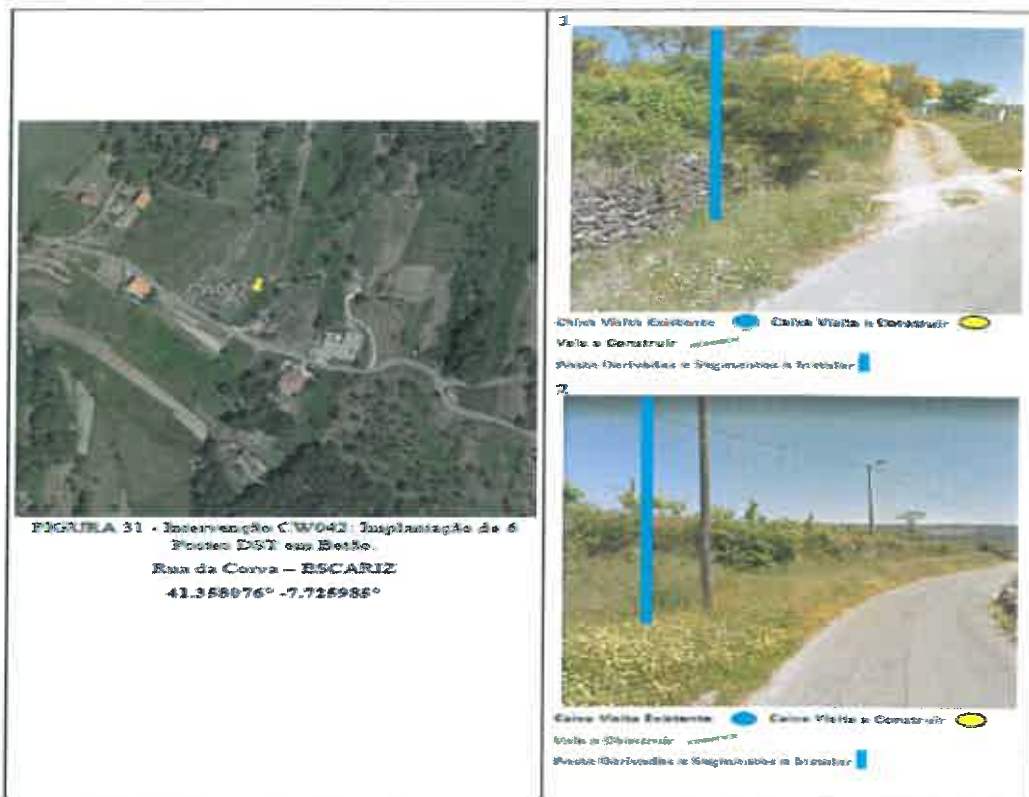


Imagem 126 – Rua da Corva – Escariz

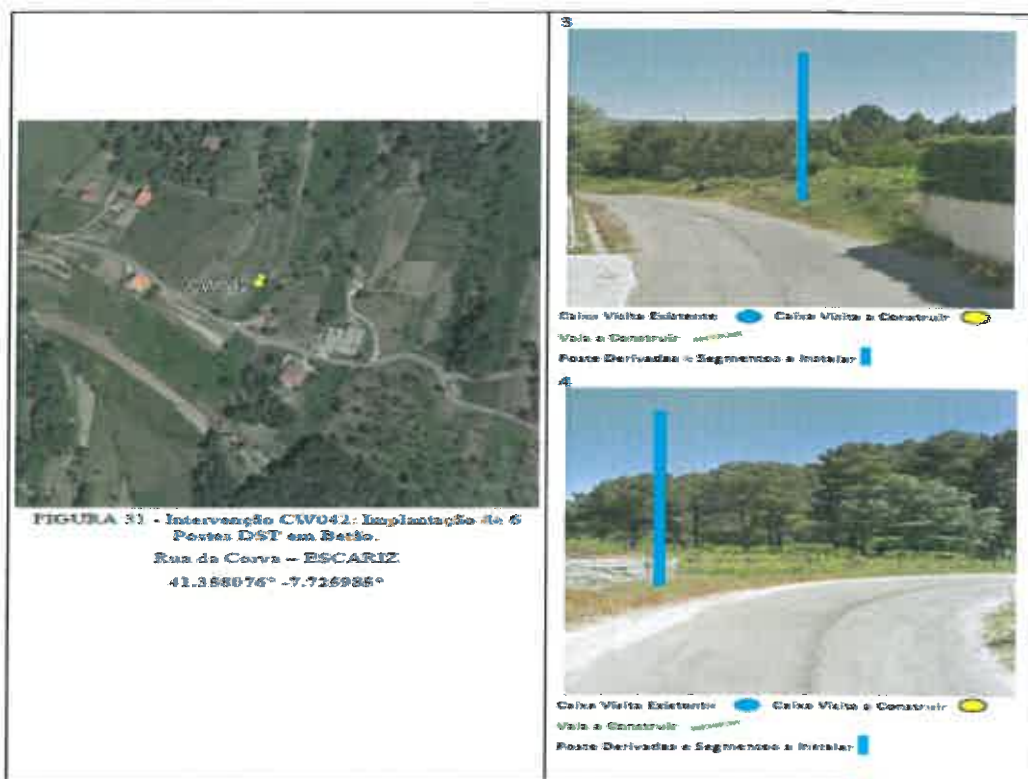


Imagem 127 – Rua da Corva – Escariz



Imagem 128 – Rua da Covva – Escariz



Imagem 129 – Rua das Portelinhas – Paredes



*Handwritten signatures: "Araújo" and "Augusto"*



Imagem 130 – Estrada Nacional 2 – Escariz



Imagem 131 – Avenida São Salvador – Coêdo





**Imagem 132 – Rua Central/Estrada de Adoufe – Adoufe**



**Imagem 133 – Rua Central/Estrada de Adoufe – Adoufe**

*Handwritten signatures and initials*



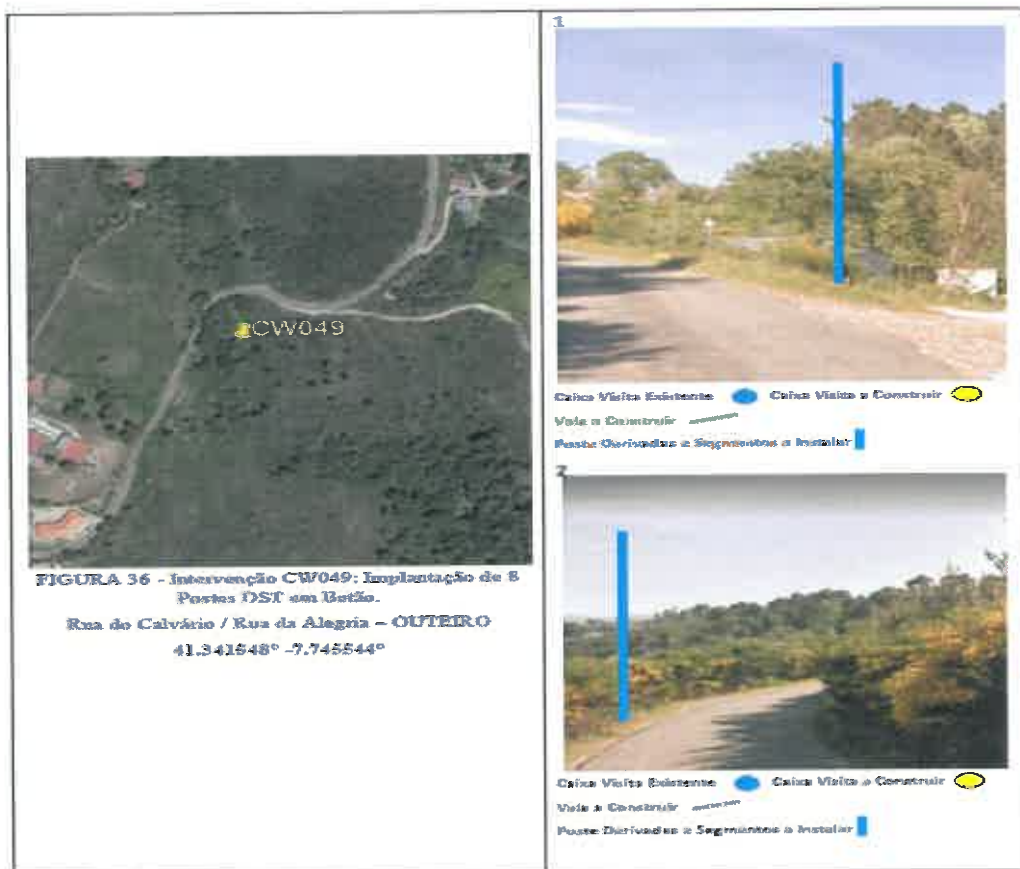
**Imagem 134 – Rua Central/Estrada de Adoufe – Adoufe**



**Imagem 135 – Rua Central/Estrada de Adoufe – Adoufe**



**Imagem 136 – Rua Central/Estrada de Adoufe – Adoufe**



**Imagem 137 – Rua do Calvário/Estrada da Alegria – Outeiro**



*António*  
*Amorim*



**Imagem 138 – Rua do Calvário/Estrada da Alegria – Outeiro**



**Imagem 139 – Rua do Calvário/Estrada da Alegria – Outeiro**



Imagem 140 – Rua do Calvário/Estrada da Alegria – Outeiro

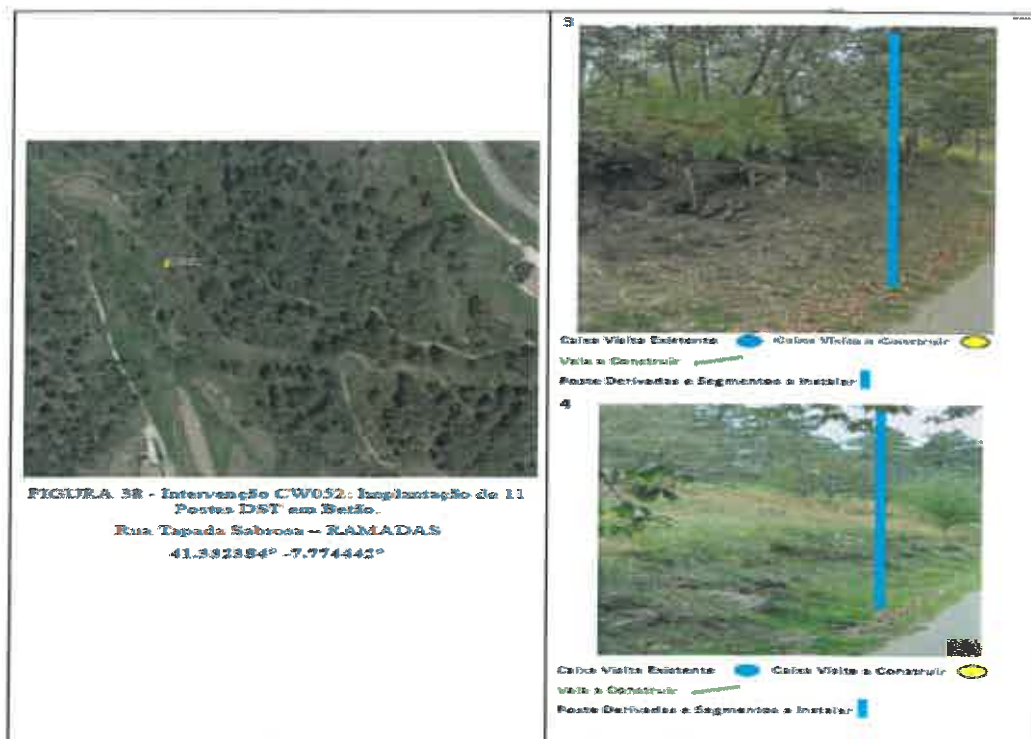


Imagem 141 – Estrada Municipal 1225 – Couto

*Handwritten signatures and notes in the top right corner.*



**Imagem 141 – Rua Tapada Sabrosa – Ramadas**



**Imagem 142 – Rua Tapada Sabrosa – Ramadas**





Imagem 143 – Rua Tapada Sabrosa – Ramadas



Imagem 144 – Rua Tapada Sabrosa – Ramadas



*Tratado*  
*Ampliação*



**FIGURA 36 - Intervenção CW052: Implantação de 11 Postes DST em Betão.**  
Rua Tapada Sabrosa – RAMADAS  
41.332384° -7.774442°

9




Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●  
Vale a Construir   
Poste Derivadas e Segmentos a Instalar 

10



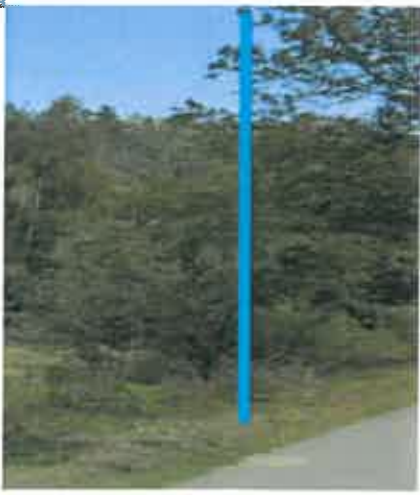
Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●  
Vale a Construir   
Poste Derivadas e Segmentos a Instalar 

Imagem 145 – Rua Tapada Sabrosa – Ramadas



**FIGURA 38 - Intervenção CW052: Implantação de 11 Postes DST em Betão.**  
Rua Tapada Sabrosa – RAMADAS  
41.332384° -7.774442°

11





Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●  
Vale a Construir   
Poste Derivadas e Segmentos a Instalar 

Imagem 146 – Rua Tapada Sabrosa – Ramadas



Imagem 147 – Rua do Chão do Linho – Ramadas

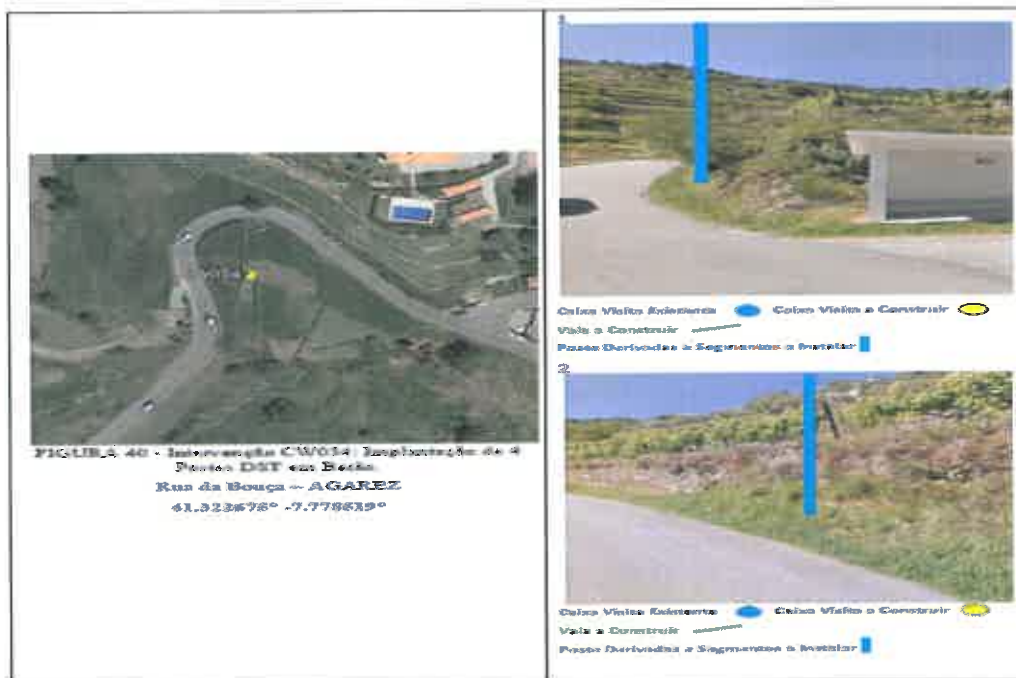


Imagem 148 – Rua da Bouça – Agarez





*Handwritten signatures and initials*



**FIGURA 40 - Intervenção CW054: Implantação de 4 Postes DST em Betão.**  
**Rua da Bouça – AGAREZ**  
**41.322678° -7.778819°**



3

Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●  
Vale a Construir   
Poste Derivadas e Segmentos a Instalar



4

Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●  
Vale a Construir   
Poste Derivadas e Segmentos a Instalar

**Imagem 149 – Rua da Bouça – Agarez**



**FIGURA 41 - Intervenção CW055: Implantação de 1 Poste DST em Betão.**  
**Rua da Bouça – AGAREZ**  
**41.320882° -7.779381°**



1

Caixa Visita Existente ● Caixa Visita a Construir ●  
Vale a Construir   
Poste Derivadas e Segmentos a Instalar

**Imagem 150 – Rua da Bouça – Agarez**



Imagem 151 – Rua do Terreiro – Quintelas



Imagem 152 – Rua do Terreiro – Quintelas





*Arquit*  
*Arquit*



Imagem 153 – Rua do Terreiro – Quintelas



Imagem 154 – Rua do Terreiro – Quintelas

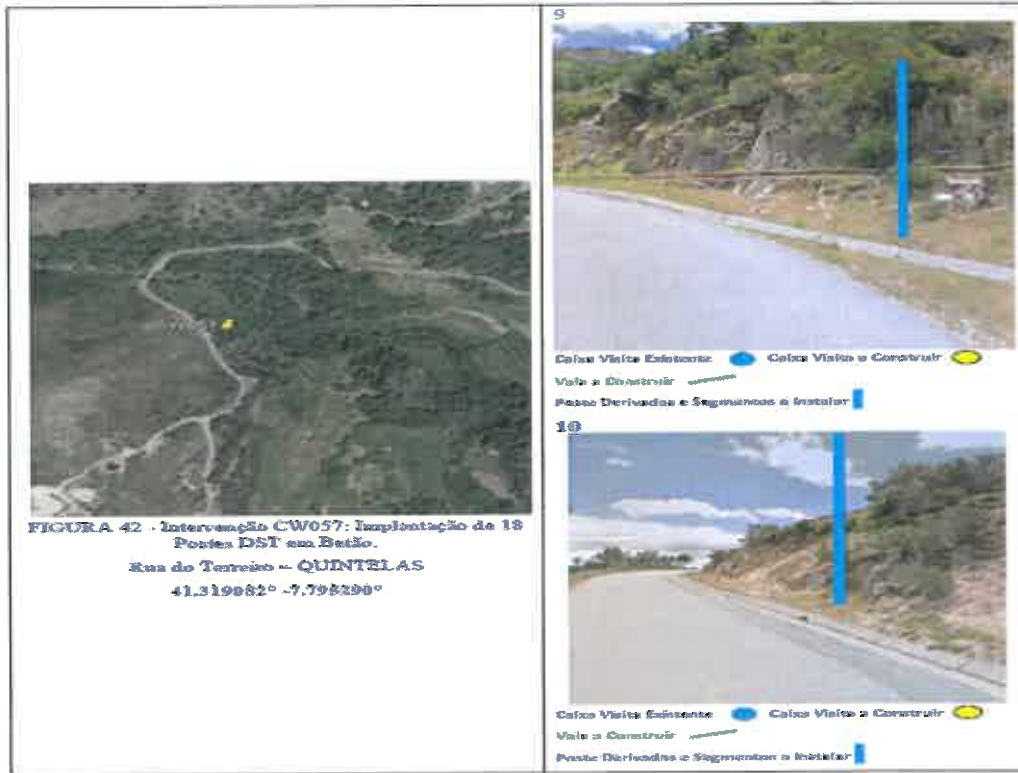


Imagem 155 – Rua do Terreiro – Quintelas

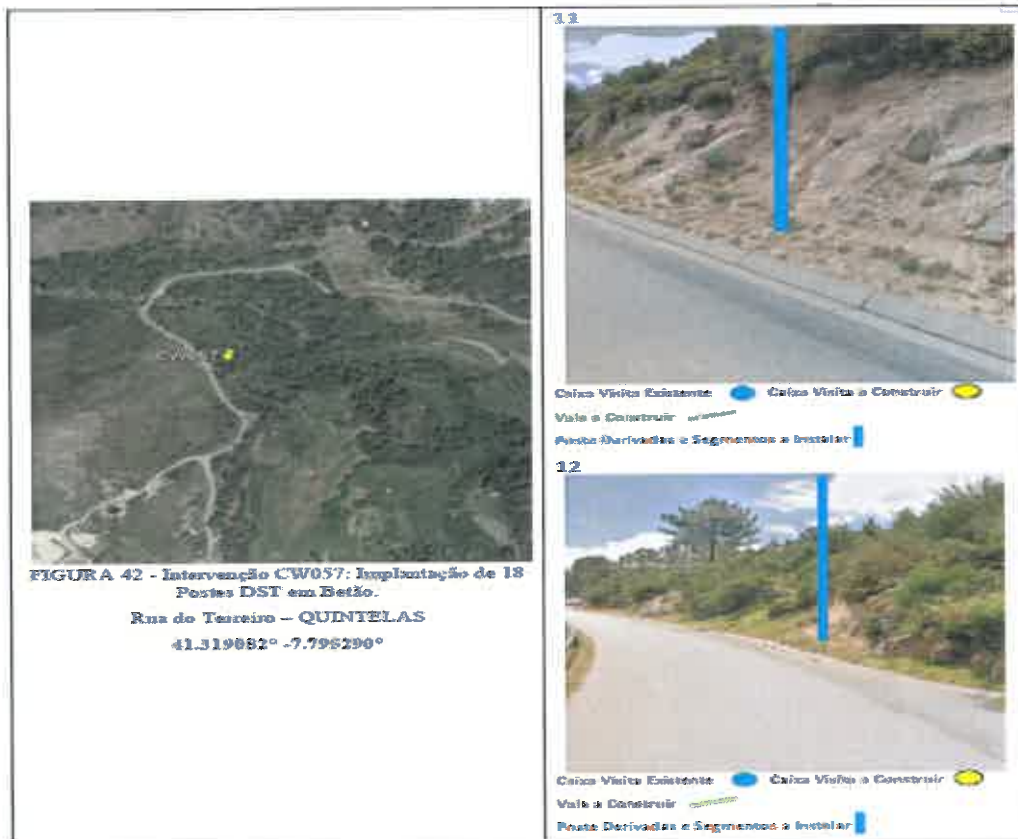


Imagem 156 – Rua do Terreiro – Quintelas



*Arquit*  
*Arquit*

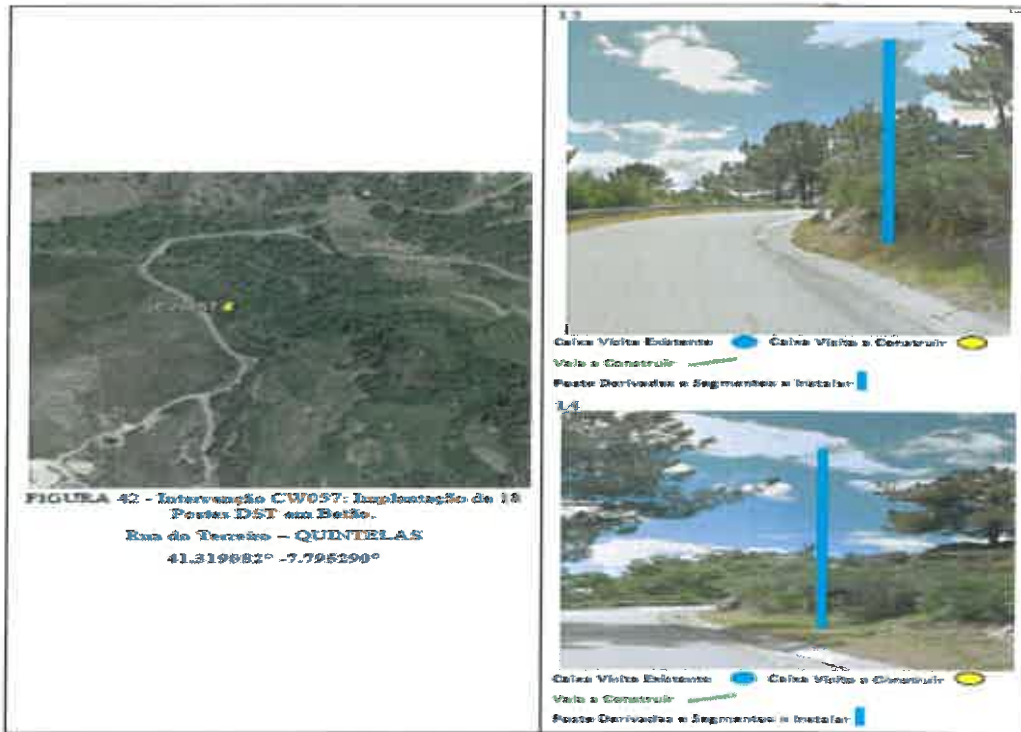


Imagem 157 – Rua do Terreiro – Quintelas



Imagem 151 – Rua do Terreiro – Quintelas





Imagem 158 – Rua do Terreiro – Quintelas

Caixas de visita a construir: 4

Postes a colocar: 287

Duração prevista dos trabalhos: 2 dias úteis

#### CARACTERÍSTICAS DOS PAVIMENTOS EXISTENTES

No arruamento (passeio, berma, jardim) público:

Cubo 9x11 – 89 metros;

Betuminoso – 71 metros;

Terreno natural – 47 metros.



## **MODO DE EXECUÇÃO**

### **Abertura de Vala:**

#### **Cubo 9x11**

1. Levantamento do pavimento existente (vala), à profundidade regulamentar, e transporte a vazadouro dos produtos resultantes.

#### **Betuminoso**

1. Corte no pavimento em betão betuminoso;
2. Remoção do pavimento existente à profundidade regulamentar e transporte dos produtos resultantes.

#### **Terreno natural**

1. Remoção de pavimento existente, à profundidade regulamentar.

### **Tapamento de Vala – Provisório:**

#### **Cubo 9x11**

1. Colocação de tubo;
2. Areia a envolver a tubagem com mínimo de 0,20m acima do extradorso da tubagem;
3. Colocação de fita de sinalização;
4. Colocação de terra cirandada regada e compactada a maço, por camadas de 0,20m;
5. Tout-venant estabilizado com cimento 10% em volume e com altura mínima de 0,20m.





### **Betuminoso**

1. Colocação de tubo;
2. Areia a envolver a tubagem com mínimo de 0,20m acima do extradorso da tubagem;
3. Colocação de fita de sinalização;
4. Colocação de terra cirandada regada e compactada a maço, por camadas de 0,20m;
5. Tout-venant estabilizado com cimento 10% em volume e com altura mínima de 0,20m;
6. Rega de impregnação à taxa de 0,5kg/m<sup>2</sup>;
7. Betão betuminoso igual ao existente (quer em qualidade quer em espessura), com o mínimo de 0,08m de espessura após recalque e com uma largura mínima de 1,00m (na camada de desgaste).

### **Terreno natural**

1. Colocação de tubo;
2. Areia a envolver a tubagem com mínimo de 0,20m acima do extradorso da tubagem;
3. Colocação de fita de sinalização.

### **Acabamento final:**

#### **Cubo 9x11**

1. Colocação do pavimento, a reposição deve ser igual ao existente, o acabamento final é assente sobre uma almofada de 0,10m de areia ou saibro.

### **Betuminoso**

1. Fresagem com 0,04m (com o mínimo de meia faixa de rodagem);
2. Rega de colagem à taxa de 1,0kg/m<sup>2</sup>;
3. Betuminoso (igual ao existente) com 0,04m de espessura após recalque;
4. Selagem das juntas de aplicação de ligante e/ou mástiques impermeabilizantes, meio ano após a conclusão.

### **Terreno natural**

1. Colocação de terra, conforme existente regada e compactada a maço, por camadas de 0,20m.

**Caução de 3.800,00€ (Três mil e oitocentos euros).**



Deverá a Empresa responsável pelos trabalhos de:

- Informar estes serviços da data inicial e final da realização dos trabalhos;
- Colocar na obra em painel contendo a seguinte informação:
  - Indicação do Dono de Obra;
  - Indicação do Objeto da Obra;
  - Indicação do Empreiteiro responsável pela execução.
- Colocar toda a sinalização segundo a lei vigente, bem como garantir todas as condições de segurança para peões e veículo;
- No caso de a vala (se existir) ser efetuada na faixa de rodagem, garantir a circulação de veículos nos dois sentidos;
- No caso de a vala ser efetuada no passeio, garantir a livre circulação de peões com uma largura mínima de 1,2m para permitir a passagem de uma pessoa com mobilidade reduzida ou carrinhos de bebé. Se não for possível terá que a empresa garantir alternativas viáveis que se traduzam na implementação no local da imprescindível segurança rodoviária em geral e na segurança dos peões em particular.
- No caso de não existir material igual ao existente, pra a execução da reposição de pavimentos, têm de ser definidos previamente os parâmetros técnicos mínimos pelos serviços municipais competentes, com substituição total ou parcial de materiais, visando a uniformização do pavimento no local;

Estes trabalhos deverão cumprir o Código Regulamentar do Município de Vila Real, publicado na 2ª série DR N.º148 de 3 de Agosto de 2016, bem como salvaguardar todas as infraestruturas existentes no local.

À consideração Superior,

O Técnico Superior

REABILITAÇÃO URBANA - CENTRO DA CAMPEA  
 PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGISTA  
 MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

ART.	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAIS (€)	TOTAL (€)
	Notas prévias As medições apresentadas são planimétricas, i.e. as áreas são medidas pela projeção horizontal (vertical no caso dos muros e guardas) dos objetos e planos; O presente documento é referente ao Projeto de Arquitetura Paisagista da Reabilitação Urbana - Centro da Campeã, sendo todos os artigos, trabalhos e referências relativos a este.					
1	<b>TRABALHOS PREPARATORIOS, DEMOLIÇÕES E MEDIDAS CAUTELARES</b>					
1.1	<b>ESTALEIRO</b>					
	Trabalhos relativos ao estaleiro principal e/ou secundário, ou relativos a quaisquer outras instalações provisórias de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgoto, de eletricidade e de meios de telecomunicações, vias internas de circulação, desvios provisórios de tráfego, armazém de materiais, máquinas, equipamento e ferramentas, vedação de todo o recinto da obra com taipais de altura mínima de 3.00 metros, em chapa opaca e resistente às condições de trabalho previstas de cor branco, equipamento de segurança e sinalização previsto no Plano de Segurança e Saúde e todos os trabalhos necessários, para o conjunto dos trabalhos incluídos na empreitada, conforme especificações do C.E.:					
1.1.1	materiais, máquinas, equipamento e ferramentas, vedação de todo o recinto da obra com taipais de altura mínima de 3.00 metros, em chapa opaca e resistente às condições de trabalho previstas de cor branco, equipamento de segurança e sinalização previsto no Plano de Segurança e Saúde e todos os trabalhos necessários, para o conjunto dos trabalhos incluídos na empreitada, conforme especificações do C.E.:	v.g.	1,00	€ 10 234,60	€ 10 234,60	
1.2	<b>TRABALHOS PREPARATORIOS</b>					
1.2.1	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com o Decreto Regulamentar 22-A/98 e suas alterações legais, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação. Execução do Plano de Segurança e Saúde (PSS) para fase de Obra, após aprovação do Plano de Segurança de Estaleiro, de acordo com a	v.g.	1,00	€ 1 000,00	€ 1 000,00	
1.2.2	Legislação e as Normas de Segurança em Vigor que regula a atividade, a submeter à aprovação da Equipa de Fiscalização no prazo máximo de duas semanas.	v.g.	1,00	€ 1 000,00	€ 1 000,00	
1.2.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde (PSS), de acordo com o PSS para a fase de obra, elaborado pelo adjudicatário, e demais legislação em vigor.	v.g.	1,00	€ 1 000,00	€ 1 000,00	
1.2.4	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG-RCD), de acordo com o estudo apresentado e demais Legislação em vigor.	v.g.	1,00	€ 1 000,00	€ 1 000,00	

1.2.5	Levantamento e resolução das eventuais situações de conflitualidade com infraestruturas enterradas de eletricidade, telecomunicações, gás, águas pluviais, etc., com manutenção da sua operacionalidade durante a execução dos trabalhos, incluindo, se necessário, a sua substituição.	v.g.	1,00	€ 500,00	€ 500,00
1.2.6	Execução de Telas Finais da obra realizada de todas as especialidades envolvidas, subscritas por técnicos habilitados para o efeito, a entregar, em suporte de papel e suporte informático (formato DWG ou DXF), à Câmara Municipal quando da recepção provisória da obra, incluindo declaração dos técnicos autores a autorizar as alterações aos projectos caso não sejam os mesmos a executar e todos os materiais e trabalhos necessários à sua correcta execução.	v.g.	1,00	€ 1 000,00	€ 1 000,00
1.2.7	Fornecimento e montagem de painéis de publicidade à empreitada conforme indicação do Município, incluindo desmontagem e remoção final.	v.g.	1,00	€ 300,00	€ 300,00
<b>1.3 LIMPEZA, DESMATAGEM E DECAPAGEM</b>					
1.3.1	Limpeza e desmatagem da área de intervenção, incluindo carga, triagem e transporte a operador licenciado dos produtos sobrantes	m <sup>2</sup>	1 400,00	€ 2,00	€ 2 800,00
<b>1.4 PROTEÇÃO, MANUTENÇÃO E ABATE DE ÁRVORES</b>					
1.4.1	Execução de abates de árvores existentes, incluindo a remoção de raízes e tutores, o transporte dos produtos resultantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito, incluindo todos os trabalhos e materiais.				
1.4.1.1	Árvores de grande médio/porte	un.	9,00	€ 50,00	€ 450,00
<b>1.5 REMOÇÕES</b>					
1.5.1	Remoção e armazenamento para reutilizar na obra de pavimentos e elementos, incluindo carga, triagem e transporte a operador licenciado dos produtos sobrantes e colocação dos equipamentos em local de depósito a indicar pelo <u>Dono de Obra</u> :				
1.5.1.1	Desmontagem e posterior reposição de postes de iluminação, incluindo todos os trabalhos necessários, carga e transporte a depósito provisório dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	un.	9,00	€ 100,00	€ 900,00
1.5.1.2	Desmontagem de mobiliário urbano, incluindo todos os trabalhos necessários, carga, triagem e transporte a operador licenciado dos produtos sobrantes	v.g.	1,00	€ 350,00	€ 350,00

1.5.1.3	Remoção de pavimento em cubo de granito 10x10cm, numa espessura adequada aos novos usos e materiais a implementar, através de retroescavadora com martelo demolidor ou pá, carga mecânica para camião ou contentor e colocação em local de depósito, devidamente limpo e por lotes, para posterior utilização em obra.	m <sup>2</sup>	970,00	€ 2,50	€ 2 425,00
1.5.1.4	Remoção de pavimento em cubo de granito 5x5cm, numa espessura adequada aos novos usos e materiais a implementar, através de retroescavadora com martelo demolidor ou pá, carga mecânica para camião ou contentor e colocação em local de depósito, devidamente limpo e por lotes, para posterior utilização em obra.	m <sup>2</sup>	1 130,00	€ 3,00	€ 3 390,00
1.5.1.5	Remoção de lancis em pedra de granito, numa espessura adequada aos novos usos e materiais a implementar, através de retroescavadora com martelo demolidor ou pá, carga mecânica para camião ou contentor e colocação em local de depósito, devidamente limpo e por lotes, para posterior utilização em obra.	ml	418,00	€ 3,00	€ 1 254,00
1.5.1.6	Remoção de guias em pedra de granito, numa espessura adequada aos novos usos e materiais a implementar, através de retroescavadora com martelo demolidor ou pá, carga mecânica para camião ou contentor e colocação em local de depósito, devidamente limpo e por lotes, para posterior utilização em obra.	m <sup>2</sup>	250,00	€ 3,00	€ 750,00
1.6	<b>DEMOLIÇÕES</b>				
1.6.1	Demolição de pavimento em asfalto em faixa de rodagem, adequada aos novos usos e materiais a implementar, através de retroescavadora com martelo demolidor, carga mecânica para camião ou contentor e corte prévio do contorno do pavimento.	m <sup>2</sup>	450,00	€ 2,00	€ 900,00
1.7	<b>IMPLANTAÇÃO E PIQUETAGEM</b>				
1.7.1	Implantação e piquetagem do terreno a modelar e todos os elementos a construir e infraestruturas, incluindo carga, triagem e transporte a operador licenciado dos produtos sobrantes, de acordo com o definido em caderno de encargos e peças desenhadas.	v.g.	1,00	€ 750,00	€ 750,00
<b>TOTAL CAP. 1</b>					<b>€ 30 003,60</b>
2	<b>PAVIMENTOS E ESTRUTURAS CONSTRUIDAS</b>				
2.1	Fornecimento e aplicação de pavimento de estrada em betuminoso, incluindo todas as camadas necessárias, carga, triagem e transporte a operador licenciado dos produtos sobrantes, de acordo com o definido nas peças desenhadas	m <sup>2</sup>	1 250,00	€ 22,50	€ 28 125,00



2.2	Fornecimento e aplicação de pavimento em cubos de granito (10/10) proveniente de depósito, assente sobre camada de regularização em areia e cimento ao traço 3:1 (0,05m) e camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizada com cimento (AGEC), sobre a qual deverá ser aplicado uma rega de cura.	m <sup>2</sup>	490,00	€ 13,00	€ 6 370,00
2.3	Fornecimento e aplicação de pavimento em cubos de granito (5/5) do tipo "Pedras Salgadas", assentes em mistura de areia e cimento ao traço seco 3:1 com 0,05m de espessura e camada de base em agregado britado de granulometria extensa (0,15m).	m <sup>2</sup>	1 412,00	€ 15,00	€ 21 180,00
2.4	Fornecimento e construção de escadas em blocos de pedra de granito incluindo todas as camadas necessárias, carga, triagem e transporte a operador licenciado dos produtos sobrantes, de acordo com o definido nas peças desenhadas	m <sup>2</sup>	17,00	€ 125,00	€ 2 125,00
2.5	Fornecimento e aplicação de rampas em blocos de pedra de granito com dimensões 10x25x120cm, incluindo todas as camadas necessárias, carga, triagem e transporte a operador licenciado dos produtos sobrantes, de acordo com o definido nas peças desenhadas	m <sup>2</sup>	31,00	€ 20,00	€ 620,00
2.6	Fornecimento e aplicação de lancis de 15 em pedra de granito, incluindo todas as camadas necessárias, carga, triagem e transporte a operador licenciado dos produtos sobrantes, de acordo com o definido nas peças desenhadas	ml	556,00	€ 25,00	€ 13 900,00
2.7	Fornecimento e aplicação de guias em pedra de granito com dimensões 15x25x100cm, incluindo todas as camadas necessárias, carga, triagem e transporte a operador licenciado dos produtos sobrantes, de acordo com o definido nas peças desenhadas	ml	79,00	€ 20,00	€ 1 580,00
2.8	Fornecimento e construção de muros em alvenaria de pedra de granito, incluindo todas as camadas necessárias, carga, triagem e transporte a operador licenciado dos produtos sobrantes, de acordo com o definido nas peças desenhadas	ml	61,00	€ 85,00	€ 5 185,00
TOTAL CAP. 2					€ 79 085,00
3	PLANTAÇÕES E REVESTIMENTOS				
3.1	Plantação de Árvores, Arbustos e Sementeiras:				
3.1.1	Plantação de <i>Tilia cordata</i> , fornecimento com calibre 18/20	un.	14,00	€ 90,00	€ 1 260,00
3.1.2	Plantação de <i>Juniperus sabina</i> , fornecimento C7,5L	un.	1 896,00	€ 1,00	€ 1 896,00
3.1.3	Sementeira de prado	m <sup>2</sup>	680,00	€ 2,50	€ 1 700,00
3.2	Aplicação de revestimentos:				
3.2.1	Revestimento de solo em mulch de casca de pinheiro, numa camada de 5cm	m <sup>3</sup>	23,70	€ 2,00	€ 47,40
3.2.2	Tela anti-ervas a aplicar nas áreas de plantação	m <sup>2</sup>	1 004,00	€ 2,00	€ 2 008,00
TOTAL CAP. 3					€ 6 911,40

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

TOTAL	€ 116 000,00
-------	--------------

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

21065A0

ART.	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.01	TERRAPLENAGEM				
1.01.2	Escavação na linha e colocação em aterro ou vazadouro:				
1.01.2.1	Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper).	m3	87,75	6,91 €	606,35 €
1.01.2.4	Carga, transporte e colocação em vazadouro dos materiais provenientes da escavação, incluindo espalhamento e eventual indemnização por depósito.	m3	87,75	3,45 €	302,74 €
1.02	DRENAGEM				
1.02.6	Execução de órgãos de drenagem longitudinal, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito:				
1.02.6.4	Colectores, longitudinais e de evacuação lateral:				
1.02.6.4.2	Com diâmetro igual a 0,30 m.	m	162,00	25,29 €	4.096,98 €
1.02.7	Execução de órgãos complementares de drenagem, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito:				
1.02.7.1	Caixas de visita / sumidouros em colectores:				
1.02.7.1.1	Com diâmetro inscrito igual a 1,00 m:				
1.02.7.1.1.1	Com altura inferior ou igual a 2,50 m.	un	3,00	430,32 €	1.290,96 €
1.02.7.3	Sumidouros e Sarjetas:				
1.02.7.3.1	Sumidouro junto a lancil ou a separador elevado, com grelha.	un	18,00	199,41 €	3.589,38 €
1.02.8	Execução de órgãos ou trabalhos acessórios no sistema de drenagem, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito:				
1.02.8.3	Limpeza de aquedutos existentes.	m	300,00	2,76 €	828,00 €
1.02.8.4	Demolição de elementos do sistema de drenagem existente:				
1.02.8.4.5	Valetas e valas revestidas.	m	35,00	11,06 €	387,10 €
1.02.8.4.7	Sumidouros, sarjetas, caixas de recepção, ligação ou derivação.	un	9,00	55,28 €	497,52 €
1.02.9	Outros trabalhos:				
1.02.9.1	Fornecimento e assentamento de tubo em PP corrugado da classe SN4, ( 160), para ligação / descarga de poços ou trincheiras de infiltração na rede pública de drenagem pluvial, assentes em vala, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à sua completa instalação.	m	54,00	24,87 €	1.342,98 €
1.02.9.2	Execução de estruturas de drenagem para infiltração de águas nos solos, incluindo fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários à sua execução, conforme desenhos de pormenor respetivos.				

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS					21065A0
ART.	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.02.9.2.1	Trincheiras de infiltração (em materiais britados, envolvidos em geotêxtil)	m3	87,75	35,18 €	3.087,05 €
1.03	PAVIMENTAÇÃO				
1.03.9	Trabalhos especiais de pavimentação:				
1.03.9.8	Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação e lançis, carga, transporte e colocação em depósito autorizado dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m2	4.356,00	1,66 €	7.230,96 €
1.03.11	Outros trabalhos:				
1.03.11.1	Pavimento em lajeta de granito do tipo "Amarelo Real" serrada na face visível com acabamento jateado e restantes faces rústicas (0,15x0,15xHm), assente sobre camada de regularização em areia e cimento ao traço 3:1 (0,05m) e camada de base (0,15m) em agregado britado de granulometria extensa estabilizada com cimento (AGEC), incluindo o fornecimento de materiais e os trabalhos necessários à sua execução.				
1.03.11.1.1	Com H=0,05 m de espessura	m2	1.700,00	86,16 €	146.472,00 €
1.03.11.1.2	Com H=0,10 m de espessura	m2	400,00	105,51 €	42.204,00 €
1.03.11.2	Pavimento em cubos de granito do tipo "Amarelo Real" (0,10m), com acabamento serrado na face visível e restantes faces rústicas, assente sobre camada de regularização em areia e cimento ao traço 3:1 (0,05m) e camada de base (0,15m) em agregado britado de granulometria extensa estabilizada com cimento (AGEC), incluindo o fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários à sua execução.	m2	30,00	99,98 €	2.999,40 €
1.03.11.3	Levantamento e reposição de pavimento existente, assentes sobre camada de areia e cimento ao traço 3:1 (0,05m), camada de base (0,15m) em agregado britado de granulometria extensa estabilizada com cimento (AGEC) e restantes trabalhos associados, incluindo eventuais enchimentos/pré-regularização (numa espessura média de 0,05m) com material britado de granulometria extensa (ABGE), fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários à sua execução.	m2	2.288,40	17,27 €	39.520,67 €
1.03.11.4	Pavimento tátil (0,40x0,40xmin.0,06m), assente sobre camada de regularização em areia e cimento ao traço 3:1 (0,04m) e camada de base (0,30m) em agregado britado de granulometria extensa estabilizada com cimento (AGEC), incluindo o fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários à sua execução.	m2	124,00	34,95 €	4.333,80 €
1.03.11.5	Colocação de geomembrana PEAD do tipo "Isoterra" ou equivalente com 1,0mm de espessura no remate das estruturas de pavimento com as fachadas dos edifícios existentes e de acordo com desenho de pormenor, incluindo o fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários à sua execução.	m2	1.432,00	4,15 €	5.942,80 €
1.04	OBRAS ACESSÓRIAS				
1.04.4	Instalação de serviços de interesse público ou reposição dos afectados:				

*Handwritten signatures and initials.*

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

21065A0

ART.	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.04.4.2	Redes de águas residuais pluviais e/ou domésticas:				
1.04.4.2.1	Abertura de valas para instalação de tubagens, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e a remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	m3	53,00	10,36 €	549,08 €
1.04.4.2.2	Fornecimento e colocação de areia para execução do leito de assentamento de tubagens e seu posterior envolvimento.	m3	18,00	28,83 €	518,94 €
1.04.4.2.3	Fornecimento e assentamento de tubagens, incluindo todos os acessórios, e os trabalhos necessários:				
1.04.4.2.3.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PP da classe de rigidez circunferencial específica SN 8 (8 KN/m <sup>2</sup> ), incluindo ligador passa-muros na ligação às caixas de visita, juntas e todos os materiais e trabalhos necessários à sua completa instalação.				
1.04.4.2.3.1.1	Ø 200 mm	m	60,00	16,58 €	994,80 €
1.04.4.2.4	Enchimento das vaías com materiais resultantes da escavação e/ou de empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens, e compactação.	m3	36,00	4,84 €	174,24 €
1.04.4.2.5	Execução de caixas de visita:				
1.04.4.2.5.1	Com altura inferior ou igual a 2,50 m.	un	2,00	430,32 €	860,64 €
1.04.4.4	Reposição de redes de energia, de telecomunicações e de gás - via subterrânea:				
1.04.4.4.1	Abertura de valas para instalação de tubos ou cabos, em terreno de qualquer natureza, incluindo todos os trabalhos necessários e a remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	m3	26,40	10,36 €	273,50 €
1.04.4.4.2	Fornecimento e colocação de areia para execução do leito de assentamento de tubagens e seu posterior envolvimento.	m3	12,00	28,83 €	345,96 €
1.04.4.4.4	Fornecimento e colocação de tubos para instalação de cabos:				
1.04.4.4.4.1	Fornecimento e instalação de tubagem de gás PE63	m	60,00	23,49 €	1.409,40 €
1.04.4.4.7	Fornecimento e instalação de Fita sinalizadora ATENÇÃO GÁS, a 30cm acima da geratriz superior da tubagem.	m	110,00	0,69 €	75,90 €
1.04.4.4.8	Enchimento das valas com materiais resultantes da escavação e/ou empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens, e compactação.	m3	14,40	4,84 €	69,70 €
1.04.5	Fornecimento e colocação de lancis em passeios, ilhéus e separadores:				
1.04.5.1	Lancil de passeio, incluindo fundação.	m			
1.04.5.1.1	Em Pedra Natural				
1.04.5.1.1.1	Tipo 1 (0,20m de espessura) - Em granito, serrado em todas as faces, de acordo com desenho de pormenor.	m	1.117,00	54,93 €	61.356,81 €



LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS					21065A0
ART.	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.04.5.1.1.2	Tipo 2 (0,08m de espessura) - Em granito do tipo "Amarelo Real", serrado em todas as faces, de acordo com desenho de pormenor.	m	17,50	39,38 €	689,15 €
1.04.7	Outros trabalhos:				
1.04.7.1	Fornecimento e colocação de papeleiras com pé e capacidade de 32L do tipo "TOM" ou equivalente, incluindo a sua fixação ao pavimento, todos os materiais e trabalhos necessários.	un	8,00	342,66 €	2.741,28 €
1.04.7.2	Levantamento ou rebaixamento de tampas de caixas de visita existentes ou de válvulas, localizadas no pavimento ou em passeios, incluindo fornecimento e colocação de todos os materiais e todos os trabalhos necessários.	un	51,00	62,19 €	3.171,69 €
1.04.7.3	Inspeção e prospeção manual cuidada para deteção e identificação de infraestruturas existentes enterradas tendo em vista a preservação do serviço ou eventual reposicionamento e proteção para execução da empreitada.	m	88,00	13,82 €	1.216,16 €
1.04.7.4	Pavimento em lajeado de granito do tipo "Pedras Salgadas" (de espessura variável), com todas as faces serradas e acabamento granalhado na face visível, assentes sobre massame de betão C16/20 (0.12m), incluindo o fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários à sua execução.	m2	21,00	98,11 €	2.060,31 €
1.04.7.5	Levantamento de mobiliário urbano existente incluindo fundação, carga, transporte e colocação em depósito e eventual indemnização por depósito.	un	8,00	27,64 €	221,12 €
1.04.7.6	Levantamento e reposição de mobiliário urbano existente incluindo fundação, carga e transporte.	un	1,00	103,64 €	103,64 €
1.04.7.7	Levantamento e reposição de "Parcómetros" incluindo fundação ou eventual transporte a vazadouro.	un	3,00	138,19 €	414,57 €
1.04.7.8	Substituição de ligações domiciliárias:				
1.04.7.8.1	Substituição de ramais existentes de abastecimento de água, numa extensão média de 5m em tubagem de PEAD PE100 PN10, incluindo ligação à rede geral através de abraçadeira de FFD, abertura e tapamento de valas, válvula de ramal em ferro fundido de cunha elástica com boca de chave completa no passeio ligada à tubagem de PEAD, eventual abertura e tapamento de roços e maciço de betão para travamento.				
1.04.7.8.2.1	Ø 63 mm	un	2,00	255,65 €	511,30 €
1.04.7.8.2.2	Ø 50 mm	un	2,00	220,94 €	441,88 €
1.04.7.8.2.3	Ø 32 mm	un	46,00	178,65 €	8.217,90 €
1.04.7.8.2	Substituição de ramais domiciliários existentes de águas residuais, a executar em tubagem de PP corrugado SN8 de 200 mm de diâmetro, com a extensão média de 3m, executados a partir das caixas de ramal existentes, incluindo abertura e tapamento de valas, ligação à rede nova executada e todos os trabalhos necessários à sua execução.	un	5,00	82,55 €	412,75 €

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

21065A0

ART.	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.04.7.8.3	Metro linear de tubagem de PP corrugado SN8 de 200 mm de diâmetro, assente, incluindo abertura e tapamento de valas (para acerto de medições).	m	10,00	35,35 €	353,50 €
1.04.7.8.4	Fornecimento e assentamento de forquilhas a 45º em PVC de parede maciça da classe de rigidez circunferencial específica SN 8 (8 KN/m2), para ligação de ramais domiciliários (Ø200 x Ø200 mm).	m	5,00	94,66 €	473,30 €
1.04.7.9	Ajuste da cabeça móvel das válvulas existentes situadas nos passeios e faixas de rodagem, incluindo subida ou descida da caixa cilíndrica, correção do apoio de betão e fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários, carga, transporte e gestão de resíduos conforme legislação em vigor.	un	35,00	69,10 €	2.418,50 €
1.04.7.10	Fornecimento e assentamento de ramais domiciliários em PE32 na rede de gás, com abertura e tapamento de vala até 10m, incluindo tomada em carga, válvula de ramal e caixa de manobra DN10.	un	5,00	283,29 €	1.416,45 €
1.04.7.11	Proteção de coletor de águas residuais, através de tubo em FFD, no atravessamento da galeria de águas pluviais, incluindo todos os trabalhos necessários à sua execução.	m	2,00	69,10 €	138,20 €
1.04.7.12	IE - INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS				
1.04.7.12.1	Rede de iluminação pública				
1.04.7.12.1.1	Colunas metálicas por penetração no solo, pintadas na cor preta, equipadas com portinhola e seccionadores-fusíveis classe II, totalmente eletrificadas, incluindo eléctrodo de terra e cabos de ligação às luminárias:				
1.04.7.12.1.1.1	Com altura útil de 4m				
1.04.7.12.1.1.1.1	a) Fornecimento	un	4,00	414,57 €	1.658,28 €
1.04.7.12.1.1.1.2	b) Instalação	un	4,00	69,10 €	276,40 €
1.04.7.12.1.2	Deslocação de coluna de iluminação existente, incluindo pintura na cor preta, novo maciço, eléctrodo de terra, ligação à rede de iluminação pública, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários:	un	5,00	414,57 €	2.072,85 €
1.04.7.12.1.3	Fornecimento de luminárias LED para montagem em coluna, incluindo todos os acessórios necessários.				
1.04.7.12.1.3.1	24LED - passadeira				
1.04.7.12.1.3.1.1	a) Fornecimento	un	4,00	587,31 €	2.349,24 €
1.04.7.12.1.3.1.2	b) Instalação	un	4,00	34,55 €	138,20 €
1.04.7.12.1.3.2	24LED - via				
1.04.7.12.1.3.2.1	a) Fornecimento	un	1,00	552,76 €	552,76 €
1.04.7.12.1.3.2.2	b) Instalação	un	1,00	34,55 €	34,55 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS					21065A0
ART.	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.04.7.12.1. 3.3	32LED				
1.04.7.12.1. 3.3.1	a) Fornecimento	un	7,00	587,31 €	4.111,17 €
1.04.7.12.1. 3.3.2	b) instalação	un	7,00	34,55 €	241,85 €
1.04.7.12.1. 4	Fornecimento de luminárias LED para montagem consola, incluindo consola e todos os acessórios necessários.				
1.04.7.12.1. 4.1	24LED - consola				
1.04.7.12.1. 4.1.1	a) Fornecimento	un	13,00	621,86 €	8.084,18 €
1.04.7.12.1. 4.1.2	b) instalação	un	13,00	34,55 €	449,15 €
1.04.7.12.1. 5	Fornecimento de cabos elétricos:				
1.04.7.12.1. 5.1	LSVAV-4x16mm2				
1.04.7.12.1. 5.1.1	a) Fornecimento e Instalação	m	200,00	4,15 €	830,00 €
1.04.7.12.1. 5.1.2	b) Instalação	m	200,00	1,38 €	276,00 €
1.04.7.12.2	Rede de Tubagem				
1.04.7.12.2. 1	Movimento de terras				
1.04.7.12.2. 1.1	Abertura de valas para instalação de tubos ou cabos, em terreno de qualquer natureza, incluindo transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório, e eventual indemnização por depósito.	m3	100,00	10,36 €	1.036,00 €
1.04.7.12.2. 1.2	Fornecimento e colocação de areia, para execução do leito de assentamento de cabos e seu posterior envolvimento.	m3	24,00	28,83 €	691,92 €
1.04.7.12.2. 1.3	Fornecimento e colocação de betão tipo C20/25, para execução do leito de assentamento de tubagens e seu posterior envolvimento.	m3	9,60	69,10 €	663,36 €
1.04.7.12.2. 1.4	Fornecimento e colocação de rede plástica sinalizadora.	m2	100,00	0,41 €	41,00 €
1.04.7.12.2. 1.5	Fornecimento e colocação de fita plástica sinalizadora.	m	250,00	0,21 €	52,50 €
1.04.7.12.2. 1.6	Enchimento das valas com materiais resultantes da escavação e/ou empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens, e compactação.	m3	70,00	4,84 €	338,80 €
1.04.7.12.2. 2	Execução de caixas de visita, com tampa e aro, construídas "in situ" ou compostas por elementos prefabricados, incluindo movimento de terras, fundação e todos os trabalhos necessários:				
1.04.7.12.2. 2.1	Circulares com 1,25 m de diâmetro e altura igual 1,5 m.	un	14,00	375,88 €	5.262,32 €
1.04.7.12.2. 3	Rede de tubos				

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

21065A0

ART.	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.04.7.12.2. 3.1	Fornecimento e instalação de tubagens, classe 0,6 Mpa, em vala preparada para a rede de distribuição de energia:				
1.04.7.12.2. 3.1.1	Tubos PEAD, diâmetro 125 mm				
1.04.7.12.2. 3.1.1.1	a) Fornecimento e instalação	m	270,00	4,88 €	1.317,60 €
1.04.7.12.3	Remoção de rede existente				
1.04.7.12.3. 1	Remoção de luminária existente instalada em poste/fachada e entrega em depósito a definir pela dono-de-obra.	m	18,00	34,55 €	621,90 €
1.05	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
1.05.1	Sinalização vertical:				
1.05.1.1	Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação:				
1.05.1.1.2	Sinais circulares:				
1.05.1.1.2.1	Com diâmetro igual a 0,60 m.	un	2,00	81,60 €	163,20 €
1.05.1.1.3	Sinais octogonais (STOP):				
1.05.1.1.3.1	Com L = 0,60 m.	un	1,00	82,22 €	82,22 €
1.05.1.1.4	Sinais quadrangulares:				
1.05.1.1.4.1	Com L = 0,60 m.	un	5,00	82,29 €	411,45 €
1.05.1.1.5	Sinais retangulares.	m2	2,00	116,36 €	232,72 €
1.05.2	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
1.05.2.1	Marcas Longitudinais:				
1.05.2.1.2	Linha amarela contínua (LAC).	m	35,00	2,07 €	72,45 €
1.05.7	Trabalhos a realizar no sistema de sinalização e segurança existente:				
1.05.7.1	Levantamento de elementos do sistema existente, e transporte a depósito a indicar pela Fiscalização.				
1.05.7.1.1	Sinais de "código", baias, balisas e marcos.	un	3,00	22,11 €	66,33 €
1.05.7.1.2	Sinais de Informação, Setas e Paineis.	un	1,00	111,93 €	111,93 €
1.05.7.2	Levantamento de elementos do sistema existente e sua recolocação de acordo com o definido no projecto:				
1.05.7.2.1	Sinais de "código", baias, balisas e marcos.	un	11,00	56,66 €	623,26 €
1.05.7.2.2	Sinais de Informação, Setas e Paineis.	un	7,00	139,57 €	976,99 €
1.05.8	Sinalização temporária:				
1.05.8.1	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do DL 33/88 de 12 de Setembro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	vg	1,00	345,48 €	345,48 €
1.05.9	Outros trabalhos:				
1.5.9.1	Fornecimento e assentamento de cubos de calcário serrados na face visível com acabamento granalhado e restantes faces rústicas (0,10m) para materialização de sinalização horizontal / marcação rodoviária de acordo com o indicado nas peças desenhadas, incluindo todos os trabalhos necessários.	m2	58,60	108,98 €	6.386,23 €
1.5.9.2	Fornecimento e assentamento de "Marco Limitador com tampa metálica em tubo de 80mm com 1,2m altura lacado tipo samble 2600, incluindo fixação" (Dissuasor).	un	136,00	48,37 €	6.578,32 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS					21065A0
ART.	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.06	DIVERSOS				
	Montagem e desmontagem do estaleiro, incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem.	vg	1,00	14.898,66 €	14.898,66 €
1.06.1					
1.06.2	Actualização e Implementação do Plano de Segurança e Saúde.	vg	1,00	3.375,54 €	3.375,54 €
1.06.3	Elaboração e implementação do Plano de Gestão de Resíduos resultantes de obras, ou demolições de edifícios ou de derrocadas, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização, eliminação, tudo de acordo com a legislação em vigor.	vg	1,00	898,24 €	898,24 €
1.06.4	Execução do projeto de telas finais dos trabalhos realizados, para entrega à CM a quando da receção provisória da obra.	vg	1,00	1.036,43 €	1.036,43 €
<b>TOTAL</b>					<b>423.722,83 €</b>

Lamego, 29 de abril de 2021

(Assinado digitalmente por representante legal de Francisco Pereira Marinho & Irmãos. S.A. conforme certidão permanente anexa)





**Minuta**

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A  
FIRMA SIMPLEXBUILD, LDA.

"Trabalhos Complementares - Requalificação do Mercado  
Municipal de Vila Real"

N.º xx/2021

Ao xx/xx/2021, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Vereador da Câmara Municipal de Vila Real, responsável pelo Pelouro de Gestão e Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, no exercício de competência delegada, conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e despacho de 17/10/2017;

SEGUNDO OUTORGANTE: SIMPLEXBUILD, LDA., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 513897631, com sede social na Quinta de Montezelos, Lote 6-7, 5000-433 Vila Real, representada por JOSÉ PEDRO MAGALHÃES DE BARROS PINTO, com o NIC (Número de Identificação Civil) 12090762 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 215712935 na qualidade de Gerente como se verifica pela apresentação de certidão permanente com código de acesso 7682-7762-2264.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2021, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-2815/CPN/E/19 e contrato avulso 01/2020;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2021 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA



## OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a Empreitada de Trabalhos Complementares - Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 20.029,50 € (vinte mil e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da fatura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
  - d. Endereço da entidade contratante;

## CLÁUSULA TERCEIRA

### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

## CLÁUSULA QUARTA

### PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 30 dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:  
Classificação Orgânica - 02;  
Classificação Económica - 07.01.03.03;



2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, os compromissos sequenciais foram efetuados no dia xx de xxxxx de 2021 e têm os números xxx/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é



de, José Henrique Costa da Cunha- Engenheiro Civil dos quadros do Município;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xx de xxxxx de 2021

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2021.

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE  
MÉRITO ESCOLAR A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR



NOTA JUSTIFICATIVA

Na sequência do projeto vencedor do Orçamento Participativo Jovem 2020 denominado *“ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE MÉRITO ESCOLAR A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR”* o Município de Vila Real pretende passar a atribuir, anualmente, bolsas de estudo a *“estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar, de modo a que nenhum cidadão Vila-realense fique privado de frequentar o ensino superior”*.

Neste contexto, o município de Vila Real, com vista a incentivar o mérito e a aumentar os níveis de participação e de habilitações, em especial da população jovem de camadas mais carenciadas, elaborou a presente medida de apoio a estudantes do ensino superior, que consiste na atribuição de bolsas de estudo a alunos que ingressem em cursos do ensino superior com média superior a 15 e sejam residentes no concelho de Vila Real.

Assumindo o investimento na Educação em conformidade com as necessidades locais e desafios nacionais, foi elaborado o presente projeto de Regulamento, no qual se estabelecem as normas que regulam o processo de atribuição das bolsas.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas d) e h) do n.º 2, do artigo 23.º, das alíneas k) e u), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é apresentado o projeto de Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito Escolar a Alunos do Ensino Superior, residentes no concelho de Vila Real.

**Artigo 1º**

**Objeto**

1. O presente regulamento visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de bolsas de estudo e de mérito escolar a alunos do ensino superior do concelho de Vila Real.
2. Por parte da Câmara Municipal de Vila Real, a bolsa de mérito escolar será atribuída a alunos que ingressem em estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo devidamente homologados, com média acima de 15 valores, com reconhecido mérito escolar e cuja situação económica do agregado familiar assim o justifique.
3. Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura e designadamente:
  - a) Universidades;
  - b) Institutos Politécnicos;
  - c) Institutos Superiores.



## **Artigo 2º**

### **Regras gerais**

1. A Câmara Municipal de Vila Real divulgará o período de abertura das candidaturas a bolsas de estudo em setembro e fixará a verba de 15 000€ a atribuir no respetivo ano letivo a 15 jovens.
2. A bolsa a conceder será paga após deliberação em reunião camarária.

## **Artigo 3.º**

### **Candidaturas e documentação**



Para efeitos da candidatura, o boletim de candidatura é instruído com os seguintes documentos, consoante os casos:

1. Cópia do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade;
2. Cópia cartão do Número de Identificação Fiscal;
3. Declaração passada pela Junta de Freguesia da sua residência, comprovativa do número de pessoas que compõem o agregado familiar e o tempo de residência na área do Município;
4. Comprovativo da obtenção do aproveitamento escolar com média igual ou superior a 15 valores no ensino secundário;
5. Certificado de matrícula no Ensino Superior, com especificação do curso e ano;
6. Fotocópia da declaração de IRS ou IRC e respetiva nota de liquidação do ano anterior ao da candidatura de todos os elementos do agregado familiar;
7. Cópia dos últimos 2 recibos de vencimento familiar;
8. Documento comprovativo da situação de estudante dos irmãos e o ano que frequentam;
9. Documento comprovativo do escalão do abono de família;
10. Declaração comprovativa da Segurança Social referente à existência de RSI, pensões, subsídios ou outros;
11. Histórico da situação contributiva, emitido pelo Segurança Social, para as domésticas, produtores e assalariados agrícolas;
12. Documento comprovativo dos encargos com a saúde e educação de todos os elementos;
13. Documento comprovativo dos encargos com a habitação do agregado familiar, sendo que no caso de viver em habitação arrendada é necessário apresentar fotocópia do contrato de arrendamento e o último recibo da renda mensal;
14. Declaração no caso de elementos desempregados;
15. Declaração sob compromisso de honra sobre a veracidade das declarações prestadas na candidatura;
16. Os candidatos podem ainda juntar outros elementos que julguem essenciais para a apreciação do pedido.

## **Artigo 4.º**

### **Admissão a concurso**

1. Têm condições de admissão ao concurso, para atribuição de bolsas de estudo, os candidatos que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:
  - a) Ser de nacionalidade portuguesa;

- 
- 
- b) Residir no concelho há, pelo menos, 3 anos, devidamente comprovada por atestado;
  - c) Não ter possibilidades económicas para a frequência num estabelecimento de Ensino Superior, ser membro de um agregado familiar cujo rendimento mensal “*per capita*” não seja superior a 80% do IAS-Indexante dos Apoios Sociais em vigor;
  - d) Terem até 25 anos de idade;

#### **Artigo 5.º**

##### **Prazos de candidatura**

1. As candidaturas são efetuadas através do boletim eletrónico disponível no *site* do Município, numa área reservada para o efeito e durante o período fixado.
2. Os processos de candidatura são apreciados por uma comissão técnica, a designar pelo Presidente da Câmara Municipal, a qual procede à análise das candidaturas, ordenando os candidatos de acordo com os critérios definidos neste regulamento e notificando-os para, num prazo de 10 dias úteis, se pronunciarem sobre a proposta de ordenação.
3. Findo o prazo de audiência prévia, a comissão elabora proposta a ser submetida à Câmara Municipal para a competente decisão.

#### **Artigo 6.º**

##### **Cálculo do rendimento**

1. Considera-se agregado familiar do candidato o conjunto formado pelo cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto, filhos, pais ou representantes legais e irmãos que com ele vivam em economia comum.
2. O cálculo de rendimento médio mensal “*per capita*” é efetuado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$C = R - I / AF / 12$$

Em que:

C- Capitação mensal;

R- Rendimento anual bruto que deverá incluir valor da nota de liquidação;

I- Impostos pagos anualmente;

AF- Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

#### **Artigo 7.º**

##### **Ordenação dos candidatos**

Será elaborada uma lista de 15 candidatos, para efeito de atribuição da bolsa, mediante o rendimento familiar “*per capita*” mais baixo, sendo que em caso de igualdade de circunstâncias deve ser dada preferência aos candidatos com classificação académica superior.

#### **Artigo 8.º**

##### **Exclusão**

Serão liminarmente excluídos os candidatos que:

- a) Não apresentem todos os documentos referidos artigo 3.º;
- c) Prestem falsas declarações ou tentem, de qualquer forma, falsear o resultado.

### **Artigo 9.º**

#### **Deveres dos bolseiros**

Constituem deveres dos bolseiros:

- a) Prestar com verdade todas as informações que lhe forem solicitadas;
- b) Informar a Câmara Municipal de Vila Real, no prazo de 15 dias, da eventual mudança de curso ou de estabelecimento de ensino, situação esta que obrigará sempre a uma reapreciação do pedido;
- c) Informar a Câmara sempre que haja modificação das condições económicas do bolseiro ou do agregado familiar.

### **Artigo 10.º**

#### **Gestão do processo**

A coordenação e gestão de todo o processo é da competência da Divisão de Educação, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Vila Real.

### **Artigo 11.º**

#### **Casos omissos e lacunas**

Os casos omissos e integração de lacunas serão resolvidos por deliberação camarária.

### **Artigo 12.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de dez dias após a sua publicitação via edital nos locais de estilo e na página eletrónica oficial do Município de Vila Real.



## EDITAL Nº 31/2021

**RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 13/2021, de 28/06/2021 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 28 de junho de 2021.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





## Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 31/2021 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 13/2021, de 28/06/2021 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 2 de julho de 2021

A Coordenadora Técnica,

